

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021.

SESSÃO: 10/12/2021

HORÁRIO: 13h30min

OBJETO: SEGURO VEÍCULOS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER JURÍDICO FINAL:

_____/_____/_____() OK

PARECER CONTROLE INTERNO

_____/_____/_____() OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

04, 01 / ____/_____() OK

CONTRATO/ATA R.P.REÇOS:

_____/_____/_____() ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE () OK.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a contratação de seguros para os veículos abaixo.

Esta solicitação é necessária, pois recebemos os mesmos do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, os quais serão utilizados diariamente no transporte de funcionários e pacientes tanto dentro quanto fora do município.


Portanto para que possamos utilizá-los solicito a contratação de seguro total para os dois veículos.

Segue abaixo dados dos veículos:

DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.			
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4			Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05	
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232	
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00	

DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.			
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4			Placa: BEX-3G27
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05	
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792	
RENAVAM: 01255213121		BONUS: 00	

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações. Atenciosamente,


ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

EXMO SENHOR
DARTAGAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO.



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

01258626800

PLACA

RHA3D85

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

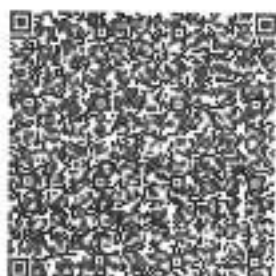
2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213079568419



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

80761051981

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / LUF

*****/**

CHASSI

9BWAG45U2NT016232

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEFICIO TRIBUTARIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua conveniência, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de outras outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas informações e pagar multas sem depósito
- Acessar a versão digital do CDT (sem necessidade de impressão)
- Acessar a versão digital deste licenciamento eletrônico
- Compartilhar o licenciamento com outras pessoas
- Iniciar o processo de cancelamento
- Receber alertas de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

CAPACIDADE

MOTOR

CSE614750

CMT

1.61

EMOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

OFF / CNPJ

08.597.121/0001-1

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IDP (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAG PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DET-RN-PR

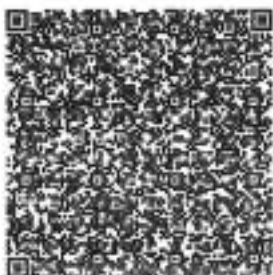
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01255213121

PLACA EXERCÍCIO
BEX3G27 2021

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2021 2022

NÚMERO DO CRV
213047325634



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
37263101956 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/GOL 1.0L MC4
ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
*****/** 9BNWAG45U2NT004792

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEFICIO TRIBUTARIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital de CNH para tirar e renovar após 60 dias
- Acessar a versão digital de Licença de Motorista e Dirigente
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber aviso de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança

CATEGORIA
OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA
84CV/999

PESO BRUTO TOTAL CAPACIDADE
1.41 PAG 03**

MOTOR CMT EROS LOTAÇÃO
CSE608679 1.61 2 05P

CARROCERIA
NÃO APLICÁVEL

NOME
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

CPF / CNPJ
08.597.121/0001-7

LOCAL DATA
CURITIBA PR 22/02/202

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF DATA DE QUITAÇÃO PAGAMENTO
* * COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
* * *

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) VALOR DO IDV (R\$) VALOR TOTAL A SER PAG. PELO SEGURO (R\$)
* * *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 25 de novembro de 2021.



Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a contratação de seguros para os veículos abaixo.

Esta solicitação é necessária, pois os contratos 151/2016 e 152/2016 encerram-se no dia 01/12/2021 e não podemos mais fazer a renovação dos mesmos, e como os veículos são utilizados diariamente no transporte de funcionários e alunos tanto dentro quanto fora do solicito a contratação de seguro total para os mesmos.

Segue abaixo dados dos veículos:

SEGURO TOTAL (SECRETARIA EDUCAÇÃO)

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL		Placas: BBD-2238
Categoria: Oficial	Tipo: ESCOLAR	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2016	Chassi: 9BM384069GB039079
RENAVAM 410504/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor Determinado Colisão, incêndio e roubo:		230.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		10.000,00
Cobertura de vidros		sim
Assistência		24 horas
Validade		12 meses

SEGURO TOTAL FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX		Placas: IMM6207
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764702302
RENAVAM 00855735473/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	60.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	1.200,00
Cobertura de vidros	sim
Assistência	24 horas

SEGURO TOTAL FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR)

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX		Placas: AUX-1165
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15822AC6670939
RENAVAM 00416451381/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00
D.M.H. despesasmedico hospitalares		60.000,00
Franquia Máxima		1.200,00
Cobertura de vidros		sim
Assistência		24 horas

SEGURO TOTAL VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL)

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. - DIESEL		Placas: BAW-1076
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323
RENAVAM 001100247839/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		150.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		60.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INSSOM

D.M.H. despesasmedico hospitalares	60.000,00
Franquia Máxima	4.500,00
Cobertura de vidros	sim
Assistência	24 horas
Validade	12meses

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações.

Atenciosamente,

ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal Transporte e Viação

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal – Paraná.

GENTE SEGURADORA S/A
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450
 CENTRO HISTÓRICO – CEP 90.020-060
 PORTO ALEGRE – RS
 C.N.P.J/M.F. 90.180.605/0001-02

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
 CNPJ: 76.968.064/0001-42

VIGENCIA : 12 MESES

ITEM 01				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0125.862680-0 Chassi: 9BWAG45U2NT016232 Placa: RHA-3D85 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	IMPORTANCIA SEGURADA	100 % FIPE	1.000,00	1.100,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP – INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				

ITEM 02				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0125.521312-1 Chassi: 9BWAG45U2NT004792 Placa: BEX-3G27 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	IMPORTANCIA SEGURADA	100 % FIPE	1.000,00	1.100,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP – INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				



Gente
Seguradora



ITEM 03				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL Placas: BBD-2238 Tipo: ESCOLAR Ano fab: 2016 / Ano modelo: 2016 Chassi: 9BM384069GB039079	VALOR DETERMINADO	190.000,00	4.000,00	4.000,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP – INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				

ITEM 04				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX Placas: IMM6207 Ano fab: 2005 / Ano modelo: 2006 Chassi: 9BD15802764702302	IMPORTANCIA SEGURADA	100% FIPE	1.000,00	900,00
	RCF – DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF – DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP – MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP – INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH – DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS – SEM LIMITE KM / TAXI – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS – RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				

2

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



Gente
Seguradora



ITEM 05				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX Placas: AUX-1165 Ano fab: 2011 / Ano modelo: 2012 Chassi: 9BD15822AC6670939	IMPORTANCIA SEGURADA	100% FIPE	1.000,00	900,00
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP - INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH - DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS - SEM LIMITE KM / TAXI - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS - RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				

ITEM 06				
DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	INDENIZAÇÕES	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS - 15P. - DIESEL Placas: BAW-1076 Nº Passageiros: 15 Ano fab: 2016 / Ano modelo: 2017 Chassi: 93W244P2RH2162323	IMPORTANCIA SEGURADA	100% FIPE	3.500,00	3.100,00
	RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00		
	RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00		
	DANOS MORAIS	30.000,00		
	APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00		
	APP - INV. PERMANETE	30.000,00		
	DMH - DESP. MED. HOSP.	30.000,00		
ASSISTENCIA 24 HORAS - SEM LIMITE KM / TAXI - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS - RETROVISORES / SEM FRANQUIAS				

PORTO ALEGRE - RS, 26 NOVEMBRO 2021

AURELINO JOSE ALCANTARA
DA SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2021.11.26 01:42:26 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A

3

GENTE SEGURADORA S/A

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8188

CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: ISENTA

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
Av. Eusebio Matoso, 1375 , Butantã
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 08.816.067/0001-00
INSC. ESTADUAL: 148.873.273.117
INSC. MUNICIPAL : 3636595-5

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ 76.968.064/0001-42

PRAZO VIGENCIA : 12 MESES

ITEM 01	
Renavam: 0125.862680-0 Chassi: 9BWAG45U2NTD16232 Placa: RHA-3D85 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	1.300,00
Valor Prêmio Máximo	1.350,00

ITEM 02	
Renavam: 0125.521312-1 Chassi: 9BWAG45U2NT004792 Placa: BEX-3G27 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	
Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	1.300,00
Valor Prêmio Máximo	1.350,00

**ITEM 03**

Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL
 Placas: BBD-2238 Tipo: ESCOLAR Ano fab: 2016 / Ano modelo: 2016
 Chassi: 9BM384D69G8039079

Garantias/coertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	4.200,00
Valor Prêmio Máximo	4.350,00

ITEM 04

Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX
 Placas: IMM6207 Ano fab: 2005 / Ano modelo: 2006
 Chassi: 9BD15802764702302

Garantias/coertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	1.100,00
Valor Prêmio Máximo	1.200,00

ITEM 05

Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX
 Placas: AUX-1165 Ano fab: 2011 / Ano modelo: 2012
 Chassi: 9BD15822AC6670939

Garantias/coertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	1.100,00
Valor Prêmio Máximo	1.200,00



Itaú



CONTROLE
INTERNO
PAG 11

ITEM 06

Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. – DIESEL
Placas: BAW-1076 Nº Passageiros: 15
Ano fab: 2016 / Ano modelo: 2017
Chassi: 93W244P2RH2162323

Garantias/cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Importância Segurada	100%
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	10.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	10.000,00
Danos Morais	10.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	10.000,00
Franquia Máxima	3.500,00
Valor Prêmio Máximo	3.550,00

SÃO PAULO – SP, 25 NOVEMBRO 2021



ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A



SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 Cidade Nova CEP 20211-903
Rio de Janeiro RJ
CNPJ 33.041.062/0001-09

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ 76.968.064/0001-42

VIGENCIA : 12 MESES

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0125.862680-0 Chassi: 98WAG45U2NT016232 Placa: RHA-3D85 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 200.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00 ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES	1.500,00	1.600,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Renavam: 0125.521312-1 Chassi: 98WAG45U2NT004792 Placa: BEX-3G27 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Município: CURITIBA / PR Ano de fabricação/modelo: 2021/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 200.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00 ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES	1.500,00	1.600,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
<p>Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL Placas: BBD-2238 Tipo: ESCOLAR Ano fab: 2016 / Ano modelo: 2016 Chassi: 9BM384069GB039079</p>	<p>IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 200.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00</p> <p>ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES</p>	4.000,00	4.650,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
<p>Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX Placas: IMM6207 Ano fab: 2005 /Ano modelo: 2006 Chassi: 98D15802764702302</p>	<p>IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 200.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00</p> <p>ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES</p>	1.300,00	1.200,00

DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
<p>Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX Placas: AUX-1165 Ano fab: 2011 / Ano modelo: 2012 Chassi: 98D15822AC6670939</p>	<p>IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF - DANOS MATERIAIS - 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS - 200.000,00 DANOS MORAIS - 10.000,00 APP - MORTE ACIDENTAL - 10.000,00 APP - INV. PERMANENTE - 10.000,00 DMH - DESP. MED. HOSP. - 10.000,00</p> <p>ASS. 24 HORAS - SEM LIMITE KM VIDROS - FAROIS - LANTERNAS E RETROVISORES</p>	1.300,00	1.200,00



DESCRIÇÃO VEÍCULO	COBERTURAS	FRANQUIA MAXIMA	PREMIO MAXIMO
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. – DIESEL Placas: BAW-1076 Nº Passageiros: 15 Ano fab: 2016 / Ano modelo: 2017 Chassi: 93W244P2RH2162323	IMP. SEGURADA - 100% FIPE RCF – DANOS MATERIAIS – 200.000,00 RCF – DANOS CORPORAIS – 200.000,00 DANOS MORAIS – 10.000,00 APP – MORTE ACIDENTAL – 10.000,00 APP – INV. PERMANENTE – 10.000,00 DMH – DESP. MED. HOSP. – 10.000,00 ASS. 24 HORAS – SEM LIMITE KM VIDROS – FAROIS – LANTERNAS E RETROVISORES	3.500,00	3.650,00

RIO DE JANEIRO – RJ, 25 de novembro de 2021

SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS



Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de seguros para os veículos as Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação conforme solicitação da Secretaria de Transportes.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

SAÚDE	R\$ 2.200,00
EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.900,00

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de seguros automotivos, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2024 - Manutenção das Atividades com Recursos do Viga SUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02010 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2043 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02510 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Divres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01190 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Const. FUNDEB.

Código reduzido - 01200 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Código reduzido - 01210 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Código reduzido - 01180 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Est. de Transp. Escolar - PETE

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01410 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01420 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01560 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01570 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinc. à Educação Básica.

Código reduzido - 01580 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021

Marcelo Cornith
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de seguros para os veículos as Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação conforme solicitação da Secretaria de Transportes.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente:

SAÚDE	R\$ 2.200,00
EDUCAÇÃO	R\$ 4.000,00
ASSITÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.900,00

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL , 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

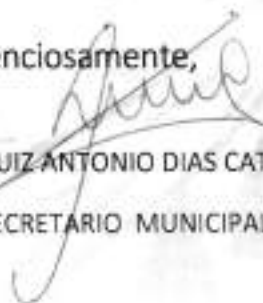
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.100,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de seguros automotivos, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 000, 103, 104, 107, 1013 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL 088/2021**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 29 DE NOVEMBRO 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2021.

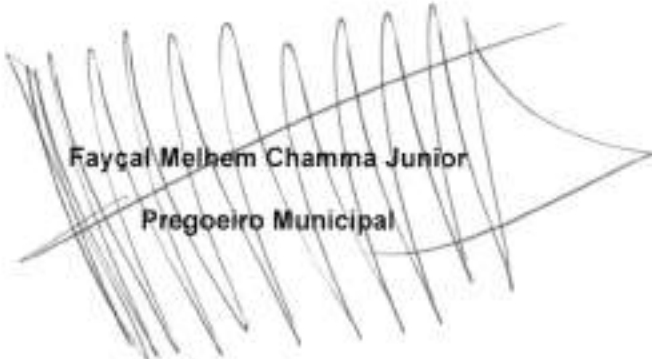
Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

A realização do pregão presencial será no dia: **10/12/2021** a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º: 088/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: **10/12/2021** a partir das 13h30min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às **14h00min** do dia **10/12/2021**.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, nas condições estipuladas no Anexo I.

Os veículos encontra-se localizados no pátio da Prefeitura para vistoria.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 11.100,00** (onze mil e cem reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas. **Caso não haja nenhuma MPE interessada as demais empresas poderão participar.**

02. A especificação do ramo de atividade exigida no item 01 será verificada através do cartão do CNPJ (Código do CNAE) ou ainda no Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico similar ao objeto.

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



04. Para fins da aplicação do artigo 48, Parágrafo 3.º da L.C. 147/2014, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será **efetuado em uma única parcela após o recebimento das apólices**, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

As apólices dos veículos da Secretaria de Assistência Social quando solicitados deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS. Os da Secretaria de Saúde em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO e os da Secretaria de Educação em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº 088/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial- nº. 088/2021 - Empresa: - CNPJ: - Endereço:
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos/serviços;**
 - e) **A proposta deverá conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS, acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) **Prazo de entrega dos apólices e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos: máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis a contar da assinatura do contrato.**
 - j) **Prazo para emissão do boleto/fatura para pagamento: 10 (Dez) dias corridos após o encerramento da sessão.**
 - k) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do site www.portaldomeendedor.gov.br;
 - g) Documento de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
 - h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Federal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das opções abaixo:
 - Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa e relativa a débitos NÃO inscritos na dívida ativa;
 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
 - Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da



proponente.

- h) Documento de Identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**



IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES

As apólices deverão ser fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na sede da prefeitura, mediante fiscalização e conferência de funcionário autorizado pelo órgão requisitante, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento do objeto do Pedido de Compras.

XI - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.


06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07) Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor público
ANEXO VIII	Minuta de Contrato

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: BEX-3G27
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792
RENAVAM: 01255213121		BONUS: 00
DADOS DO VEÍCULO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00

DADOS DO SEGURO

Garantias/cobertura MÍNIMA	Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Danos morais	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km,
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.000,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL		Placas: BBD-2238
Categoria: Oficial	Tipo: ESCOLAR	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2016	Chassi: 9BM384069GB039079
RENAVAM 410504		BONUS 05
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA	Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	190.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Danos morais	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	4.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Secretaria
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX		Placas: IMM6207
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764702302
RENAVAM 00855735473/ BONUS 04		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR)

VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX		Placas: AUX-1165
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15822AC6670939
RENAVAM 00416451381/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL)

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.100,00

DADOS DO VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

33

Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. - DIESEL		Placas: BAW-1076
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323
RENAVAM 001100247839/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental.		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		3.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CORRETOR PARA CONTATO:

FONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.
CPF. Endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N° 088/2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir, por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.

- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 088/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. **088/2021**, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente:

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s)seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO VIII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) _____, residente e domiciliado na _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para XXXXXX com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, nas condições estipuladas no Anexo I, obrigando-se a **CONTRATADA** executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 088/2021 item ____, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária do Departamento ou Secretaria responsáveis pela requisição do(s) Lote (s) ganhos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- b) A(s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga(m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão accidental, raio e suas conseqüências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do(s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivos boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão;
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Enviar de imediato o **corretor responsável**, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) **Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.**
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROPOSTA Nº 40

- l) Ter Vistoriado, IN LOCO, para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos OU emitido declaração que aceita incondicionalmente todas as condições dos veículos;
- m) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- r) O Corretor responsável será o Sr. _____, da Corretora de Seguros _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____; com telefones para contatos emergenciais nº () _____; e Celular nº () _____, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo; seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

01. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

02. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



- ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

1. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 088/2021 e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____/____/____

- Prefeito Municipal -	ASSINATURA DA CONTRATADA
------------------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -




Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 088/2021**, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 471 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021.

CONTROLADO
INTERNO
476

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO PRESENCIAL. CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM. CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 29/11/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021, cujo departamento requisitante é a SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO, e que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. É o essencial.

2. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A justificativa apresentada para a contratação das apólices é a de que "há diariamente transporte de funcionários e pacientes, tanto dentro, quanto fora do município".

A lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no EDITAL DE PREGÃO nº 088/2021.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração Ribeiro-Pinhalense coletou planilha de preços das empresas GENTE - seguradora; ITAÚ Seguros de Auto e Residência S.A; Sulamerica Cia Nacional de Seguros, onde orçou valor total estimado de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
CABIPR 09.542

RF



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

2.3 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.4 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação. No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço por item**.

2.5 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação de seguros automotivos.

2.6 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.7 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.8 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO nº 088/2021.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 29/11/2021
Rafael Frizon CAB/PR
Diretor Jurídico Departamento Jurídico
CAB/PR 66.542
SANTANA FRIZON



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. A realização do pregão presencial será no dia: 10/12/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, visando a Contratação da Liga de Handebol do Paraná – LHPR, para participação dos atletas no Campeonato Paranaense Cadetê de Handebol, conforme solicitação da Secretaria de Esportes teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ - LHPR - CNPJ: 05.356.032/0001-48. VALOR: R\$ 1.634,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 25 II - RATIFICAÇÃO DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ – 29/11/2021.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

RESOLUÇÃO N.º 015/2021

Dispõe sobre o Deferimento das inscrições para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIBEIRÃO DO PINHAL para o BIÊNIO 2021/2023.

A Comissão Organizadora da Eleição, em reunião realizada para análise dos requerimentos de inscrição,

RESOLVE,

Art. 1º. Deferir as seguintes inscrições, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -




ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 088/2021

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), às treze horas e trinta minutos (13h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 088/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: GENTE SEGURADORA S/A	Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 450	Endereço: AV. NAÇÕES UNIDAS 14.261
Cidade: PORTO ALEGRE – RS	Cidade: SÃO PAULO - SP
Credenciado: AURELINO J. A. DA SILVA	Credenciado: GILBERTO BOFF
RG n.º: 3.726.311-7 SSP/PR	RG n.º: 9004028255 SSP/RS

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA: _____

GILBERTO BOFF: _____



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, 10 DEZEMBRO 2021

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2021.12.09 17:15:09 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.650/0001-02



Gente

Seguradora

INTERNO
PÁG. 53

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA, representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S/A, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, 10 DEZEMBRO 2021

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2021.12.09 17:47:38 -0300'

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.650/0001-02

* A O T E N T I C A C A O *
Atenção: a presente cópia eletrônica,
contendo 1 página, cujo original foi
digitalizado pelas notas. Dou 24
Validade jurídica de acordo com a
Medida Provisória 2.200/01+++++++++
Porto Alegre, 23 de setembro de 2021.
Doc. Nº 5.30.109.48.56. Func: 63)
Pelo(a): 9458.00.2100001.59638 = REL.40



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Aurelino José Alcantara da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 3726311-7 e do CPF nº 557.701.269-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Capucho nº 372, Centro, Santo Antônio da Platina/PR e à **Sra. Onilda Aparecida Meriglio**, brasileira, portadora do RG nº 33785348 e do CPF nº 508.759.229-53, residente e domiciliada na Rua Laudelino Mascaro, nº 30, Santo Antônio da Platina/PR, **nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 outubro a 31 de dezembro de 2021.

Porto Alegre-RS, 15 de setembro de 2021.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15



1º Tabelionato de Notas de Porto Alegre - RS
Rua. Cal. Andrade Neves, 19 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone:(51) 2073-0300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIAO DESIGNADO

Recebeço e AUTENTICIDADE da firma de
MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste
tabelionato

EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 21 de setembro de 2021
Rec. Firma: RS 7.80 + Sel. de Segurança nº 1.40
0450.01.2100002.77872

ZOLIM

GENTE SEGURADORA S.A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Max. Fumero Perotto, 450 - Centro Histórico - CEP: 90.020-060 - PO. ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



gente
seguradora



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2022.

Porto Alegre-RS, 21 de dezembro de 2020.



Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente



Eduardo Wais
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Mar. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90 020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
Ouvidoria: 0800.6078888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA SAL. ANDRADE NEVES, 133 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-6200
DEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de Sergio Suslik
 Vais e Eduardo Wais indicada com a seta de uso deste
 tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE
 Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020
 Rec. Fim: R\$ 14,30 + Selo Br: R\$ 2,00
 0450 01.1800008 83632 480433



AUTENTICACÃO
 Autentico a presente cópia eletrônica,
 contendo 2 páginas, cujo original foi
 digitalizado, nestas notas. Dou de
 Validade jurídica de acordo com a
 Medida Provisória 2.200/01-----
 Porto Alegre, 22 de dezembro de 2020.
 Del: R\$ 10,00 (12:08:14, Fun: 68)
 Selo(s): 0450.06.2009103.55975 e 882.00



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jul
 Notarial Manica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua
 pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

em, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço
 eletrônica www.cenac.org.br/autenticidade. O presente documento digital
 será ser confirmada no end

* A T E N Ç Ã O *
 Apresente esta autenticação
 somente em locais autorizados
 para esse fim, sob pena de
 nulidade jurídica de acordo com a
 Medida Provisória 2.200-2 de 2001
 Porto Alegre, 28 de dezembro de 2020.
 Emissão: 15:59:18, Data: 15/1
 Sinal: 0458.07.200022.0000 - NIS: 81



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 180 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol.: R\$ 5,00 + Salo. G. 1.40 0450.01.1900008 64056

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
 Inscrição Profissional: 15194/RS-2019
 Expediente nº 100/2020

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 180 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol.: R\$ 5,00 + Salo. G. 1.40 0450.01.1900008 64056

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
 Inscrição Profissional: 15194/RS-2019
 Expediente nº 100/2020

CONTROLADO
 INSCRITO
 ST

• A U T E N T I C A C A O •
 Atentico a presente copia eletrônica,
 contendo 1 página, cujo original foi
 digitalizado nestas notas. Dou fé.
 Validade Jurídica da acordo com a
 Medida Provisória 2.200-2/2001
 Porto Alegre, 01 de março de 2021.
 Email: RS 5.00 (14:25:12, Func: 63)
 Mail(s) : 0458.00.2000003.79351. • BSL.40



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRÁDE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-0380
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Email: RS 5.00 + São digital: RS 1.40 0450.01.1900008 64001



Ayrton B. Carvalho - Tabelaio
 Ins. 2001/251884-1/RS
 Escritorio T. Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRÁDE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-0380
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Email: RS 5.00 + São digital: RS 1.40 0450.01.1900008 64001



Ayrton B. Carvalho - Tabelaio
 Ins. 2001/251884-1/RS
 Escritorio T. Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.726.311-7

POLÍCIA LINGÜÍSTICA

A. J. Alcantara da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.726.311-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/04/2010

NOME: AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA

FILIAÇÃO: AURELINO ALCANTARA DA SILVA
CARMELINA VALENTIM DA SILVA

NATURALIDADE: STO ANT. PLATINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-STO ANT PLATINA/PR, DA SEDE
C. CAS-2408, LIVRO-98, FOLHA-80

CPF: 667.701.260-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/05/05

PROCESSO PLASTIFICAR



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GENTE SEGURADORA S.A.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA FECHADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4330002593-4	90.180.605/0001-02	04/12/1964	08/04/1983
Endereço Completo: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 - BAIRRO CENTRO HISTORICO CEP 90020-060 - PORTO ALEGRE/RS			
Objeto Social: EXPLORACAO DAS OPERACOES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLACAO EM VIGOR.			
Capital:	R\$ 27.097.359,60	Prazo de Duração	
VINTE E SETE MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS		INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 27.097.359,60		
VINTE E SETE MILHÕES E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS			
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
002.533.430-11	EDUARDO WAIS	31/03/2022	DIRETOR
632.005.380-15	MARCELO WAIS	31/03/2022	DIRETOR
082.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/03/2022	DIRETOR PRESIDENTE
286.049.030-20	TANIA WAIS	31/03/2022	DIRETORA
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 22/11/2021		Número: 7976016	
Ato	016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA		
Evento(s)	028 - EXTINGUICAO DE FILIAL EM OUTRA UF		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001284154 e visualize a certidão)



21433.056-7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S.A.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2890018803-4	90.180.605/0030-39	RUA MARUIM, 766, LOJA 03, BAIRRO CENTRO, 49010-160, ARACAJUI/SE
1590043903-6	90.180.605/0025-71	AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 2036, SALA 02, BAIRRO SAO BRAS, 66063-018, BELEM/PA
3190236157-6	90.180.605/0012-57	RUA OURO PRETO, 621, LOJA 4, BAIRRO BARRO PRETO, 30170-044, BELO HORIZONTE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	SHS, 21, QD. 06, CONJ. A, BL. F, LJ. 56 ED. BRASIL, BAIRRO ASA SUL, 70316-000, BRASILIA/DF
5190041902-6	90.180.605/0018-42	RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 427, SALA 001, BAIRRO CENTRO SUL, 78020-500, CUIABA/MT
4190133020-9	90.180.605/0011-78	RUA VISCONDE DE NACAR, 1217, LOJA 02 BAIRRO CENTRO, 80410-201, CURITIBA/PR
4290100951-7	90.180.605/0010-95	RUA ARACY VAZ CALLADO, 433, LOJA 8 EDIFICIO IRIS BALNEARIO, BAIRRO NAO INFORMADO, 68070-750, FLORIANOPOLIS/SC
5290070042-7	90.180.605/0016-80	AVENIDA PORTUGAL, 415, LOJA 02, BAIRRO SET OESTE, 74140-020, GOIANIA/GO
2790036644-6	90.180.605/0019-23	AVENIDA DA PAZ, 1864, LOJA 17, BAIRRO CENTRO, 57020-440, MACEIOIAL
2490028469-2	90.180.605/0020-67	RUA DOS POTIGUARES, 2385, LOJA 04, BAIRRO LAGOA NOVA, 59063-450, NATAL/RN
1790018114-5	90.180.605/0028-14	QUADRA 104 NORTE AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 129, CONJ. 1, LOTE: 10; LOJA: 3, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, 77008-014, PALMAS/TO
4390030958-5	90.180.605/0008-09	RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, 864, BAIRRO AUXILIADORA, 90450-010, PORTO ALEGRE/RS
1190017956-1	90.180.605/0023-00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2481, SALA 01, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 76804-141, PORTO VELHO/RO
2690086940-5	90.180.605/0013-36	AVENIDA RUI BARBOSA, 715, LOJA: 05, BAIRRO GRACAS, 52011-040, RECIFE/PE
3390123871-3	90.180.605/0009-51	RUA SETE DE SETEMBRO, 88, LOJA P, BAIRRO CENTRO, 20050-002, RIO DE JANEIRO/RJ
2990118389-4	90.180.605/0022-29	RUA DA FAISCA, 859, LOJA BOX, BAIRRO DOIS DE JULHO, 40080-016, SALVADOR/BA
xxxxxxx	90.180.605/0004-47	AVENIDA NOVE DE JULHO, 4312, BAIRRO JD PAULISTA, 01000-000, SAO PAULO/SP
3290048069-2	90.180.605/0015-08	RUA DARCY GRIJO, 50, LOJA 10, BAIRRO NAO INFORMADO, 29060-500, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2021 13:32

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001284154 e visualize a certidão)



21433.056-7

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul



GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGO 22032021

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 de março de 2021 . DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.** **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Presidente. **MARCELO WAIS** - Secretário **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente. **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul

Em 7 de Junho de 2021

Protocolo: 2021000554271

Publicado a partir da página: 5

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Malina554271

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	07/06/2021 10:17:36 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul



GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atilio Bilíbio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CB07FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020.

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Material96540

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros**: (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Érika Natsumi Matsumoto, Secretária - Assinado via certificado digital. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** **Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL.** **Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuem. **CAPÍTULO III - DIRETORIA.** **Art. 6º** - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. **Art. 7º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337740	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados, a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regulamentamente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



4BCCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhadas por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOV"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@htmicon.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	871.24582000104 64948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43300025934

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100127542

requer a V.5ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519EB35A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
- (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-6688 – Duvionia: 0800.607.0688
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br





gente
seguradora



quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

- 3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);
- 4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-050 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ n.º 00.180.605/0001-02
www.007898@uradocs.com.br





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904)**, **Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C5758BD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86

SEI nº 0990772





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A868E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/130.901-0.



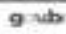


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/130.901-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 01 de junho de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09234391

LEI DE LIBERTADORIA
DESENTENAR O REU PARA VIVER NO SEU PAÍS
ART. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 100.º



RETRATO DO REU

09234391



**CONFERE COM
O ORIGINAL
DEPTO. DELICTACIONES**

CONFOLE
M. 2010
P. 3 82

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

MEMBRO 79503

NOME: GILBERTO SOFF

TITULAR: ERNESTO SOFF
ERNESTINA THERESA VETTORAZZI SOFF

AFILIACAO: CARIAS DO SUL-RS DATA DE ASSUNTAMENTO: 02/05/1996

NO: 9004028200 - SGP/RS 248 529 530-19

GRADUACAO DE DOUTOR E TITULO 74 2000000000

SIM 01 08/08/2011



CLASSIFICACAO DE INFORMACAO: PUBLICA

**CONFERE COM
O ORIGINAL**
DEPTO. DE LICITACOES



MAPFRE
SEGUROS



São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

À


Prefeitura Municipal De Ribeirão Do Pinhal PR

Att - Setor De Licitações

Ref: Pregão Presencial N° 088/2021.

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, 17º ao 21º Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, vem, através de seu representante legal devidamente credenciado, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.




Gilberto Boff – Por Credenciamento
CPF – 248.529.530-15 / RG – 9004028255
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Rua das Nações Unidas, 14261 - 18º andar/
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

FIRMA RECONHECIDA


TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
 CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

OUTORGADOS:



NOME	CPF	RG
GILBERTO BOFF	248.529.530-15	9004028255
FREDERICO NUNES MANFRO	036.886.700-51	81.112.202-01
JOÃO AURELIO KORB	362.397.980-53	3001252208
MAGDA NUNES MANFRO	679.786.570-00	6014565623
MARISTELA FACCIO	485.502.130-04	2060232606
VINICIUS DA ROSA GIL	033.851.360-40	1111339659
DOUGLAS TILLMAN	078.720.679-27	3992498
DAIANA ANGELICA HOFFMANN EGER	066.650.899-24	9694812
THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	123.280.757-53	21.484.572-9

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 17 andar, Vila Gertrudes – SP, CEP: 04794-000 por seu representante legal ao final identificado, nomeiam e constituem seus bastantes representantes, conforme acima qualificados, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, efetuarem vistorias, receber intimações e notificações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 1 (hum) ano.

São Paulo, 22 de março de 2021.



Regina H. Balsamo
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA S/A
 Regina H. Balsamo
 Gerente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 23 de março de 2021 15:33:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2021 16:20:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94342303213273980627-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bae94ee4f97dc0a1bbe7552f2c40b72433140d3ece50d45ac4ce9c0f61ca552734f35524c7114eebdc858a8f86217fe6bef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslado do Livro nº 3024 - Fls 361/363

PROCURAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A e outra.

Diretoria Geral Comercial

Gerencia de Negócios/Canal Licitações
Centro de Custo 9679

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Marlon de Santana Zacarias**, escrevente do 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Rego Freitas, nº 133, República, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia autenticada fica arquivada nestas, em **classificador próprio**. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores sem designação, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42; e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; receitos consoantes pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 01/10/2020, sob o nº 404.503/20-2, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 27/01/2021; **MAPFRE VIDA S.A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49**. Tem sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrado na JUCESP em 03/05/2019, sob o nº 241.594/19-4 (NIRE: 3530010769-1) e alteração de endereço da Sede, alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, parágrafo 1 e parágrafo 2, alterações realizadas pela Assembleia Geral Extraordinária, datada de 10/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 484.688/19-4 em sessão de 12/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nestas, em classificador próprio. Neste ato representada, conforme o artigo 16 parágrafos 1º de seu Estatuto Social, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**,



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Selo Institucional
Número Lote:
Data: 11/02/2021

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevodo.bastos.net.br/documentos/94341102216257094840-1>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-1
Data: 11/02/2021 10:34:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01478-NZCP



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-3404 - contato@azevodo.bastos.net.br
<https://azevodo.bastos.net.br>

Valer Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi contido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoante pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 09/09/2020, sob o nº 359.877/20-5, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 14/12/2020. Pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-SSP-RS, numeração extraídas da CNH/DETRAN/SP registro nº00681282430, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.097.288-25; e **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, securitária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.502.173-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.463.488-22, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04794-000; **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: **I-** Agindo isoladamente até o limite de **RS500.000,00, (quinhentos mil reais)**, por ato, o procurador JONATHAN DA SILVA SANTOS; **II-** Agindo isoladamente até o limite de **RS1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais)**, por ato, as procuradoras REGINA HELENA BALSAMO e DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA; **III-** Até o limite de **RS3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por ato, a procuradora ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, (a) credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos; e (b) **EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM PROCURADOR, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distratos, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedado o substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.spb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94341102216257094840>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-2
Data: 11/02/2021 10:34:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01473-DH4H;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Euríclio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3264-0484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Cartório Azevedo Bastos
TJPB



O presente documento original foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. **Encerramento.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, e no **protocolo nº 220.451**, nos termos do Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disseram, dou fé. Pediram-me lavrasse a presente procuração, que feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, Marlon de Santana Zacarias, Escrevente, a escrevi. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES. TRASLADADA em 04 de fevereiro de 2021. Eu _____, (REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rodrigo da Costa Paiva
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 295,94; Ao Estado: R\$ 84,10; A Secretaria da Fazenda: R\$ 57,56; Santa Casa: R\$ 2,96; Ao Registro Civil: R\$ 15,58; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 20,30; Ao Município: R\$ 6,32; Ministério Público: R\$ 14,20; TOTAL: R\$ 496,96

PROTOCOLO Nº 220.706



SELO DIGITAL: 1127221PR000002150450218 - R\$ 496,96



R Rego Freitas 133 137 143 Republic - São Paulo - SP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94341102216257094840-3>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-3
Data: 11/02/2021 10:34:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: AL691430-4CN4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: 416 Estado, João Pessoa - PB
(33) 3244-3401 - contato@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
Cartório Azevedo Bastos M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticada. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - anexo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



2ª TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO-SP
EM BRANCO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341102216257094440-4
Data: 11/02/2021 10:34:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
São Digital Tipo Normal C: ALE01ACT-AAD9

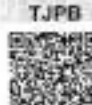


06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Franco - 1748
Maré das Emas, São Francisco - PB
(51) 3344-1444 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://www.azevedobastos.com.br



Valor Atribuído ao A. Cartório
TJSP



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

Esta autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/02/2021 11:55:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94341102216257094840-1 a 94341102216257094840-4

†Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69e6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f2c474083801f0438aeeb21d8b432ca55ef7644d56068eode786e8b9e538f45caeb
e#5a409891f9bf1bfa1e55fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Braco S.A.

CNPJ nº 15.754.022/0001-48

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2018 - Em reais em mil reais

Demonst. patrimonial	2017	2018
Ativo Circulante	272	365
Disponibilidades	272	365
Não circulante	182.235	86.629
Impostos a recuperar	4.395	4.343
Derechos ativos	87.202	85.684
Total do ativo	182.425	91.319
PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	2	-
Reserva de capital	803	503
Reserva acumulada	84.254	54.128
Total do passivo e patrimônio líquido	182.425	91.319

Demonst. do resultado	2017	2018
Receitas operacionais		
Receitas administrativas	1129	1138
Receitas financeiras	88	11
Procedimentos	(71)	(2.838)
Reversão de provisões	-	-
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(149)	(2.789)
Financeiras	33	56
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	33	56
Prejuízo de exercício	(116)	(2.733)
Prejuízo por lote de mil ações de capital social	(3)	(168)
Demons. do resultado financeiro		
Receitas operacionais	1129	1138
Receitas financeiras	88	11
Procedimentos	(71)	(2.838)
Reversão de provisões	-	-
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(149)	(2.789)
Financeiras	33	56
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	33	56
Prejuízo de exercício	(116)	(2.733)
Prejuízo por lote de mil ações de capital social	(3)	(168)
Resultado líquido		
Resultado líquido antes do ajuste de impostos	(119)	(2.901)
Imposto de renda	3	168
Resultado líquido após o ajuste de impostos	(116)	(2.733)
Prejuízo de exercício	(116)	(2.733)
Prejuízo por lote de mil ações de capital social	(3)	(168)
Resultado líquido		
Resultado líquido antes do ajuste de impostos	(119)	(2.901)
Imposto de renda	3	168
Resultado líquido após o ajuste de impostos	(116)	(2.733)
Prejuízo de exercício	(116)	(2.733)
Prejuízo por lote de mil ações de capital social	(3)	(168)

Demonst. das fluxos de caixa	2017	2018
Atividade operacional		
Prejuízo líquido financeiro operacional	(116)	(2.733)
Acréscimo nas contas do ativo	3.264	8.320
Impostos a recuperar	4.395	4.343
Depósito judicial	3.519	(8.572)
Aumento nas contas do passivo	5.522	3.706
Financeiras	2	1
Impostos a receber	1	340
Provisão para contingências	5.522	3.655
Caixa utilizado pelas operações		
Caixa utilizado nas atividades operacionais	(108)	(2.769)
Atividade de financiamento com partes relacionadas	(108)	(2.769)
Acréscimo de empréstimos com partes relacionadas	-	2.843
Caixa gerado nas atividades de financiamento	-	2.843
Redução líquida no saldo de caixa		
Saldo de caixa e equivalente de caixa	(108)	(174)
No início do exercício	301	505
No final do exercício	272	365
Redução líquida no saldo de caixa		
	(108)	(174)

Os dados financeiros completos encontram-se anexados ao texto da Consolidação



MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ nº 07.074.176/0001-28 - NIRE 330004920-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.281, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04744-000, PRESÉNCIA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme as informações constantes do Livro de Presença de Acionistas CONVOCAÇÃO, Dispensado em razão de presença de acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 1º, da Lei nº 6.402/76 ("Lei das Saneadoras por Ato de Fato") - MEIA: Assumiu a presidência Luis Guilherme Mello, que convidei Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário.

ORDEN DO DIA: (i) eleição de membros da diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem reservas, aprovar: (i) a **destituição do André Renato Viard Fortino**, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. A Companhia outorga a mais ampla, geral e não limitada quanto ao período em que permanecer no exercício de suas funções, para tanto não ter, a qualquer título; (ii) em virtude de alteração em aprovação, a Diretoria da Companhia não adota qualquer medida;

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Wedy José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Carlos Alberto Landini	Diretor "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Guilherme Mello	Diretor Presidente "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Carlos Alberto Landini	Diretor "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Aquino David Brito	Diretor "B"	23/05/2018	A.O.D. DE 2020
Wedy José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Mauro de Lencastre	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Rafael de Luca Junior	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020

(i) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 300/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landini	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Gilbert Matted	Diretor responsável (i) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, § 1º, da Circular SUSEP nº 234/2002), (ii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 142/2002, e (iii) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2002); Diretor responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.637/1998 (artigo 1º, IX, da Circular SUSEP nº 234/2002) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2002; (ii) pelas atividades inerentes (artigo 1º, Circular SUSEP nº 234/2002) (iii) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2004 (artigo 2º, parágrafo único, e (iv) pelo Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 302/2015);
Mauro de Lencastre	Diretor responsável (i) pelo cumprimento de obrigações decorrentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442/2002); e (ii) pela contabilidade e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 209/2015); (iii) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, § 2º, da Circular SUSEP nº 234/2002; (iv) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das obrigações inerentes previstas nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (v) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular SUSEP nº 302/2015;

(ii) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, ou às procurações legalmente constituídas, e praticarem todas as demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações em premissa, ficando desde já investido nos seus poderes, funções e atribuições para representar a sociedade perante todas as autoridades competentes públicas federais, estaduais e municipais, inclusive, mas não se limitando a administração desta, à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, se suspende a sessão pelo tempo necessário à leitura do presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Meia: Luis Guilherme Mello, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; **ADONDE:** MAPPRE S&S Participações S.A. (Luis Guilherme Mello, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente); **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Guilherme Mello - Presidente da Meia; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Meia; **JUCESP** nº 575.209/18-5 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

Banco MFG Brasil S.A.

CNPJ nº 00.469.587/0001-28 - NIRE 35.363.170.142
Certidão - Ata de 799 Reunião (Estatutária) da Diretoria.
Registrada em JUCESP nº 591.298/18 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

MAPPRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ nº 04.842.030/0001-48 - NIRE 330001098-1
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPPRE VIDA S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.281, 2º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04744-000, PRESÉNCIA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme as informações constantes do Livro de Presença de Acionistas CONVOCAÇÃO, Dispensado em razão de presença de acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 1º, da Lei nº 6.402/76 ("Lei das Saneadoras por Ato de Fato") - MEIA: Assumiu a presidência Luis Guilherme Mello, que convidei Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário.

ORDEN DO DIA: (i) destituição do membro da diretoria da Companhia e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem reservas, aprovar: (i) a **destituição do André Renato Viard Fortino**, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. A Companhia outorga a mais ampla, geral e não limitada quanto ao período em que permanecer no exercício de suas funções, para tanto não ter, a qualquer título; (ii) em virtude de alteração em aprovação, a Diretoria da Companhia não adota qualquer medida;

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Wedy José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Carlos Alberto Landini	Diretor "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Guilherme Mello	Diretor Presidente "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Carlos Alberto Landini	Diretor "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Mauro de Lencastre	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Aquino David Brito	Diretor "B"	23/05/2018	A.O.D. DE 2020
Rafael de Luca Junior	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020

(i) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 300/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landini	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Enrique De La Torre Velasco	(i) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, § 2º, da Circular SUSEP nº 234/2002; (ii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das obrigações inerentes previstas nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (iii) Diretor responsável pela contabilidade e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 209/2015);
Leonardo Gilbert Matted	Diretor responsável (i) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, § 1º, da Circular SUSEP nº 234/2002), (ii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 142/2002, e (iii) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2002); Diretor responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.637/1998 (artigo 1º, IX, da Circular SUSEP nº 234/2002) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2002; (ii) pelas atividades inerentes (artigo 1º, Circular SUSEP nº 234/2002) (iii) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2004 (artigo 2º, parágrafo único, e (iv) pelo Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 302/2015);
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor responsável (i) pelo cumprimento de obrigações decorrentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442/2002); e (ii) pela contabilidade e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 209/2015); (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das obrigações inerentes previstas nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (iv) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular SUSEP nº 302/2015;

(ii) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, ou às procurações legalmente constituídas, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações em premissa, ficando desde já investido nos seus poderes, funções e atribuições para representar a sociedade perante todas as autoridades competentes públicas federais, estaduais e municipais, inclusive, mas não se limitando a administração desta, à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, se suspende a sessão pelo tempo necessário à leitura do presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Meia: Luis Guilherme Mello, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário; **ADONDE:** MAPPRE S&S Participações S.A. (Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Guilherme Mello, Diretor Vice-Presidente); **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Guilherme Mello - Presidente da Meia; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Meia; **JUCESP** nº 574.758/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)
CNPJ nº 08.570.000/0001-81 - NIRE 330004912-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h00, na sede da BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.281, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04744-000, PRESÉNCIA: Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme as informações constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensado em razão de presença de acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 1º, da Lei nº 6.402/76 ("Lei das Saneadoras por Ato de Fato") - MEIA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidei Luis Guilherme Mello para exercer a função de secretário. **ORDEN DO DIA:** Deliberação sobre a destituição do Diretor da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem reservas: (i) a **destituição do André Renato Viard Fortino**, do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. A Diretoria, ao destituir a Companhia outorga a mais ampla, geral e não limitada quanto ao período em que permanecer no exercício de suas funções, para tanto não ter, a qualquer título; (ii) em virtude de alteração em aprovação, a Diretoria da Companhia não adota qualquer medida;

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Wedy José Mourão Gury	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Leonardo Gilbert Matted	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Carlos Alberto Landini	Diretor "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Wedy José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Luis Guilherme Mello	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Carlos Alberto Landini	Diretor "B"	01/11/2017	A.O.D. DE 2020
Wedy José Mourão Gury	Diretor "B"	-	-
Mauro de Lencastre	Diretor "B"	-	-
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "B"	-	-
Mauro de Lencastre	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020
Rafael de Luca Junior	Diretor "B"	31/03/2017	A.O.D. DE 2020

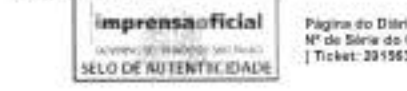
(i) a ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 300/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landini	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Gilbert Matted	Diretor responsável (i) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, § 1º, da Circular SUSEP nº 234/2002), (ii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 142/2002, e (iii) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2002); Diretor responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.637/1998 (artigo 1º, IX, da Circular SUSEP nº 234/2002) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2002; (ii) pelas atividades inerentes (artigo 1º, Circular SUSEP nº 234/2002) (iii) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2004 (artigo 2º, parágrafo único, e (iv) pelo Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 302/2015);
Luis Felipe Labret Cozza	Diretor responsável (i) pelo cumprimento de obrigações decorrentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442/2002); e (ii) pela contabilidade e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 209/2015); (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das obrigações inerentes previstas nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (iv) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular SUSEP nº 302/2015;
Wedy José Mourão Gury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, § 2º, da Circular SUSEP nº 234/2002; (ii) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das obrigações inerentes previstas nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (iii) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular SUSEP nº 302/2015;
Mauro de Lencastre	Diretor responsável (i) pelo cumprimento de obrigações decorrentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442/2002); e (ii) pela contabilidade e supervisão de representantes de seguros e pelas atividades por eles prestadas (artigo 16, I, da Resolução CNSP nº 209/2015); (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das obrigações inerentes previstas nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (iv) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular SUSEP nº 302/2015;

(ii) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, ou às procurações legalmente constituídas, a praticarem todas as demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações em premissa, ficando desde já investido nos seus poderes, funções e atribuições para representar a sociedade perante todas as autoridades competentes públicas federais, estaduais e municipais, inclusive, mas não se limitando a administração desta, à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, se suspende a sessão pelo tempo necessário à leitura do presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Meia: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Guilherme Mello, Secretário; **ADONDE:** MAPPRE S&S Participações S.A. (Luis Guilherme Mello, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente); **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Meia; Luis Guilherme Mello - Secretário da Meia; **JUCESP** nº 571.211/18-5 em 02/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

Cita Transportes S/A

CNPJ nº 21.080.305/0001-40 - NIRE 35.363.471.008
Ata de Convocação para Assembleia
O Presidente da Cita Transportes, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, faz saber a todos os seus acionistas, pela Assembleia Geral, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2019, na sua sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 4.381, Faria Lima, São Paulo, SP, independentemente, São Paulo, CEP 04530-002, com primeira chamada às 12h00 horas, segunda chamada às 14h00 horas e em terceira a partir das 16h00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: I - Leitura do ata anterior; II - Ratificação das ações sociais; III - Eleição e posse do Diretor executivo e conselho fiscal e I - Outras deliberações de interesse social. Cita Nota - Presidente - CNPJ nº 082.011.318-40



Companhia Siderúrgica Nacional
CNPJ nº 33.042.733/0001-48 - NIRE 35.300.936/90
Certidão - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - Realizada em 11 de Dezembro de 2018.
Registrada em JUCESP nº 562.917/18 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 20/12/2018 às 09:30:01.
Nº de Série do Certificado: 2121938AD86794C104881C306F3789C103D2F1A
| Ticket: 20156356 | www.diariooficial.com.br

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 20.196.000/0001-43 - NIRE 3530018226-0 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 28 DE MARÇO DE 2016...

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 333000420-1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2016...

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral) CNPJ 20.196.000/0001-43 - NIRE 3530018226-0 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2016...

BJL SPE Transmissora de Energia Elétrica S.A. CNPJ 04.274.870/0001-16 - NIRE 38.300.340-8...

USINA AÇUCAREIRA S. MANOEL S/A CNPJ 07.402.028/0001-94 - NIRE 35.309.940-30...

Wecash Brasil Empreendimentos e Participações S.A. CNPJ 07.26.001.800/0001-140 - NIRE 35.302.488-880...



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: M3499005210073306ca1-1
Data: 06/05/2021 13:43:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
São Digital Tipo Normal C: ALL4511@-N2BF:



CN: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro das Casas, João Pessoa - PB
FONE: 3344-6004 • cartorio@azevedobastos.com.br
<http://www.azevedobastos.com.br>



DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR
Tabelião de Notas

TJPB



107

ESTATUTO SOCIAL

REGISTRADO

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

108

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 2005, às 16 horas, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, em São Paulo/SP. **QUORUM E PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Sr. Antonio Cássio dos Santos; Secretário - Sr. Antonio Fernando Siqueira Rodrigues. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Edital de Convocação - Formalidade dispensada na forma do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **INSTALAÇÃO:** Na forma estatutária, o Sr. Antonio Cássio dos Santos, Presidente do Conselho de Administração e da Mesa. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente da Mesa abriu os trabalhos e declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária. E seguindo a Ordem do Dia, apresentou os assuntos da pauta para exame e discussão, tendo sido tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade: **(I) REELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES** - Foram reeleitos os seguintes membros para o Conselho de Administração, com mandato até a A.G.O. que se realizar no 1º trimestre de 2008, os quais manter-se-ão empossados, após a homologação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: **1. Presidente do Conselho de Administração, ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS**, RG 14.000.255/SSP-SP, CPF 032.330.558-03, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar; **2. ADEMAR SCHARDONG**, RG 2001153606, CPF/MF 199.486.200-97, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, onde tem endereço na Avenida Assis Brasil, 3.940, bairro Jardim Lindóia; e **3. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA**, RG 2.417.826, CPF/MF 028.677.108-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço na Avenida Guilherme Dumont Vilarés, 1.230, conj. 35. Todos os ora reeleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 65/2001. **(II) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** - Foi aprovada a reforma do Estatuto Social da companhia, para contemplar a criação do Comitê de Auditoria único, em atendimento às instruções contidas no Capítulo VII (art. 12 e seguintes) da Resolução SUSEP Nº 118, de 22 de dezembro de 2004. Nos termos do art. 14 da citada resolução, o comitê ora constituído servirá para todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado segurador Mapfre, do qual esta companhia é a instituição líder, quais sejam: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A "em aprovação" (antiga Vera Cruz Vida e Previdência S/A), Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S/A e Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S/A "em aprovação" (antiga Nossa Caixa Seguros e Previdência S/A). Para tanto, foi induído um novo capítulo, que recebeu o número "V", com 6 (seis) artigos numerados de 18 ao 23 e, em consequência, foram reenumerados todos os Capítulos e artigos a partir desses novos, até o final. Foi deliberado, então, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que foi lido e aprovado por todos os presentes, que determinaram sua transcrição integral nesta ata, a ser publicada após a competente homologação da Superintendência de Seguros Privados - Susep, como segue: **"MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - ESTATUTO SOCIAL**
Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia - Art. 1º A Companhia **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, fundada em 19 de agosto de 1955, sob a denominação de Vera Cruz-Companhia Brasileira de Seguros, com sede e foro, para todos os efeitos legais, na Capital do Estado de São Paulo, autorizado a funcionar pelo Decreto Federal de nº 38.170, de 31 de outubro de 1.955, é uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º** A Companhia poderá abrir e encerrar sucursais, filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território



PÁGINA 1 DE 10

CUSTO R\$ 2,38
1051AR522319



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670386281-2
Data: 06/05/2021 13:45:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45111-AHGV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



109

MAPFRE VERA CRUZ SEGURODORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005



nacional, ou no exterior, quando as conveniências sociais o indicarem, de acordo com a deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto. **Art. 3º** A Companhia terá por objeto a exploração de operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo vida, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. **Art. 4º** A Companhia terá prazo de duração por tempo indeterminado. — **Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º** O Capital Social é de R\$ 406.551.495,39 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), representado por 527.010.415 (seiscentas e vinte e sete milhões, dez mil, quatrocentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **§ 1º** O prazo para integralização do capital atenderá às disposições legais pertinentes. **§ 2º** As ações da Companhia poderão ser convertidas de uma espécie em outra, respeitado sempre o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) das ações emitidas para a emissão de ações preferenciais sem direito a voto ou com restrições a esse direito. **§ 3º** As ações preferenciais nominativas que possuam prioridade no reembolso do Capital Social, sem prêmio, não terão direito de voto e participarão nos resultados em igualdade de condições com as ações ordinárias. **§ 4º** A Companhia poderá emitir cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que terão obrigatoriamente as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, na forma estabelecida na legislação e neste Estatuto. **§ 5º** As ações da Companhia são indivisíveis em relação à Sociedade e, quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos por elas conferidos serão exercidos exclusivamente pelo representante do condomínio. **§ 6º** A cada ação ordinária corresponderá um voto. **§ 7º** Mediante a aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. — **Capítulo III - Da Administração - Art. 6º** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo único.** A Assembléia Geral estabelecerá a remuneração dos Administradores, podendo fixá-la num montante global, cabendo ao Conselho de Administração a determinação das remunerações individuais dos Conselheiros e da Diretoria. — **Seção I - Conselho de Administração - Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, todos acionistas, pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, estendendo-se o mandato até a posse dos novos conselheiros. **§ 1º** A Assembléia Geral indicará entre os conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º** A investidura do Conselho de Administração far-se-á mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de garantia ou penhor. **§ 3º** Até um terço dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria. **§ 4º** O mandato de qualquer membro do Conselho de Administração cessará quando este completar 70 (setenta) anos de idade. **Art. 8º** Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e, especialmente: **a)** exercer as atribuições que lhe forem o art. 142 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **b)** eleger, destituir, admitir, reeleger e substituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, podendo, ainda, deixar de exercer a qualquer tempo, até dois cargos de diretor; **c)** fiscalizar a gestão dos diretores, solicitar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos e contratos



[Handwritten signature]

PÁGINA 2 DE 10

CUSTO R\$ 2,35
MILDEWIND PERNAMBUCO S.A.
10514H532320



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 10021020 CNJ - artigo 22.

COMPROVANTE
40

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

celebrados ou em vias de celebração e manifestar-se sobre aqueles que lhes sejam submetidos pela Diretoria; **d)** convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias nos casos previstos em lei e quando julgar conveniente; **e)** aprovar as propostas para as Assembléias Gerais nas matérias a que se referem as alíneas "a" a "g" do artigo 28 deste Estatuto Social; **f)** manifestar-se, antes da publicação, sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **g)** escolher e destituir os auditores independentes; **h)** deliberar sobre qualquer aquisição, alienação, arrendamento, hipoteca, penhor ou outra operação com bens do ativo imobilizado da Companhia ou sobre assunção de quaisquer obrigações que ultrapassem os limites do parágrafo 2º do Artigo 14; **i)** manifestar-se previamente sobre a aquisição, pela Companhia, de quaisquer participações societárias ou participação em empreendimentos que conflitem diretamente com o objeto social da Companhia; **j)** manifestar-se previamente sobre contratações, pela Companhia, com acionistas, conselheiros, diretores ou funcionários da empresa, assim como com pessoas físicas e/ou jurídicas direta ou indiretamente controladas ou que tenham participação societária direta ou indireta, assim também consideradas as participações de ascendentes, descendentes ou parentes até o 3º grau, de qualquer acionista, conselheiro, diretor ou funcionário da Companhia, exceção feita às operações de seguros que sejam alcançadas pelo seu objeto social; **k)** manifestar-se previamente sobre a participação em associações ou "joint ventures" a serem contratadas ou retiradas daquelas em que a Companhia participe; **l)** distribuir a remuneração global entre os conselheiros, dentro dos limites globais estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral (Artigo 24 deste Estatuto); **m)** deliberar sobre amortização de títulos de emissão da Companhia; e **n)** examinar, recomendar e aprovar os relatórios sobre controles internos exigidos pela legislação vigente, indicando o diretor que será por eles responsável. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as atribuições previstas na Circular nº 234, de 28.08.2003, da Superintendência de Seguros Privados - Susep, assim nomeados: **a)** diretor responsável pelas relações com a Susep, ao qual caberá responder pelo relacionamento com aquela Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, as informações por ela requeridas; **b)** diretor responsável técnico, ao qual caberá a supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam adequada constituição das provisões, reservas e fundos; **c)** diretor administrativo-financeiro, ao qual caberá a supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais; e **d)** diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.03.1998, ao qual caberá zelar pela sua observância e da respectiva regulamentação complementar. **Art. 9º** O Conselho de Administração, estando presentes mais da metade dos seus membros, reunir-se-á, ordinariamente, de (3) três em (3) três meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por dois conselheiros em conjunto. **§ 1º** As convocações serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou outro Conselheiro, via telex, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou outra forma admitida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com exceção de assuntos urgentes, que observarão a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e deverão indicar a ordem do dia. **§ 2º** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, poderá o conselheiro ausente ser representado por outro membro



[Handwritten signature]

PÁGINA 3 DE 10



TJ/PB





111

MAPFRE VERA-CRUZ-SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

de sua escolha nas reuniões desse órgão, mediante autorização por escrito, válida apenas para aquela reunião. Os membros que assim se fizerem representar serão computados para efeitos do "quorum" de instalação previsto no "caput" deste Artigo. **Art. 10.** As reuniões do Conselho serão realizadas preferencialmente na sede social e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por conselheiro designado pelo Conselho. Das reuniões lavrar-se-ão Atas no Livro competente. **§ 1º** Todos os assuntos apresentados à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovados pela maioria dos membros presentes ou representados na reunião. Se, no mínimo, dois membros do Conselho de Administração discordarem de qualquer decisão do Conselho relativos aos assuntos mencionados nas alíneas "e" e "k" do Artigo 8º deste Estatuto, tal matéria será considerada como sendo de competência exclusiva da Assembléia Geral e a esta será submetida, ressalvado, ainda, que, neste caso, a decisão do Conselho de Administração será considerada nula e sem efeito desde o início. **§ 2º** O Conselho de Administração somente deliberará sobre as matérias constantes da ordem do dia, exceto se todos os conselheiros presentes concordarem em deliberar sobre outros assuntos na mesma reunião. **Art. 11.** Nos casos de vaga ou impedimento de membro do Conselho de Administração, o cargo será preenchido por substituto designado pelo Conselho, conforme o caso, até o término do mandato do substituído, ou até que cessem os motivos do impedimento. **Parágrafo único.** Além dos casos de renúncia, morte e interdição, considerar-se-á vago o cargo de conselheiro que, sem motivo justificado, a critério dos demais conselheiros, ou sem estar devidamente licenciado, deixar de comparecer a mais de duas reuniões consecutivas. — **Seção II - Diretoria - Art. 12.** A Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 11 (onze) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores sem designação específica, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. **§ 1º** A duração do mandato da Diretoria será de até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a reeleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na data em que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **§ 2º** A investidura dos diretores no cargo far-se-á após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por termo lavrado no Livro competente, assinada pelo administrador, independentemente de garantia ou penhor. **Art. 13.** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar o seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por lei ou por este Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. **§ 1º** No caso de ausência ou incapacidade temporária, qualquer diretor poderá nomear outro diretor como seu substituto, em reunião da Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de um diretor ou sua recusa em cumprir as suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá reunir-se dentro de 30 dias a contar desse evento para nomear o substituto, caso necessário, que servirá pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 2º** É vedada a prática de atos ou operações de qualquer natureza em negócios estranhos ao objeto social. **§ 3º** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto, ficando os diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **Art. 14.** A representação ativa e passiva da



PÁGINA 4 DE 10

CUSTO R\$ 2,35
HILDEBRANDO...
1051AH52322



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-5
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45114-AR0C;



CNJ 06/RT/0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
05310-010 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.csnaf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



COMPROVAÇÃO
NIRE 35.3.0004292.1
113

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes, podendo, desta forma, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, com exceção àqueles procuradores nomeados para representar a Companhia em Juízo. § 1º Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad iudicium". § 2º A Diretoria poderá adquirir, alienar, arrendar e gravar bens do ativo imobilizado da Companhia e contrair obrigações, desde que o valor total de todas estas obrigações não ultrapasse, no mesmo exercício social, o equivalente a 15% do patrimônio líquido da Companhia, excluindo as operações relacionadas exclusivamente com o seu objeto social e desde que não impliquem em atos de liberalidade ou de favor, nem violem qualquer norma que regule as atividades das companhias seguradoras. § 3º De acordo com a deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando as conveniências sociais o indicarem, observado o disposto neste Estatuto. § 4º A Diretoria poderá autorizar um só diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificadamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro do Comércio competente. Art. 15. Observadas as restrições previstas neste Estatuto, competirão aos Diretores eleitos as seguintes funções: 15.1. Ao Diretor-Presidente competirá, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os diretores: a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, cabendo-lhe o voto resolutório em todos os casos de empate; b) indicar para aprovação do Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem os cargos de diretor da Companhia; c) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros desse Conselho relatórios trimestrais; d) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração; f) propor ao Conselho de Administração planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e g) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio. 15.2. Aos Diretores Vice-Presidentes competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os diretores: a) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; b) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; c) elaborar e propor ao Diretor-Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e d) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia. 15.3. Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os diretores: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor-Presidente e os Diretores Vice-Presidentes na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelos Diretores Vice-Presidentes; e c) representar a



PÁGINA 5 DE 10

10/11/2005
CUSTO R\$ = 33
1051AH522323





CONFERIR
113

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros.

15.4. A todos os diretores competirão assinar, independentemente da aprovação da Assembleia Geral, todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, garantias, fianças e avais, cheques, incluindo contratos de alienação, aquisição ou oneração por qualquer forma de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Companhia, obedecidos os limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação aplicável. **Art. 16.** A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro competente. **Parágrafo único.** Por deliberação do Diretor Presidente, poderão ser constituídos comitês compostos por diretores e funcionários para tratar de assuntos relacionados com os objetivos sociais da Companhia, definindo suas funções, número de participantes e forma de decisão. — **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições previstas em lei e seus membros receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os montantes mínimos determinados pela legislação. — **CAPÍTULO V - Do Comitê de Auditoria - Art. 18.** A Companhia terá um Comitê de Auditoria único o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP nº 118, de 22.12.2004, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado segurador Mapfre, do qual é a instituição líder, e composto por, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) integrantes efetivos, pessoas naturais residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral da companhia, com mandato máximo de 5 (cinco) anos. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro do Comitê de Auditoria na data em que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **§ 1º** Os integrantes do Comitê de Auditoria devem possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função. **§ 2º** A Assembleia Geral da companhia, por recomendação expressa e fundamentada de seu Conselho de Administração, poderá destituir qualquer membro do Comitê de Auditoria. **§ 3º** No caso vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro do Comitê de Auditoria, caberá ao Conselho de Administração da companhia nomear um membro interino, até que a primeira Assembleia Geral que se realizar possa eleger um membro definitivo. No caso de ausência ou incapacidade temporária, a nomeação do Conselho de Administração vigorará pelo período dessa ocorrência. **§ 4º** O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrá-lo, depois de decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior. **§ 5º** É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria. **§ 6º** Na hipótese de mandato inferior ao previsto no caput, esse poderá ser renovado até o limite de cinco anos. **§ 7º** Os membros do Comitê de Auditoria receberão os honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 19.** Além da observância às normas que estabelecem condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de sociedades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, assim entendidas as sociedades seguradoras, de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria: **a)** não ser, ou ter sido nos últimos doze meses: **I** - diretor da companhia, da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada; **II** - funcionário da companhia, da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada; **III** - responsável



Handwritten signature

PÁGINA 6 DE 10

CUSTO R\$ 2,35
HELENA DE AZEVEDO BASTOS
1051AR522324

Confira os dados do ato em: <https://sede2digital.sp.gov.br/Consulta/Documento> em: <https://ajudadobastos.net.br/documento/5434005210670366291>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340805210670366291-7
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45116-ML9Z:



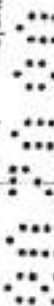
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
f01 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinatura de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005



técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na companhia ou na sociedade supervisionada;

IV - membro do conselho fiscal da companhia, sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equitadas à coligada; **b)** não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nos incisos I a IV da alínea anterior; **c)** não receber qualquer outro tipo de remuneração da companhia, da sociedade supervisionada, ou de suas controladas, coligadas ou equitadas à coligada, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; **d)** caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da companhia, da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equitadas à coligada, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. **Art. 20.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso. **Art. 21.** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: **I** - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da companhia, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; **II** - recomendar, à administração da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; **III** - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relativas à administração e parecer inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia ou sociedade supervisionada, conforme o caso, além de regulamentos e códigos internos; **V** - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos; **VI** - descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia ou à sociedade supervisionada, conforme o caso, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confiabilidade da informação; **VII** - recomendar, ao Diretor Presidente da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Diretor Presidente da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indicações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - verificar, por ocasião de reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela direção da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso; **X** - reunir-se com o Conselho Fiscal, quando se encontrar em funcionamento, e com o Conselho de Administração da companhia, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; e **XI** - outras atribuições determinadas pela Assembleia. **Art. 22.** O




CARTÓRIO Nº 2.38
1051A-1522/25



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-8
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45117-81CCQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas, 115
Dentro do Bloco, Jd. São Paulo - Jd.
91323-900 - Uberaba - Minas Gerais - Brasil
Fone: (47) 3364-2000
www.cartaorioazevedobastos.com.br

TJPB



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

Comitê de Auditoria poderá, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas. Parágrafo único. A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades. **Art. 23.** O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações: **I** - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período; **II** - avaliação da efetividade dos controles internos da companhia e da sociedade supervisionada, com evidenciação das deficiências detectadas; **III** - descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas; **IV** - avaliação da efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia e à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e **V** - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas; **§ 1º** O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da SUSEP e do Conselho de Administração da companhia ou da sociedade supervisionada o Relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração. **§ 2º** O Comitê de Auditoria deve publicar, a partir das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2005, inclusive, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais da companhia ou da sociedade supervisionada, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento. **§ 3º** Nas sociedades supervisionadas em que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria for publicado nas demonstrações contábeis da companhia, instituição líder do conglomerado, tal fato deve ser evidenciado em notas explicativas das referidas sociedades supervisionadas. — **CAPÍTULO VI - Das Assembléias Gerais - Art. 24.** A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a lei, nas seguintes hipóteses: **a)** ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para: **I)** tomar as contas da Diretoria; **II)** discutir e votar as Demonstrações Financeiras; **III)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e **IV)** eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias e fixar os montantes globais anuais de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; e **b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Art. 25.** A Assembléia será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e/ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. **Art. 26.** Os anúncios de convocação serão publicados de acordo com a lei e deverão conter, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **Art. 27.** A Assembléia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando no cálculo os votos em branco. **Art. 28.** Será necessária a aprovação de, no mínimo, 90% do capital com direito a voto, para a deliberação das seguintes matérias: **a)** quaisquer das matérias enumeradas nos itens I a X, inclusive, do artigo 136 da Lei nº 6.404/76; **b)** alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social, salvo se por imposição legal: artigo 3º (do objeto social); artigos 6º a 16, (da administração); artigo 24 (da remuneração dos administradores) e artigos 29 a 35 (do exercício social e da distribuição de resultados); **c)** aumento do capital social da companhia por subscrição de ações, em dinheiro, créditos em conta-corrente ou bens, salvo se exigido



PÁGINA 8 DE 10

CUSTO R\$ 2,38
1061AH522326





CONTROLE
N.º 116

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP como realização de capital mínimo, ou se o valor da subscrição for equivalente, no mínimo, ao valor patrimonial da ação, atualizado monetariamente até a data da integralização. Para os fins deste artigo, o valor patrimonial da ação será aferido com base em Balanço Patrimonial levantado de conformidade com a Lei 6.404/76; **d)** qualquer espécie de reorganização societária, tais como incorporação, fusão, cisão ou transformação da Companhia em outro tipo, com exceção feita à incorporação de subsidiária integral da Companhia; **e)** lançamento de opções, encargos ou outras limitações sobre as ações da Companhia, criação de novas espécies ou classes de ações, conversão de ações existentes em ações de outra espécie ou classe; **f)** emissão pública ou privada de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, bem com a assinatura, por ela, de qualquer contrato de emissão de títulos ou outorga a terceiros de direitos de subscrição ou de aquisição de ações da Companhia; e **g)** auto-requerimento de falência ou pedido de concordata, dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação de liquidante; **Parágrafo único.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procurador constituído, com poderes expressos e observadas as prescrições legais, desde que seja acionista ou advogado, sendo que as procurações deverão ser apresentadas à Diretoria até o último dia útil anterior à data da Assembleia. — **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados** — **Art. 29.** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Art. 30.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei. **Art. 31.** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Art. 32.** Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1º, do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Art. 33.** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, bem assim, constituir reserva de que trata o artigo 197 da mesma lei. **Art. 34.** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 204 e 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias e contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único:** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção



Assinatura

PÁGINA 9 DE 10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340855210670368281-10
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45119-6GFF;



CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0484 - cartorio@azevdobastos.net.br
<https://azevdobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

CONTROLE
117

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005


de todo o lucro (artigo 202, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976). **Art. 35.** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva Especial para Futuro Aumento de Capital, ou levados à Conta de Lucros Acumulados. Parágrafo Único: A constituição da reserva objeto deste artigo não poderá exceder, em cada ano, a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social, e terá por limite máximo o montante do capital social. **Art. 36.** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Art. 37.** O Conselho de Administração poderá, no curso do exercício fiscal, declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

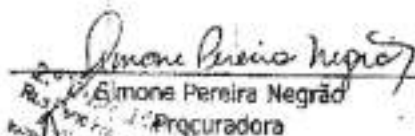
CAPÍTULO VII - Da Liquidação da Companhia - Art. 38. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **(III) Eleição e Remuneração dos membros do Comitê de Auditoria - A) Eleição -** Foram eleitos membros do Comitê de Auditoria, com mandato até a A.G.O. que se realizar no 1º trimestre de 2010: **1. LUIZ ROBERTO CASTIGLIONE DE LIMA**, RG 7.208.281-8/SSP-PR, CPF/MF 335.898.957-72, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Osíres Paixão Gonçalves, 228, casa A, bairro Santa Felicidade, que será o seu coordenador; **2. HELOISA BELOTTI BEDICKS**, RG 8.394.969-0, CPF/MF 048.601.198-43, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço Avenida das Nações Unidas, 12.551, Conj. 1910; e **3. ROSÂNGELA GRANATO**, RG 39.516.381-X/SSP-SP, CPF/MF 047.072.147-20, brasileira, solteira, maior, atuária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Monsenhor Magalhães, 151, bairro de Santo Amaro. **B) Remuneração -** Foi aprovada a fixação de remuneração, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada membro do Comitê de Auditoria, por reunião que vier a participar.

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: (aa) p/ MAPFRE AMERICA S/A, Ordélio Azevedo Sette - Procurador; p/ MAPFRE DO BRASIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Antonio Cássio dos Santos e Wilson Toneto - Administradores; ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS - Acionista e Presidente da Mesa; ADEMAR SCHARDONG, ALVARO ALMEIDA, APARECIDO LUIZ PEREIRA, ELVIRA LEÃO PALUMBO, HÉLIO ZYLBERSTAJN, LAJOSE ALVES GODINHO, RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA e SIMÃO DAVI SILBER - Acionistas; e ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES - Secretário da Mesa.

Esta é uma cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A de 30.11.2005, homologada pela Portaria Susep/Decon nº 760, de 28.01.2008, publicada no D.O.U. desta data. São Paulo, 29 de janeiro de 2008.



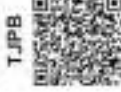

Antonio Fernando Siqueira Rodrigues
Diretor


Simone Pereira Negrão
Procuradora

PÁGINA 10 DE 10



JUCESP



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cbndf.org.br/autenticadores. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTROLADO
119

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0801-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de fevereiro de 2009, às 10 horas, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, em São Paulo/SP.

PRESENCAS: Antonio Cássio dos Santos - Presidente, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zyberstajn, Lajoso Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Cássio dos Santos - Presidente e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues - Secretário.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I - Foram apreciados e aprovados o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, os Relatórios e Pareceres Atuarial, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício findo em 31/12/2008, que apresentaram o lucro líquido de R\$ 131.283 mil e propor à Assembleia Geral Ordinária dar-lhe a destinação contida nas "DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO" anexas. Foi dado, ainda, conhecimento a todos os presentes do Relatório das atividades da Ouvidoria e da Defensoria do Segurado e do Relatório das atividades do Comitê de Auditoria em 2008. Igualmente, foi ratificada a aprovação do Planejamento Estratégico, que norteará as atividades e as ações da companhia no referido exercício, e da Política de Investimentos, ambos para 2009, na forma deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada em 18/12/2008. **II REELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Foram reeleitos Diretores da sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2012 - **DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS**, RG 14.000.255/SSP-SP, CPF 032.330.558-03, também Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 (art. 1º, IV, da Circular Susep 234/03); **DIRETORES VICE-PRESIDENTES:** a) **BENTO APARÍCIO ZANZINI**, RG 5.470.284-7/SSP-SP, CPF 522.597.228-49; b) **DIRCEU TIEGS**, RG 14/R 1150371/SSP-SC, CPF 557.780.039-00; c) **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, RG 9.990.351, CPF 011.028.568-94, também Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circular Susep 234/03); d) **WILSON TONETO**, RG 14/R 1150371/SSP-SC, CPF 043.399.058-95, também Diretor responsável: 1) pelas relações com a Susep (art. 1º, III, da Circular Susep 234/03); 2) administrativo financeiro (art. 1º, III, da Circular Susep 234/03); 3) pelos controles internos (art. 9º da Circular Susep 249/04); 4) pelo acompanhamento



FOLHA 1 DE 2

QUESTÃO 2, 35
HILDEBRANDO...
1051AH522380



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ceatuf.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

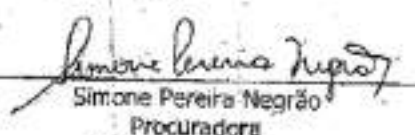
126

supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP 118/04 (art. 6º); 5) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP 135/05); 6) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143/05 (art. 2º); e 7) pelo cumprimento da Circ. 344, de 21.06.2007 (art. 2º, parágrafo único) e **DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL: a) ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES**, RG 3.938.866/SSP-SP, CPF 197.680.798-00; e b) **MAURÍCIO GALIAN**, RG 17.198.599/SSP-SP, CPF 100.182.908-50; **III ELEIÇÃO DE NOVO DIRETOR:** Foi eleito **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2012, **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, RG 12.915.083/SSP-SP, CPF 073.442.568-60. Todos os Diretores reeleitos e o eleito são brasileiros, casados, securitários, têm domicílio nesta Capital, endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar e preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 136/05, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições normativas aplicáveis. A posse se dará após a aprovação pela Superintendência da Seguros Privados - SUSEP, estencendô-se o prazo de gestão até a investidura de novos diretores eleitos, conforme dispõem o estatuto social (art. 12) e a Lei 6.404/76 (art. 150, § 4º).

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: Antonio Cássio dos Santos, Presidente do Conselho e da Mesa; Aparecido Luiz Perreira; Elvira Leão Palumbo; Hélio Zyberstajn; Lajose Alves Godinho; Ruy Martins Altenfelder Silva; Simão Davi Silber; e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues, Secretário do Conselho e da Mesa.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia integral tirada da ata da Reunião do Conselho de Administração da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A realizada em 26/02/2009, homologada pela CARTA SUSEP DECON GAB No. 221/09, DE 04/05/2009 (cópia autenticada anexa).


Antonio Fernando Siqueira Rodrigues
Diretor


Simone Pereira Negrão
Procuradora


JUCESP




FOLHA 02 DE 02
CUSTO R\$ 2,38
1051AH52233



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

STJSESP

Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

10073-F-8

CARTA SUSEP/DECON/GP/ nº 221/09

10073-F-8

Rio de Janeiro, em 04 de maio de 2009.

Senhor:

WILSON TONETTO

Diretor de MAPERE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04578000

Assunto: RCA de 26/02/08

Ref. Processo SUSEP No. 15414.100240/2009-65

Prezado Senhor:

Reportamo-nos ao expediente protocolado em 11/03/2009, no qual V.Sa. encaminhava os documentos relativos ao pleito em epígrafe.

A propósito do assunto, comunicamos que, após a análise do pleito, no que tange à Resolução CNSP nº 136/2005 e à Circular SUSEP nº 260/2004, constatamos que nada há a obstar quanto às deliberações aprovadas pelos conselheiros dessa Sociedade no referido conclave.

Outrossim, informamos que deverá ser publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação a Ata do citado conclave, bem como promovido o seu acompanhamento na Repetição Competente do Estado.

Atenciosamente,

CASSIO CABRAL KELLY - MAT 1091585
Chefe substituto do Departamento de Controle Econômico

com AR



Consulte os dados do ato em: <https://pjeodp.tjpb.org/jeodp/consultarConsulta> ou Documento em: <https://tracedadadados.tjpb.org/consultarDocumento>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-15
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45124-DFFL



06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro em Ceará, João Pessoa - PB
051.2244-9005 - cartorio@azevedobastos.com.br
www.azevedobastos.com.br



TJPB



JUCESP
19 05 10

132
OFÍCIO DE

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Em 5 de abril de 2010, às 10 horas, no edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, São Paulo/SP.

PRESENCAS: Antonio Cássio dos Santos - Presidente, Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajoso Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Antonio Cássio dos Santos; Secretário - Antonio Fernando Siqueira Rodrigues.

ORDEM DO DIA: Eleição de novo Diretor.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi eleita Diretora sem designação especial, com mandato até a Assembleia Geral que se realizar no primeiro trimestre de 2012, de modo a coincidir seu mandato com os dos demais Diretores, a Sra. **CLEIDE DA PENHA FONSECA RODRIGUES**, RG 14.386.785-3/SSP-SP, CPF 055.226.428-82, brasileira, casada, securitária, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 4º andar, a qual preenche as condições previstas na Resolução CNSP 136/05, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições normativas aplicáveis. A posse se dará após a aprovação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, estendendo-se o prazo de gestão até a investidura de novos diretores eleitos, conforme dispõem o estatuto social e a Lei 6.404/76 (art. 150, § 4º).

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Aprovada por unanimidade a ata é assinada por todos os presentes: Antonio Cássio dos Santos - Presidente do Conselho e da Mesa, Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajoso Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva, Simão Davi Silber e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues - Secretário do Conselho e da Mesa.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel da ata da reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A de 05/04/2010, homologada pela Carta SUSEP/CGRAT/CGRAT N° 141/10 de 30/04/2010 (cópia anexa).

Antonio Fernando Siqueira Rodrigues
Diretor

Joaquim Pereira da Silva
Procurador



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 9434090521067036281-16
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45125-T4LI;



CNPJ: 61.074.175/0001-38

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
R(0) 3344-6804 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Almeida de M. Cavalcante
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - arlqao 22.

Rio de Janeiro, em 30 de abril de 2010.

Senhor
WILSON TONETO
Diretor da MAPFRE VERA CRUZ SEGURODORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04578000

Assunto: RCA de 05/04/2010 - Investidura de administrações
Ref. Processo SUSEP No. 15414.100210/2010-92

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao expediente protocolado em 07/04/2010, no qual V.Sa. encaminha os documentos relativos ao pleito em epígrafe.

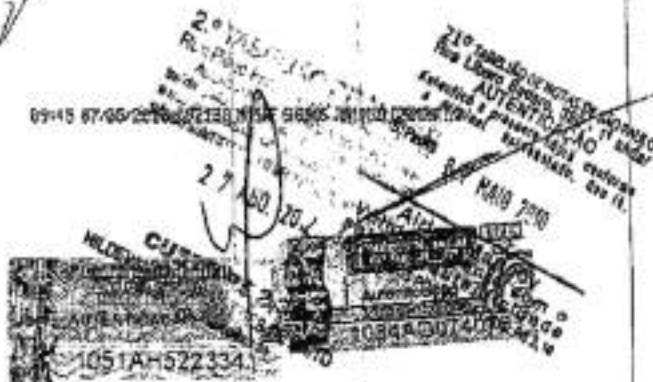
A propósito do assunto, comunicamos que, após a análise do pleito, no que tange à Resolução CNSP nº 136/2005 e à Circular SUSEP nº 260/2004, constatamos que nada há a obstar quanto às deliberações aprovadas pelos conselheiros dessa Sociedade no referido conclave.

Outrossim, informamos que deverá ser publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação a Ata do citedo conclave, bem como promovido o seu arquivamento na Repartição Competente do Estado.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUSA BELTRÃO
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações
Coordenador-Geral

Com AR



123



JUN 2011
25 04 11

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24.02.2011

DATA, HORA E LOCAL: 24 de fevereiro de 2011, às 15 horas, no edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, em São Paulo/SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença de todos os Conselheiros, Srs. Antonio Cássio dos Santos - Presidente, Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Laíse Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

MESA: Assumiu a presidência o Sr. Antonio Cássio dos Santos, que convidou o Sr. Antonio Fernando Siqueira Rodrigues para exercer a função de Secretário.

ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, os Relatórios e Pareceres Atuarial, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício findo em 31/12/2010; e 2. Reeleger membro da Diretoria.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

1. Foram apreciados e aprovados o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, os Relatórios e Pareceres Atuarial, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício findo em 31/12/2010, que apresentaram o lucro líquido de R\$ 278.832 mil e propor à Assembleia Geral Ordinária dar-lhe a destinação contida nas "DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO" anexas. Foi dado, ainda, conhecimento a todos os presentes do Relatório das atividades da Ouvidoria e da Defensoria do Segurado e do Relatório das atividades do Comitê de Auditoria em 2010. Igualmente, foi aprovado o Planejamento Estratégico, que norteará as atividades e as ações da companhia no referido exercício, e da Política de Investimentos, ambos para 2011.

2. Nos termos do Estatuto Social foi **releito Diretor da Sociedade**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2014, **RAPHAEL DE COCA JUNIOR**, CPF 037.583.788-42, RG 10690829-SSP/SP, brasileiro, casado, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 0



PÁGINA 1 DE 2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24.02.2011



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1002020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://teleoigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documentos/54340803210670366281>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340695210670366281-18
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45127-THFH.



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo das Estrelas, Jolo Pessoa - PE
(03) 3244-9484 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valor Assinado: M. Carvalhosa
TJPB



SUSEP

11 de 11

MARFÉ-VERA CRUZ SEGURO S/A

CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.0004292.1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 28.06.2011, RE-RATIFICADORA DA RCA DE 23.05.2011
(PROC. SUSEP 15414.100280/2011-21)**

DATA, HORA E LOCAL: 28 de junho de 2011, às 11 horas, no 22º andar do edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, em São Paulo/SP;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença de todos os Conselheiros, conforme assinaturas constantes no final desta ata.

MESA: Assumiu a presidência o Sr. Simão Davi Silber, que convidou o Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de Secretário.

ORDEM DO DIA: Aditar e re-ratificar a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 23.05.2011, para atender ao disposto no art. 12 da Resolução CNSP nº 136/2005, transferir as funções específicas que eram exercidas pelo Diretor Antonio Cássio dos Santos e cumprir previamente eventual exigência que venha a ser formulada pela Susep.

DELIBERAÇÕES: Os conselheiros, por unanimidade, deliberaram aditar e re-ratificar a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23.05.2011 tão somente para:

1. Em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CNSP nº 136/2005, transferir ao Diretor Marcos Eduardo dos Santos Ferreira a função específica de Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circular SUSEP 234), na Circular SUSEP 380 e nas demais regulamentações complementares, a qual era exercida pelo Diretor renunciante Antonio Cássio dos Santos e
2. Nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB 05/2006, confirmar como Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP 234 e 249, das Resoluções CNSP 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação:
 - 2.1. **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circular SUSEP 234), na Circular SUSEP 380 e nas demais regulamentações complementares;
 - 2.2. **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circular SUSEP 234); e b) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 9º da Resolução CNSP 135); e
 - 2.3. **WILSON TONETO**, Diretor responsável a) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da

PÁGINA 1 DE 2



Confira os dados do ato em: <https://sede.digital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://arquivos.bastosa.net.br/documento/94340906210670366281>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340906210670366281-21
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45130-8RYI;



CNPJ 16.879.6

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

CONTROLADO
1178

MARFRENÉVERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.00042922.1
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 28.06.2011, RE-RATIFICADORA DA RCA DE 23.05.2011
(PROC. SUSEP 15414.100280/2011-21)

Circular SUSEP 234); b) Administrativo-Francoeiro (art. 1º, III, da Circular SUSEP 234); c) pelos controles internos (art. 9º da Circular SUSEP 249); d) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP 118; e) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143; e f) pelo cumprimento da Circular 344 (art. 2º, parágrafo único).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os Conselheiros ratificaram, as demais deliberações tomadas na RCA de 23.05.2011 e suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes: **Mesa:** Simão Davi Silber, Presidente e Marcos Eduardo dos Santos Fureira, Secretário; **Conselheiros:** Alvaro Almeida, Aparelcido Lula Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel e integral de ata original lavrada em livro próprio, objeto do proc. SUSEP 15414.003042/2011-79, devidamente homologado, conforme comprova a CARTA/SUSEP/DIRAT/CGRAT/No 449/11, de 21.07.2011 (cópia anexa arquivada em conjunto).


Simone Pereira Megião
Procuradora


Joaquim Pereira da Silva
Procurador



JUCESP



PÁGINA 2 DE 2



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 645400021067000623-22
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45131-2807;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1195
Bairro das Glórias, Jd. Floriano - PB
57.134-000 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://www.azevedobastos.com.br



COMPROVAÇÃO
129



CARTA SUSEP/DIRAT/CGRAT/No. 449/11

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2011.

Senhor
WILSON TONETO
Diretor da MAPFRE VERA CRUZ SEGURODORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04578000

Assunto: RCA de 28/06/2011, re-ntificadora da RCA de 23/05/2011
Ref. Processos SUSEP No. 15414.003042/2011-79 e 15414.100280/2011-21

Senhor Diretor,

1. Referimo-nos ao procedimento destacado acima, protocolado em 04/07/2011.
2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da renúncia dos administradores apontados no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular SUSEP nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO DE MOURA BELTRÃO
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações
Coordenador Geral

[Handwritten Signature]

21 de julho de 2011
AUTENTICAÇÃO
Assinatura e presença digitalizada
S. Paulo, 21 de julho de 2011

Ailton Marinho
Validado eletronicamente com o
selo de autenticação
S. Paulo, 21 de julho de 2011

Com AR

25-25 22/09/2011 11:05:53

1051AHS223

Confira os dados do ato em: <https://sistema.digital.igp.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://sistema.digital.igp.gov.br/documentos/5434050210670366281>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-23
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45132-4RDZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
Bairro dos Estados, Jaboatão - PE
RD: 3344-0484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000000

MMPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.00047292.1
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 23.05.2011

DATA, HORA E LOCAL: 23 de maio de 2011, às 10 horas, no 2º andar do edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, em São Paulo/SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, em razão da presença de todos os Conselheiros, conforme assinaturas constantes no final desta ata e no Livro de Presença de Adonistas.

MESA: Assumiu a presidência o Sr. Símbio Davi Silber, que convidou o Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de Secretário.

ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre pedidos de renúncia de administradores e 2. Promover reuniões de administração.

DELIBERAÇÕES: Os conselheiros, por unanimidade:

1. Acogherem os pedidos de renúncia aos cargos de administrações que exerciam na Sociedade, (i) do Sr. Antônio Cassio dos Santos, de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente e (ii) do Sr. Antônio Fernando Silveira Rodrigues, de Diretor sem designação especial, apresentados em cartas datadas de 15 e 4 de abril último, respectivamente, não sem antes registrar os votos de louvor e de agradecimento pelos excelentes serviços prestados pelos renunciantes durante suas gestões.

2. Promoveram (i) temporariamente ao cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. Símbio Davi Silber, atual conselheiro reeleito na A.G.O de 28.07.2011; e (ii) ao cargo de Diretor-Presidente o Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, atual Diretor Vice-Presidente eleito na R.C.A de 26.02.2009.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes: Mesa: Símbio Davi Silber, Presidente e Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; **Conselheiros:** Álvaro Almeida, Aparício Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zilverstein, Laíse Alves Godinho, Ruy Martins Alentejedor Silva e Símbio Davi Silber.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel e integral da ata original lavrada em livro próprio, objeto do proc. SUSEP 15414.100280/2011-21, devidamente homologado conforme comprova a CARTA/SUSEP/DIRAT/CGRAT/No 449/11, de 21.07.2011 (cópia anexa arquivada em conjunto).

Símbio Davi Silber
Símbio Davi Silber
Procurador

Joáquin Pereira da Silva
Joáquin Pereira da Silva
Procurador



COPIA
130

Cartório
Autenticação Digital Código: 64340505210670366281-24
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Atto: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45133-L1VO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 146
Bairro dos Estados, ZOO PARRÓC
13013-044 - CEP: 13013-044
<http://www.azevedobastos.com.br>
Valor Assinatura: R\$ 4,06

TJPB



Sistema de Autenticação de Documentos
Assinatura de DANILLO

CARTA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 131

Rua de Janeiro, 27 de Junho de 2011.

Senhor
WILSON TONETO
Diretor da MAPRA VERVA CRUZ SEGUROADORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04573-000

Assuntor: RCA de 28/06/2011, resmilitadora da RCA de 23/05/2011
Ref. Processo SUSEP Nº: 15416/003942/2011-79 e 15414160280/2011-29

Senhor Diretor,

1. Refratório nos procedimentos descritos acima, protocolado em 06/07/2011.
2. A propósito do assunto, comentei em reunião de trabalho com os administradores apontados no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSA nº 136, de 2005 e da Circular SUSEP nº 263, de 2004.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE MOURA BILTRÃO
Coordenação-Geral de Registros e Autenticações
Controlador-Geral

M. Sica

21ª PRIMEIRA CÂMARA DE RECURSOS
RUA JACQUES CARNEIRO, 140
JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
CEP: 04265-900
TEL: (11) 3364-5004 - FAX: (11) 3364-5005
WWW.CENAD.CNJ.GOV.BR



Cartório Azevedo Bastos
Rua Princesa Estrela, 140 - Jd. Botânico - São Paulo - SP
CEP: 04265-900
Tel: (11) 3364-5004 - Fax: (11) 3364-5005
www.azevedobastos.com.br

Com AR

RECEBUEMOS A CARTA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA Nº 131



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94348605210670386281-25
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Seló Digital Tipo Normal C: ALL45134-4U40.



Cartório Azevedo Bastos
Rua Princesa Estrela, 140 - Jd. Botânico - São Paulo - SP
CEP: 04265-900
Tel: (11) 3364-5004 - Fax: (11) 3364-5005
www.azevedobastos.com.br



TJPB



Cartório Azevedo Bastos
RUA PRINCESA ESTRELA, 140
JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
CEP: 04265-900
TEL: (11) 3364-5004 - FAX: (11) 3364-5005
WWW.AZEVEDOBASTOS.COM.BR



JUL 20 12 12

MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011**

Data, Hora e Local: Em 21 de setembro de 2011, às 10 horas, na sede da **MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. ("Companhia")**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da alteração da denominação social da Companhia; (ii) exame, discussão e aprovação da alteração do objeto social da Companhia; (iii) exame, discussão e aprovação da realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, com a consequente alteração do Estatuto Social; (iv) o pedido de renúncia de diretores; (v) exame, discussão e realocação de diretores da Companhia; (vi) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (vii) exame, discussão e aprovação da remuneração dos diretores da Companhia; (viii) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (ix) exame, discussão e aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia; (x) exame, discussão e aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (xi) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a alteração da denominação social da Companhia que passa a ser denominada Mapfre Seguros Gerais S.A. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 1º - A Companhia tem a denominação de **MAPPRE SEGUROS GERAIS S.A.**, constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")."
- (ii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para adequar a redação do mesmo às novas inscrições da Lei nº 10.406/02. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passe a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de vida, em



DE NOTAS DE SÃO PAULO
N.º 132
AUTENTICAÇÃO
Assessoria Jurídica
S. Paulo
2011

Jessandro Luca Ferreira
Valido somente com a
de autenticidade
2011 POR 15654 - INT. Nº 1,8



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-26
Data: 08/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45135-WJ2Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Proibidos Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(31) 3344-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valdir Azevedo de M. Cordeiro
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 10070201 CNJ - artigo 22.



RESOLUÇÃO

qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes;

- (iii) aprovar a realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para constituir um comitê único para as sociedades: (i) Mapfre Seguradora de Crédito e Exportação S.A., (ii) Mapfre Capitalização S.A., (iii) Mapfre Vera Cruz Previdência S.A. (nova denominação da Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001548/2011-98), (iv) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A., (v) Mapfre Vera Cruz Vida S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-96), (vi) Vida Seguradora S.A. e (vii) MARES - Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.) para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., nova instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior. O presente comitê realocado será unificado com o comitê de auditoria da sociedade Brasileira de Seguros, o qual também será realocado para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., formando um comitê de auditoria único nesta última. Desta forma, a Companhia passa, após a homologação pela SUSEP da eleição dos membros do Comitê de Auditoria constituído na Mapfre BB SH2 Participações S.A., a ter um Comitê de Auditoria único, constituído na referida sociedade, nova instituição líder de seu conglomerado financeiro. Consequentemente, é aprovada a alteração do artigo 19 do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. O comitê de auditoria até então responsável pela supervisão da Companhia permanecerá no exercício de suas atribuições até a homologação da posse dos respectivos membros do Comitê único constituído na nova instituição líder;
- (iv) acolher os pedidos de renúncia aos cargos de diretoria da Companhia do (a) Sr. Bento Aperício Zanzini, como Diretor Vice-Presidente; do (b) Sr. Wilson Toneto, como Diretor Vice-Presidente; do (c) Sr. Raphael da Luca Júnior, como Diretor; e da (d) Sra. Cleide da Penha Fonseca Rodrigues, como Diretora. Aos diretores que ora renunciaram é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (v) recleger para um novo mandato de 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria da Companhia, como Diretores M: (a) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.083-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.558-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Jéssie de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.558-94, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (c) Maurício Gallan, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.599/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.182.908-50, domiciliado nesta Capital, com endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (d) Dirceu Tlogs, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 14/R 1150371/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.790.039-00, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000;
- (vi) eleger para um mandato de 03 (três) anos os seguintes membros Diretoria da Companhia: (A) como Diretores M: (a) Cato Cezar Valli Junior, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 08.576.906-5/FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.284.657-99, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, secretário, portador da cédula de identidade RG nº 14.365.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; e (B) como Diretores B: (c) Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 176.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, com endereço residencial SHIS QI 29, Conj. 15, Casa 11, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.675-350;

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Lino de Azevedo, 386 - 1º andar
 CENTRO - SÃO PAULO - SP
 Autenticação Digital
 Livro 1054 AR 3721
 2019
 Alexandre Luis Ferreira
 Só o original é válido
 e autenticado
 em 06/05/2021 - 13:45:54



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTROLADO
134

JULGADO

(d) **Wady José Mourão Cury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.488-91, com endereço residencial na Rua dos Irmãos, 117, Mirangópolis - SP, CEP: 04.049-040; (e) **Paulo Euclides Bonzanini**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.128-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.589.718-20, com endereço residencial na Rua Carlos Steinert, 335, 7º andar, Apto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04.004-012; (f) **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.122.392-36 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, com endereço comercial na Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 8º andar, Paraíso, São Paulo, CEP: 04001-004; (g) **Luiz Gustavo Braz Lage**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº M-2.549.413 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.132.426-91, com endereço comercial SBS Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 15º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (h) **Natanael Aparecido de Castro**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 570.202 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.490.131-15, com endereço residencial na Rua Maibu, 45, Edifício Sunprime, Bloco 01, Apto 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-295. Ficam, desde já, eleitos como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira** e **Roberto Barroso**, acima qualificados, os quais exercerão tais posições durante os seus mandatos como diretores da Companhia.

Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos por meio da presente tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

- (vii) aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.
- (viii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, foram confirmados os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 116 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249), (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jabls de Mendonça Alexandre**: Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira**: Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Paulo Euclides Bonzanini**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 116;
- (ix) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Consequentemente, é aprovada a alteração do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. Aos conselheiros destituídos de seus cargos em razão da extinção do Conselho de Administração é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badurini, 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Assinado eletronicamente pelo
notário, cartório e eventual
cooperado em 11 MAR 2021

Cartório Azevedo Bastos
105483799
Assinado somente com o
selo de autenticidade
Selo de Autenticidade

Confira os dados do ato em: <https://selo.digital.tjpb.tpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://tabeladonotas.tpb.br/documento/9434005210570366281-28>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210570366281-28
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45137-4WUX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 2445-8494 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>

Valor Assinado de M. Cartório
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANIELLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticadoc. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP



- (x) reformular, conforme as deliberações acima, e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo ao presente;
- (xi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário; Acionistas: Mapfre BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente

Roberto Barroso
Secretário



Página 4 de 3



Confira os dados do ato em: <https://seidigital.sp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedo8astost.notaridocumento/94340905210670066281>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340905210670066281-29
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45136-6E3Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Baixo das Escadas, João Pessoa - PB
(81) 3244-6461 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.com.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPFRE

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
REALIZADA ÀS 19H DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento SUSEP)
NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 – Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (vii).

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.101.683.446,15 (um bilhão, cento e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) representado por 829.059.263 (oitocentos e vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil, duzentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por caulelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Página 5 de 11

21ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badur, 188 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Assinado e assinado eletronicamente por
Cartório Azevedo Bastos - 08/05/2021 13:45:54

30848372
Assinado eletronicamente por
Alexandro Luca Ferreira
sócio somente com o
pego de autenticidade
NIRE: 3530004292-1
NIRE: 3530004292-1

COPIA
136
OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCEP



Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá do aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução do capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral da Companhia e do quorum de presença e deliberação;
- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (stock option), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem

24.980
 Rua Lúcio Bado, 365 - 1º andar
 AUMENTAÇÃO
 de Capital
 em 2021
 21 JAN 2021

Cartório Azevedo Bastos
 Alexandre Luca Ferreira
 sendo somente com a
 assinatura e autenticidade
 pelo TJPB



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340695218670366281-31
 Data: 06/05/2021 13:45:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL45140-N9MF;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
 Guerra das Estrelas, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5494 - cartorio@azvevedobastos.net.br
<https://azvevedobastos.net.br/>

Ulysses Assis de M. Cavalcante
 Tabelião



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censd.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



NOTAS

limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;

- (xi) política, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando a emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (commercial papers);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, joint-ventures ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes

Cartório Azevedo Bastos
 Rua Lúcio Meira, 100 - 1º andar
 Autarquia e Poder Judiciário
 São Paulo - SP

Assinado digitalmente por **Luca Ferreira**
 em 06/05/2021 às 13:45:54
 1084AR33



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-32
 Data: 06/05/2021 13:45:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL45141-ID64;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro das Estrelas, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5494 - cartorio@azevodobastos.not.br
<https://azevodobastos.not.br>

Valor Azevedo de M. Coimbra
 Tradir



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 10072020 CNJ - artigo 22.

JUDICIAL



Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de impedimento no âmbito de atribuição de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;

Página 9 de 11

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 Rua Livio Bandeira nº 11 - 3º andar
 AVULSO - AUTENTICAÇÃO
 Autêntico - presente com o original
 Data: 11 JAN 2021

Cartório Azevedo Bastos
 1084AR3
 Autêntico - presente com o original
 Data: 11 JAN 2021
 Assinado por: André Luiz Ferraira
 Assinado somente com o original
 Data: 11 JAN 2021



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º Ofício de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSULE
141

1100

- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e cooperativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da Mapfre BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 116, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a Mapfre BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Página 10 de 11

22ª TABELA DE NOTAS DE SÃO PAULO
Para Livro de Atas
AUTENTICAÇÃO
Assinado digitalmente por
Luca Ferreira
10844957001
15/04/2021 13:45:54
15/04/2021 13:45:54



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DAMILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/FB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ccmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSOLE
TJ/PB
243

ATA

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração do capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.


 Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
 Presidente


 Roberto Barroso
 Secretário

Página 11 de 11

21ª JUIZADO DE CÍVIL DE SÃO PAULO
 Rua Libero Bossa, 156 - 7º andar
 ALVENAR
 Autenticado e registrado em arquivo digital
 em 21/06/2021 às 13:45:55
 2021 JUN 21 13:45:55
 Cartório Azevêdo Bastos
 Autenticado e registrado em arquivo digital
 em 21/06/2021 às 13:45:55
 2021 JUN 21 13:45:55
 SÓ OS PAGOS POR CÉDULA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 11:10:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 94340605210670366281-1 a 94340605210670366281-36

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e9a87793e0c1e1b06a27bfff0bb4b85d0d9b8e175ea9cb0e3ab274a96a04caa090bef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Ministério da Justiça
e Segurança Pública
Módulo Provisório, nº 2 (2011)
de 14 de agosto de 2011



COPIA
SERV. DE
145
1º OFÍCIO DE

ESTATUTO SOCIAL

PUBLICADO

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/9434095210653343192>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 9434095210653343192-1
Data: 06/05/2021 13:41:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45067-U32W



CNPJ: 06.870.000/0001-90

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



Witorre Engenharia e Construção S.A.
 Cnpj: 06.870.000/0001-00 - Inscrição Estadual: 11.000.000-00
 Rua: ...
 ...

RETE T&T&C Empreendimentos e Participações S.A.
 Cnpj: 06.870.000/0001-00 - Inscrição Estadual: 11.000.000-00

Posicionamento Financeiro
 ...

Finacial Final S.A.
 Cnpj: 06.870.000/0001-00 - Inscrição Estadual: 11.000.000-00

Oni do Brasil Tênis S.A.
 Cnpj: 06.870.000/0001-00 - Inscrição Estadual: 11.000.000-00

Posicionamento Financeiro
 ...

MAPFRE VERA CRUZ SEGUROCOISA S.A.
 Cnpj: 06.870.000/0001-00 - Inscrição Estadual: 11.000.000-00

INPAR S.A.
 Cnpj: 06.870.000/0001-00 - Inscrição Estadual: 11.000.000-00

Posicionamento Financeiro
 ...

Posicionamento Financeiro
 ...

Posicionamento Financeiro
 ...

Posicionamento Financeiro
 ...

TABELÃO DE NOTAS
 ...

150

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340605210653343192-6
 Data: 06/05/2021 13:45:55
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL45072-F179

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
 Bairro São Gonçalo, 2400 - Parelheiros - RJ
 CEP: 22464-040 - contato@azevedobastos.com.br
 Fone: (21) 2546-3646 - contato@azevedobastos.com.br

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 11:09:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340605210653343192-1 a 94340605210653343192-8

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e5927b201939bc94ce843e32a73e94a5d6fbb26c9194b58b54c540d25f946341fb8eef5a409691f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Ata da Mesa Diretora nº 1.000-1
de 24 de agosto de 2021





41

01
BEIRÃO DO PINHAL – PR
1º 088/2021
RA S/A
001-02
D, 450 – CENTRO
– RS

Beirão



PROPOSTA DE PREÇOS

GENTE SEGURADORA S/A
RUA MAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 – CENTRO
PORTO ALEGRE – RS
CEP 90.020-060
FONE: (43) 99977 4560
E-Mail: jelo.seguros@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBETRÃO DO PINHAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global por lote

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**ITEM 01 - GOL OKM SAÚDE
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMCA		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00



Gente
Seguradora

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses

INSTRUMENTO
156

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: BEX-3G27
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792
RENAVAM: 01255213121		BONUS: 00
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado - tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

2

GENTE SEGURADORA S/A
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023.8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

[Handwritten signature]



Gente
Seguradora

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses

CONTROLE
INTERNO
157

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.000,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL		Placas: BBD-2238
Categoria: Oficial	Tipo: ESCOLAR	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2016	Chassi: 9BM384069GB039079
RENAVAM 410504		BONUS 05
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado - tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		190.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		4.000,00



Gente
Seguradora

CONTROLE
PÁG. 158

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL)
VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Secretaria
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX		Placas: IMM6207
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764702302
RENAVAM 00855735473/ BONUS 04		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas médico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00



Gente
Seguradora



RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses

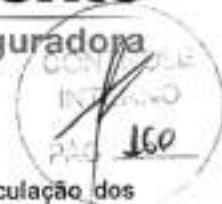
ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR)

VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Secretaria
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX		Placas: AUX-1165
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 98D15822AC6670939
RENAVAM 00416451381/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado - tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00



Gente
Seguradora



RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raios e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL)

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Secretaria
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. - DIESEL		Placas: BAW-1076
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323
RENAVAM 001100247839/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas médico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		3.500,00



Gente

Seguradora

CONTRATO

INTERNO

161

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL

AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA

CPF 557.701.269-49

(43) 99977-4560

Rua Cel Capucho nº 372 – centro

Santo Antonio da Platina PR

E-MAIL lelo.seguros@hotmail.com

a) Prazo de entrega dos apólices e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos: Até 30 (TRINTA) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

b) Prazo para emissão do boleto/fatura para pagamento: 10 (Dez) dias corridos após o encerramento da sessão.

Prazo de Vigência:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses

Validade da proposta:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

7

GENTE SEGURADORA S/A

SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023.8888

CNPJ nº 90.180.605-0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br



Gente
Seguradora

COLE
163
P/G

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do Lote, funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

Informações Bancárias:

Banco 341
Banco Itau S/A
Agencia 8572
Conta corrente: 01567-8

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrecorrível e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR , 10 DEZEMBRO 2021

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2021.12.09 18:12:22 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.650/0001-02



01

irão do Pinhal – PR

088/2021.

OS GERAIS S/A

001-38

- Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP



AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 108.244.683.111
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.069.937-6
ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - VILA GERTRUDES SÃO PAULO/SP, CEP: 04794-000
TELEFONE: (54) 3226-4333
E-MAIL: GNPSEGUROS@GNPSEGUROS.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, CÓDIGO DO BANCO: 001, AGÊNCIA 1912-7, CONTA CORRENTE 1.083.650-0 SÃO PAULO/SP

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3085
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800	BONUS: 00	
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – decabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: BEX-3G27
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792
RENAVAM: 01255213121	BONUS: 00	



DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMCA		Placa: RMA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destas;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raios e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.000,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL		Placas: BBD-2238
Categoria: Oficial	Tipo: ESCOLAR	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2016	Chassi: 9BM384069GB039079
RENAVAM 410504		BONUS 05
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		190.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		4.000,00



RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX		Placas: IMM6207
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 98D15802764702302
RENAVAM 00855735473/ BONUS 04		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR)**VALOR MÁXIMO: R\$ 900,00**

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX		Placas: AUX-1165
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 98D15822AC6670939



RENAVAM 00416451381/ BONUS 05	
DADOS DO SEGURO	
Garantias/cobertura MÍNIMA	Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Danos morais:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL)

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.100,00

DADOS DO VEÍCULO	
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.	
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. - DIESEL	
Placas: BAW-1076	
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS
Nº Passageiros: 15	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017
Chassi: 93W244P2RH2162323	
RENAVAM 001100247839/ BONUS 05	
DADOS DO SEGURO	
Garantias/cobertura MÍNIMA	Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Danos morais:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	3.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;

- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses



DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Cargo: GERENTE TÉCNICO DE AUTOMOVEIS
Estado Civil: CASADO
Identidade do Signatário: 29499596 SSP/SP
CPF do Signatário: 219.802.708-99
Nacionalidade do Signatário: BRASILEIRO
Endereço do Signatário: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.261, ALA A, 18º ANDAR - VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP – CEP 04794-000

CORRETOR PARA CONTATO: GNP Corretora de Seguros
FONE: (54) 3226-4133
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Félix Laner, Nº 744, Bairro Cinquentenário – Caxias do Sul/RS
E-MAIL: gnpseguros@gnpseguros.com.br

Prazo de entrega dos apólices e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos: máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis a contar da assinatura do contrato.


Prazo para emissão do boleto/fatura para pagamento: 10 (Dez) dias corridos após o encerramento da sessão.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

A MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, ALA A, 18º ANDAR - Vila Gertrudes São Paulo/SP, CEP: 04794-000, vem através de seu representante legal, SR GILBERTO BOFF, CPF 248.529.530-15 e RG 9004028255 (CREDENCIADO) POR PROCURAÇÃO, declara:

*que conhecemos e estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, incluindo tributos diretos e indiretos e demais despesas decorrentes do serviço objeto dessa licitação.

SÃO PAULO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.


GILBERTO BOFF – POR CREDENCIAMENTO
CPF – 248.529.530-15
RG – 9004028255
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ – 61.074.175/0001-38


FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES.

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av. das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chácara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos





PE Nº 02
DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
CIAL Nº 088/2021
IRADORA S/A
.605/0001-02
EIXOTO, 450 – CENTRO
EGRE – RS
ENTANÇAÇÃO

Assinado



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120172839-62
Data e hora da emissão 09/12/2021 18:41:33
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:38 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **B26F.5E38.AC8A.8F10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 40993653/2021

Expedição: 21/10/2021, às 08:43:13

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GENTE SEGURADORA SA *****
CNPJ: 90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 17 de novembro de 2021, às 10h00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
17/11/2021 10h00min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001350134676



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120401583747678125

Informação obtida em 06/12/2021 09:24:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **05/01/2022**

Inscrição do Imóvel: **5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 30 de novembro de 2021.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 06/12/2021 às 09:21:56, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **3568B6C282E6**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **05/01/2022**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de novembro de 2021.

Certidão emitida em 06/12/2021 às 09:20:12, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **980B5BB5A424**



Certidão de Situação Fiscal nº 0018109533

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos 16 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028050509

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Gente
Seguradora



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA – CORRETOR DE SEGUROS – RG. 3.726.311-7 SSP PR – CPF 557.701.269-49, representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S/A – 90.180.605/0001-02 – Rua Mal Floriano Peixoto nº 450 – centro – Porto Alegre – RS, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 088/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (GENTE SEGURADORA S/A – 90.180.605/0001-02 – Rua Mal Floriano Peixoto nº 450 – centro – Porto Alegre – RS, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, 10 DEZEMBRO 2021

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA-55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA-55770126949
Data: 2021.12.09 17:43:54 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.650/0001-02



Gente
Seguradora



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA, representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S/A, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 088/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, 10 DEZEMBRO 2021

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2021.12.09 17:46:01 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.650/0001-02



ANEXO VII

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.605/0001-02
Rua Mal Floriano Peixoto nº 450 – centro
Porto Alegre – RS
CEP 90.020-060

Ao Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2021, instaurado por esta Prefeitura, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento). Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, 10 DEZEMBRO 2021

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2021.12.09 17:49:27 -03'00'

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ 90.180.650/0001-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
CEP 90.020-060	BARRIO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICIPIO PORTO ALEGRE
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	
TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 09:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES



CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a Gente Seguradora S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 90180605000102, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EDUARDO WAIS	Diretor
MARCELO WAIS	Vice-Presidente
SERGIO SUSLIK WAIS	Presidente
TANIA WAIS	Diretor

Código da Certidão: **CA06793_06122021_090657_025**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Gente Seguradora S.A., CNPJ 90180605000102, está autorizada a operar, conforme PORTARIA Nº 515, publicado(a) no D.O.U. de 21/12/1984, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06793_06122021_090051_226**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 06 de Dezembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Mal Floriano Peixoto, 450 cidade de Porto Alegre/RS, fornece serviços de seguros para esta empresa Município de Pinheiro Preto, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, situado na AV. Marechal Costa e Silva, 111, centro, na cidade de Pinheiro Preto/SC, o serviço abaixo especificado:

- 1) Objeto do Contrato: Apólice de Seguros de Automóvel
- 2) Quantidade: Seguro de nº 42 (quarenta e dois) veículos
- 3) Apólice nº 0046355
- 4) Contrato nº 169/2016
- 5) Vigência do Contrato: 13/05/2016 até 13/05/2017
- 6) Valor do Contrato Anual R\$ 63.900,00 (Custo Anual)

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinheiro Preto /SC, 16 de agosto de 2018.

ELOINA PELLICLIOLI

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

tabelionato
com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-5300

BEI, AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO: Autêntico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou. nº. Emol.: R\$ 66,60 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800005.05478 - Validador: E26.



Fabiano Barbosa - Escrevente
23/08/2018 14:32:05 -03:00



Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse <http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code>, informando o selo e validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

VALOR ORIGINAL: R\$ 100,00
VALOR ATUAL: R\$ 100,00

NUMERO: 2001099321
DATA: 20/07/2020

NOTANTIA WAIS

HERBERT SALOMON I LEWINSOHN
MINHA SARA LEWINSOHN

PORTO ALEGRE RS
CAB 57454 PORTO ALEGRE RS
LA ZONA LV B137 FL 50V
CEP: 28684-903

MAO DOADOR

NOTA DE REGISTRO Nº 1000000178161

HERBERT SALOMON I LEWINSOHN

HERBERT SALOMON I LEWINSOHN

HERBERT SALOMON I LEWINSOHN

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE MEVES, 188 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5260

BEI. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40 0450.01.1900008.640

Ayrtton B. Carvalho
TABELIAO - T. Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE MEVES, 188 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5260

BEI. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/04
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40 0450.01.1900008.64081

Ayrtton B. Carvalho
TABELIAO - T. Autorizado

• A U T E N T I C A Ç Ã O •
Atentando a presente cópia eletrônica, contendo 1 página, cujo original foi digitalizado nestas notas, Dou fé. Validade Jurídica de acordo com a Medida Provisória 2.200/01 e com a Lei 10.762/03.
Porto Alegre, 01 de março de 2021.
Emol R\$ 5,30 (14:35:12, Funel: 69)
Salto(s): 0458 06:2000001.78161 * R\$1,40



COPIA
ENCARTE
R\$ 185

* * * * *
 A autenticação digitalizada em este sistema foi
 gerada automaticamente pelo sistema de autenticação
 integrada ao sistema de autenticação digitalizada
 em 28 de dezembro de 2020.
 Para mais informações, consulte o site do CNJ.
 CNJ: www.cnj.gov.br



República Federativa do Brasil
 Rio Grande do Sul
 Departamento de Justiça e da Cidadania
 Instituto de Registros e Informações
 Departamento de Registro e Arquivo

APOSTILA Nº 001/2020
 CENTRO DE REGISTROS E ARQUIVOS

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA DAL ANDRADE NEVES, 191 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3019-6300
 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

03/07/2020
 1005619679
 EMISSÃO SUSLIN MAIS
 GALL WAIS
 ELZA SUSLIN WAIS
 BRUNILIANA RS
 C CAS 57454 PORTO ALEGRE RS
 LA ZONA LV B137 FL 50W
 068482780/49

500210

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA DAL ANDRADE NEVES, 191 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3019-6300
 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + São do Br: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64056

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
 Inscrição OAB/RS nº 102429/20
 ESCRITÓRIO AUT 192450

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA DAL ANDRADE NEVES, 191 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3019-6300
 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
 a mim apresentado, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + São do Br: R\$ 1,40 0450.01.1900008.64056

Ayrton B. Carvalho - Tabelião
 Inscrição OAB/RS nº 102429/20
 ESCRITÓRIO AUT 192450



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jossué Jung, em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020 14:58:13 GMT-03:00, CNS: 09.698-2 - 5º Tabelionato de Notas - Serviço Notarial Manica/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- A U T E N T I C A C I A O -
 Autenticado e presente cópia eletrônica,
 contendo a página, cuja original foi
 digitalizada, na cor, em
 tamanho 100% da original.
 Não se responsabiliza a reprodução
 desta cópia em qualquer meio
 eletrônico ou impresso, exceto
 nos casos em que for expressamente
 autorizada. - 0800 010 1010 - www.ajb.com.br



72.680
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
 IDENTIFICANTE DE ABOGADO

ASSINATURA DO PORTADOR
 Cláudio Manica

ASSINATURA
 RICARDO LUIS VEIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO
 SERVIÇO SUJEITUM WAISS
 TAVARA WAISS
 PORTO ALEGRE-RS

DATA DE CADASTRO
 18/10/1982

Nº de inscrição
 002.533.430-11

DATA DE EXPIRAÇÃO
 01/02/05-2008

CLÁUDIO MANICA PARTES EMANCIPADAS
 INTERVENIENTE

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.954/04)

07295535

ASSINATURA DO PORTADOR
 Cláudio Manica

ASSINATURA
 RICARDO LUIS VEIRA DE OLIVEIRA

DATA DE CADASTRO
 18/10/1982

Nº de inscrição
 002.533.430-11

DATA DE EXPIRAÇÃO
 01/02/05-2008

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 100 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-6300
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
 a mim apresentada, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Empl. - R\$ 5,00 - São digital R\$ 1,40

RICARDO LUIS VEIRA DE OLIVEIRA
 PROCURADOR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA GAL. ANDRADE NEVES, 100 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3079-6300
REL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO art. 7º - Lei 8935/94
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original
 a mim apresentada, do que dou fé.
 Porto Alegre, 03 de novembro de 2020
 Empl. - R\$ 5,00 - São digital R\$ 1,40

RICARDO LUIS VEIRA DE OLIVEIRA
 PROCURADOR

O presente documento encontra-se autenticado com o original e assinado digitalmente por Ricardo Luis Veira de Oliveira em segunda-feira, 28 de dezembro de 2020, às 15h15min, no Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS, no endereço eletrônico www.ajb.com.br. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo Tabelião de Notas de Porto Alegre/RS no endereço eletrônico www.ajb.com.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de sua autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLE
 IMPRESSÃO
 18/11/2020

RICARDO LUIS VEIRA DE OLIVEIRA
 PROCURADOR



GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGO 22032021

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 de março de 2021 . DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.** **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos. **3ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); **4ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Presidente. **MARCELO WAIS** - Secretário **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente. **MARCELO WAIS** - Diretor Vice-Presidente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12

Em 7 de Junho de 2021

Protocolo: **2021000554271**

Publicado a partir da página: **5**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Matena554271

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	07/08/2021 10:17:38 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilibio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://fucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS

Nome do arquivo: Malina496540

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	07124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital* . Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, seletocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente** , Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Ata de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo -** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA. Art. 6º -** A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos** , sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro -** A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo -** Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. **Art. 7º -** Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro -** A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, intimações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4BCCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@hmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@hmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto à distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ N° 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@hmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124562000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300025934

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2100127542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

PORTO ALEGRE

Local

25 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC622AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 de março de 2021.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de março de 2021, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2021: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 33, 34, 35 e 36 e no Jornal do Comércio, 2º Caderno, nas páginas 08, 09, 10 e 11.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.**

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia e
- (iv) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2020, no valor de R\$ 19.667.356,95 (dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 100.074,72 (cem mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 19.767.431,67 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 983.367,85 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para reserva legal; (b) R\$ 4.941.857,92 (quatro milhões, novecentos e

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800 607 0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.gente seguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral



gente
seguradora

CONTROLE
INTERNO

quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 13.842.205,90 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos) para reserva de lucros específica, denominada Dividendos Adicionais Propostos.

- 3ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais);
- 4ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais, Eduardo Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor Vice-Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8558 Ouvidoria: 0800.627.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



OFÍCIO ELETRÔNICO Nº 347/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP

Ao Senhor
SERGIO SUSLIK WAIS
Diretor de Relações com a Susep de
GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: **AGO de 22 de março de 2021**
Processo Susep nº 15414.605451/2021-86

Senhor Diretor,

Refiro-me ao procedimento destacado acima, protocolado em 24 de março de 2021.

A propósito do assunto, informo ciência das deliberações tomadas no ato, as quais independem de aprovação da Susep, nos termos do artigo 1º das Circulares Susep nº 526 e 529, de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO (MATRÍCULA 1349904), Coordenador-Geral**, em 18/04/2021, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990772** e o código CRC **5C5758BD**.

Av. Presidente Vargas, 730, - Bairro Centro
CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.605451/2021-86

SEI nº 0990772

OFÍCIO - Eletrônico 347 (0990772) SEI 15414.605451/2021-86 / pg. 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180805000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519EB35A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág 6/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/130.901-0	RSE2100127542	26/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital

062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
----------------	--------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535519E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, SERGIO SUSLIK WAIS, BRASILEIRA, CASADO, SEGURADOR, DATA DE NASCIMENTO 23/05/2021, RG Nº 1005619679 SSP-RS, CPF 062.422.780-49, RUA PEDRO CHAVES BARCELOS, Nº 878, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-010, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 25 de maio de 2021.

SERGIO SUSLIK WAIS

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GENTE SEGURADORA S.A., de CNPJ 90.180.605/0001-02 e protocolado sob o número 21/130.901-0 em 26/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713085, em 01/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
632.005.380-15	MARCELO WAIS	26/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/130.901-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
062.422.780-49	SERGIO SUSLIK WAIS	31/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2021, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/130.901-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7713085 em 01/06/2021 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90180605000102 e protocolo 211309010 - 26/04/2021. Autenticação: F975EA58DC822AA38EA7FBB535518E835A898E4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/130.901-0 e o código de segurança pV12 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

CONFIRMAÇÃO
20/6/2021
20/6/2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 01 de junho de 2021



ENVELOPE Nº 02

Prefeitura do Município de Ribeirão

Pregão Presencial:- nº. 08

Empresa: MAPFRE SEGUROS

CNPJ: 61.074.175/0001

Avenida das Nações Unidas, 14261, Andar 17 ao 21 – A

DOCUMENTAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 32716023

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/11/2021 14:47:37

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SFP-EXP-2021/204462

CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA



Assinado com senha por ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES - 16/09/2021 às 17:40:51.
Documento Nº: 24710272-4422 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24710272-4422>

Classif. documental 018.02.02.071



SFPDES202148449A

SIGA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1010769 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 22/09/2021

Validade: 21/03/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:15:13 horas do dia 22/09/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 933545DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



- CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
- CCM 8.399.069-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1994)
- CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
- CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
- CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)
- CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.956.861-7- Início atv :18/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 3.645.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000)
- CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001)
- CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
- CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
- CCM 8.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
- CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
- CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
- CCM 2.078.115-6- Início atv :08/05/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
- CCM 2.084.379-8- Início atv :18/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV BIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.318.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
- CCM 2.357.530-0- Início atv :18/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R PDE ESTEVAO PERNET, 351 - CEP: 03315-000)
- CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01995 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
- CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
- CCM 2.956.865-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
- CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04638-001)
- CCM 3.440.730-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
- CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
- CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04083-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
- CCM 3.047.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00068 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:15:13 horas do dia 22/09/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 933545DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

COMPROVAÇÃO
INSCRIÇÃO
PAG 213

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:15:13 horas do dia 22/09/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 933545DA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 61.074.175/
Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Lista de imóveis (SQL)			
197.011.0009-2	103.025.0385-3	103.025.0386-1	103.025.0394-2
103.025.0404-3	103.025.0385-3	103.025.0386-1	103.025.0394-2
103.025.0404-3	086.223.0020-1		



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 14:44:07 horas do dia 23/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 15BF7AF3

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000873533-2021
Número do Contribuinte: 103.025.0385-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, ESCRITORIO 07-C, CEP: 05804-900
Cep: 05804-900
Liberação: 19/08/2021
Validade: 15/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:29:12 horas do dia 02/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 2BE763E3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000884557-2021
Número do Contribuinte: 103.025.0404-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, ESCRITÓRIO 02-F, CEP: 05804-900
Cep: 05804-900
Liberação: 23/08/2021
Validade: 19/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:28:32 horas do dia 02/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A414E089

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000875012-2021
Número do Contribuinte: 197.011.0009-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARQ DE SAO VICENTE , 1770 , ESQ R E
CEP: 01139-002
Cep: 01139-002
Liberação: 19/08/2021
Validade: 15/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:27:56 horas do dia 02/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 95B22E7B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRIBUÍDE
INSCRIÇÃO
PIS 218

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000884604-2021
Número do Contribuinte: 103.025.0394-2
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, ESCRITÓRIO 08-D, CEP: 05804-900
Cep: 05804-900
Liberação: 23/08/2021
Validade: 19/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:30:53 horas do dia 02/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F4AD6D5E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000818279-2021
Número do Contribuinte: 103.025.0386-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITÓRIO 08-C ,
CEP: 05804-900
Cep: 05804-900
Liberação: 06/08/2021
Validade: 02/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:30:13 horas do dia 02/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F69A9AD3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000926834-2021
Número do Contribuinte: 086.223.0020-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PROF VICENTE RAO , 1405 , BROOKLIN VELHO
CEP: 04636-001
Cep: 04636-001
Liberação: 01/09/2021
Validade: 28/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:29:41 horas do dia 02/09/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A7EC9C7E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

 CPF CNPJ

61.074.175/0001-38

Emitir

 Não sou um robô

 reCAPTCHA
 Privacidade - Termos

 Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**
[\(http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut\)](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

 Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**
 (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.

 (<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>)

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos

 (<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico.

 (<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 10/12/2021 14:01:53 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS

COMPROVAÇÃO
INSCRIÇÃO
PAG 222



Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

61.074.175/0001-38

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014**

(http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes**

(<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx>) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal.

(<http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp>)

Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos

(<http://portaladm.intra.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/Guia-N%C3%A3o-Inscritos.aspx>), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico.

(<https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>)

Data e hora da pesquisa 10/12/2021 14:01:53 (hora de Brasília)

Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozilla Firefox browsers.

Validar

Inscrição

CONTROLE
INTERNO
PG 23

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NAÇÕES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2021 a 26/12/2021

Certificação Número: 2021112700431973371566

Informação obtida em 03/12/2021 15:13:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

16/11/2021

0053000746



CERTIDÃO Nº: 3296252

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância

Complexo Administrativo Patrícia - Rua Direita, 250 - 11º andar - CEP 01023-903 - São Paulo - SP
Fones: (11) 4636-9044 / 6273 - e-mail: stj@tjsp.jus.br



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ.: 61.074.175/0001-38

CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do>

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONSULE
PAG 226

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 21533405/2021

Expedição: 08/07/2021, às 15:25:37

Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02* Região **

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15* Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.



Código de controle da consulta: 0754d293-4ee9-4c0c-a4b3-a88611fb7c17

Estabelecimento	
TE: 138.244.585.111	
CNPJ: 01.074.175/0001-38	
Nome Empresarial: MAPRE SEGUROS GERAIS S.A.	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS	
Nº: 14251	
CEP: 04.794-000	
Município: SÃO PAULO	
Complemento: ANDAR 17 AO 21 ALA A	
Bairro: VILA GERTRUDES	
UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	
Data da Situação Cadastral: 25/01/1970	
Duração Fiscal: Ativo	
Ponto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÁ	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Sociedade seguradora de seguros não-vita	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 03/01/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS NAÇÕES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@MAPFRE.COM.BR	TELEFONE (11) 2663-5279	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 15:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**
CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:47 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2021.

Código de controle da certidão: **667F.45D3.C7EC.66D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

À

Prefeitura Municipal De Ribeirão Do Pinhal PR

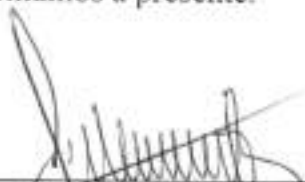
Att - Setor De Licitações

Ref: Pregão Presencial N° 088/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, 17° ao 21° Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, vem, através de seu representante legal devidamente credenciado, DECLARAR para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 088/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3° grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



Gilberto Boff – Por Credenciamento
CPF – 248.529.530-15 / RG – 9004028255
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF n° 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 29, Ala A

Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP


FIRMA RECONHECIDA
11/12/2021 14:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a operar, conforme DECRETO Nº 38170, publicado(a) no D.O.U. de 09/11/1955, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR06238_23112021_155921_088**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61074175000138, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DENIA DE MOURA	Diretor
FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO	Presidente
FRANCISCO EUGENIO LABOURT	Diretor
JULIEN CLAUSSE	Diretor
ORLANDO ELIECER IBARRA CAMPO	Diretor
RAPHAEL DE LUCA JUNIOR	Diretor
ROBERTO JUNIOR DE ANTONI	Diretor
SIMONE PEREIRA NEGRAO	Diretor

Código da Certidão: **CA06238_23112021_155922_451**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - www.susep.gov.br

CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS

Considerando o inciso IV, art. 64, do Anexo à Resolução CNSP Nº 346/17 e, no que couber, o art. 104 da Circular SUSEP Nº 517/15:

Certificamos que a supervisionada MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61074175000138, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CLMA06238_23112021_155923_576**

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OFICINAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 88.830.609/0001-39, situada na Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, atesta para os fins de participações em licitações, que a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 14261, andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, Município de São Paulo/SP, realiza a prestação dos serviços de Seguro conforme apólices e vigências abaixo:

Contrato nº: 2017/873

Ramo: Automóvel

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Companhia Seguradora para a prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro de Veículos leves, Ambulâncias, Caminhões, Máquinas e Equipamentos da frota do Município, variando as coberturas em: Compreensiva, Danos Materiais e Corporais a Terceiros, Acidentes Pessoais por Passageiro, Despesas Médicas Hospitalares, Vidros e Assistência 24 horas.

Vigência: 15/08/2017 à 15/08/2018

Apólices: 0315000128631 / 0315000128531 / 0315000128431 / 0315000128331

Vigência: 15/08/2018 à 15/08/2019

Apólices: 0315000132131 / 0315000131631 / 0315000131731 / 0315000133131

Vigência: 15/08/2019 à 15/08/2020

Apólices: 0315000137931 / 0315000138031 / 0315000138931 / 0315000138131

Total de itens: 194

Atestamos que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme ato vigente.

Caxias do Sul, 17 de dezembro de 2019.


Guilherme Medeiros Lionço
Engenheiro Mecânico
Mat. 25736
Eng.º Guilherme Medeiros Lionço – Matr. 26736
Gerente de Frota – SMOSP
Fiscal dos Contratos de Seguro de Veículos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Oficinas
Rua João Gregório Patro, 684 – Bairro Centro nº II CIP 95045-118 – Caxias do Sul/RS
Fone/Fax: 54 3901-2306 – www.caxias.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2021 18:41:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340801201705000491-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282b52f450b23c98f45c562b5409b1c33ee54f27a47ba4688bb29f80a91f6a90c622beff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





MAPFRE
SEGUROS



São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

À

Prefeitura Municipal De Ribeirão Do Pinhal PR

Att - Setor De Licitações

Ref: Pregão Presencial N° 088/2021.

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu, Gilberto Boff, credenciado, portador da Carteira de Identidade N° 9004028255 inscrito no CPF/MF n° 248.529.530-15, residente na rua Rodolfo Félix Laner, n° 744, bairro Cinquentenário, em Caxias do Sul/RS, representante legal da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, 29° Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° **088/2021** da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14261, 29° Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

() - não emprega menor de dezesseis anos.


(X) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



MAPFRE
SEGUROS



CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Gilberto Boff – Por Credenciamento
CPF – 248.529.530-15 / RG – 9004028255
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38


FIRMA RECONNECTORA
S. S. S. S. S.

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

**Av. das Nações Unidas, 14251 - 18º andar
Chacara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Neoccos Públicos**

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

À

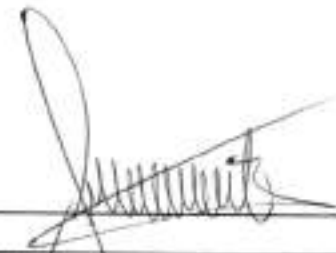
Prefeitura Municipal De Ribeirão Do Pinhal PR

Att - Setor De Licitações

Ref: Pregão Presencial Nº 088/2021.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO,
ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, Gilberto Boff, representante legal da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 14261, 29º Andar – Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 088/2021, do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

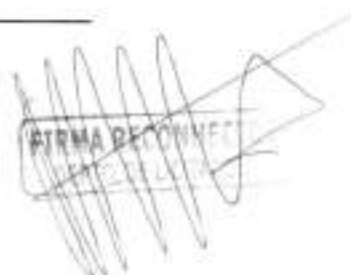


Gilberto Boff – Por Credenciamento
CPF – 248.529.530-15 / RG – 9004028255
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38

61.074.175/0001-38

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Av. das Nações Unidas, 14261 - 18º andar
Chacara Santo Antônio - CEP 04794-000
SÃO PAULO - SP
Negócios Públicos

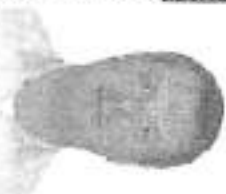




REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ALVARÁ DE CASAMENTO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO
CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1322711859



Nome: JULIEN CLAUSSER

CPF: 05250419892

RG: 17/06/2023

CPF: 28/06/1995

Nome: RENE GUERINÉ CLAUSSER

Nome: ELIANE JOSE BAUER



PROBADO E JUSTIFICADO

1322711859



UF: SÃO PAULO, SP

Data: 04/08/2016

DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 15:29:13 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 96341205216292031027-1
Data: 12/05/2021 15:28:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selos Digital Tipo Normal C: ALM01547-7FNT;



CNPJ: 06.9754

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Rubião Batista Neto - 1145
Bairro do Estado, Jd. Pires - 13
13012-000 - Campinas/SP
<http://www.azevedobastos.org.br>



Cartório TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onerosos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 16:02:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94341205216292831027-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415965091af7235c0bfeb7aa0d52abcf31b3e649b4a6a5ef71a1260dd1955e61fe520e5bb8284bef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 13:41:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340705216341977241-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e5c3338e88fd8f55495927892cb27b3410b8694262bbf837dfb90b5b93e9049edb
eff5a409891f9b1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Václer Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil do Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconfeccionar firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 11-132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pelo nosso sistema pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/10/2020 08:37:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e arts. 5º, 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser utilizado digitalmente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610202034127382-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2005, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento COJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, assina:

CHAVE DIGITAL

09f005b1d734fd94f057f2d64f06bc05b844853e3f1e5c1cc9285a208a76763be90c187ad865889e4f0e4da5f31b4da0190c189c7bd09d4c7d52463542d8657bbb0f5a408891f8b1fba1e555fe213e2



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

ICM
Brasão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



2176

NOME

RAPHAEL DE LUCA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

10690829 SSP SP

CPF

037.583.788-42

DATA NASCIMENTO

18/04/1959

FILIAÇÃO

RAPHAEL DE LUCA

THEREZINHA NIGRO DE LU
 CA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

1ª REGISTRO

39710911

VALIDADE

18/10/2024

1ª HABILITAÇÃO

22/03/1984

RESERVAÇÕES

Raphael De Luca Jr.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

10/10/2019



Roberto Fontelles
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

97608043196
 98094807760

PERNAMBUCO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1928823692



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1928823692



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340610202013381037-1
 Data: 00/10/2020 09:25:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN44441-FY74



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Caribé - João Pessoa - PB
 (33) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://www.azevedobastos.net.br



TUPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 8º e 7º do Vº, 41 e 42 da Lei Federal 2246/2004 e Art. 8º Inc. III da Lei Estadual 5217/2008 e presente no sistema de autenticação digital do Brasil. Documento em: https://www.tupb.com.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento?certID=1511208113381037



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 56030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.;

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em certa Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes²;

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pelo nosso sistema pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://narragefoda.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade. Única e exclusiva, pelo conteúdo do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:38:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, jurídica ou solitário diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610208813381537-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CQJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734ef94f057c2d0e9a0bc05b64453e311e5c1cc9785a208e78763ba9492068b3fd00a690273ba9ce86fdeeee4d4c0a03e184991a19d8a6a69fa0028ab
aff5a40989119d11bfa1e555fe213e2



Cartório Azevedo Bastos
Pr. Reg. Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - Paraíba

ICP
Brasil



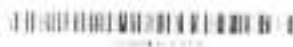
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RN: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
G449126-C PERMANENTE 25/05/2027

NOME:
AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES

PAIS DE ORIGEM:
GUAYANA FRANCESA
AGUSTIN BELLO CONDE DE LA MACHETA

DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1968
DATA DE ENTRADA: 11/01/2018
LUGAR DE NASCIMENTO: SANGRE DE DRAGON



TIPO DE REGISTRO: 044

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 9434061020082537094-1

VALOR TOTAL DO ATO: R\$ 4,56

Documento Autenticado Digitalmente em 06/18/2020 às 09:30:04. Documento Original nº 9434061020082537094-1. Valor Total do Ato: R\$ 4,56. Documento Original nº 9434061020082537094-1. Valor Total do Ato: R\$ 4,56. Documento Original nº 9434061020082537094-1. Valor Total do Ato: R\$ 4,56.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 9434061020082537094-1
Data: 06/18/2020 09:30:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Sete Digital Tipo Normal C: AKN44559-K7VR



CARTEIRA

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br
<http://azevedobastos.com.br>

Cartório Azevêdo Bastos
TJ/PB





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Barro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Def. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 19.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comgatoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:39:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.digital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340810200825878964-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento DGF N.º 003/2014.

O referido é verdade, dou, etc.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7344d94f057f2d69e6b0c05b644453e3f1e5c1cc9265a208e76763bead10117a78164603043428640Me4a21f81b683d1cbe0949e57e2e3276536478b
a@5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2





Ministério da Fazenda
Receita Federal
Estados Unidos do Brasil



COMPROVAÇÃO
INSTRUMENTO
PIS 450

Número:
711.949.141-52

Nome:
SOLANGE DA SILVA DE LIMA COMERCIALISTA

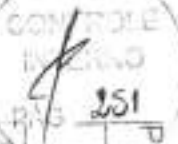
Nascimento:
11/04/1968

CODIGO DE CONTROLE
141071194914152



Este documento comprova o pagamento de PIS e COFINS de 1998 a 2000.
O valor total devido é de R\$ 1.410.711,94.
O valor pago é de R\$ 661.762,42.
O saldo devido é de R\$ 748.949,52.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE RECEITAS E FINANÇAS



11.949.141-52 - AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES - Regular

Identificação

Nome Completo	Agustin David Bello Conde Valdes	CPF	11.949.141-52	CPF Complementar	
Nome da Mãe	Conceição Valdes Martinez	Estado	Estadual	CPF Complementar	

Localização

Localidade	Sancti Spiritus	UF	RS	CEP	91400-000
Município	Sancti Spiritus	UF	RS	CEP	91400-000
Residência	Charral	Residência Efetiva	Sim	Residência	91400-000
Dx. Residência	Km 10 da Divisoria	Endereço Completo	Km 10 da Divisoria		





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. **Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti**, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://cartogeria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:40:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e suas §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticag@azevedobastos.net.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autenticag.azevedobastos.net.br/> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 340340610201844788000-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé!

CHAVE DIGITAL

00005f1d734d84605712d65e8bdc5b54453a311e5c1e926f5a208e76763be58c503aaa148f69af51a73146e7aa0f99f8bca70b56fde9f2592f18efb0cde4ebc7bef5ae409891f9bf1bda3e5558a213e2



Cartório Azevedo Bastos
Rua Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



24/07/2018



Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
241.575.878-71

Nome
FRANCISCO EUGENIO LABOURT

Nascimento
23/08/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
F551.8D9B.F4E3.35CF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:50:34 de dia 24/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígitto verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onerosos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pelo da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa empresa pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º, da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.digital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo **indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610204454401022-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento COJ Nº 003/2014

O referido é verdade, dou-lo.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734be94f05712a69148bc05a644453e3f1e5c1cc5785a206e76763ced0db0411b2321055f0a556a19893d85bdab2496c1f1360e2c1fb93ea5a7384a99ba1f5a4088919bf1bf1e555fe213e2





Ministerio da Fazenda
Receita Federal
ESTABELECEMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Número
712.009.511-07

Nome
CARANDÓ DE C/CR. BARRA CAMPO

CPF
12.345.678

ENDEREÇO DE CONTATO
RUA 1234 5678 9101



Este documento foi emitido pela Receita Federal do Brasil.
CNPJ nº 12.345.678/0001-00. Inscrição Estadual nº 123456789.
CNPJ nº 123456789.
ESTABELECIMENTO COM COMPONENTE DE IDENTIFICAÇÃO



Portal de Cadastros RFP



Área Cadastro da Pessoa Física

Área de Cadastro da Pessoa Física - Cadastro de Contribuintes

Identificação

CPF	000.000.000-00	Nome	JOÃO DA SILVA
Nome	JOÃO DA SILVA	CPF	000.000.000-00
CPF	000.000.000-00	Nome	JOÃO DA SILVA

Endereço

Endereço	Rua dos Andradas, 1000 - Centro - São Paulo - SP	Cidade	SÃO PAULO - SP
CEP	01066-900	UF	SP
Município	01066-900	UF	SP
UF	SP	Município	01066-900
UF	SP	Município	01066-900



Av. Espírito Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Del. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes²

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pelo da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://comregadora.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2020 08:41:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autenticadigital.azevedobastos.net.br/> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610201994200667-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade; dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f894057f2d89fe6bc05b64453431fe5e1cc9285a208a76763ba130a3cc5d7432659b9cc3f90d68a5e5a549decc336cbcb1f7b612690f81e1874bef5a40989119cf1bfa1e555fe213e2



Cartório Azevedo Bastos
Pr. Reg. Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - PB





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
234.675.138-32

Nome
LUIS GUTIERREZ MATEO

Nascimento
30/09/1963

CÓDIGO DE CONTROLE

5413.A126.78C4.586A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 16:36:19 no dia 31/01/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

REN CLASSIFICAÇÃO VALIDADE
G433405-7 PERMANENTE 14/03/2027

OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ

RENOMBRADO
NOME EM PORTUGUÊS
LINGUAGEM MATERNA
ESPANHOL
NOME EM ESPANHOL
ESPANHOL
DATA DE EMISSÃO
14/03/2019

DATA DE NASCIMENTO
26/10/1968
DATA DE ENTRADA
14/03/2019
SEX
M
DATA DE EXPIRAÇÃO
14/03/2027



OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as exigências da Lei nº 11.743/2008 e Lei nº 11.744/2008. Para verificar a autenticidade do documento, consulte o site do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo, SP, no endereço eletrônico: <http://www.cartorio.org.br>. O documento não pode ser usado para fins de identificação em processos de imigração.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 943406102010376804191
Data: 00/10/2020 às 10:00h
Valor Total do Ator: R\$ 4,56
Sete Digital Tipo Normal C: AKN44521-J5D6



CARTÓRIO
Cartório Azevedo Bastos
42, Propriedade Espúria, Favela - 1100
Bairro dos Estados, Jd. São Paulo - SP
FONE 3244-6402 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.com.br>



TJSP





Av. Estácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estácios 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5454
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valber Azevedo da Mota Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos onerosos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://cmjmgadoma.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova do que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:40:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.tpb.jus.br/azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340810201037680474-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200-2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734a94f0572d88f06bc05b644453a3f1e5c1cc9285a2118e76763be80e7de4bee689a23e2f7454bf37a4c2207ae497eda57af0eod337e9479281320b1f5a40989119b11bfa1e555fe213a2





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
712.009.531-50

Nome
OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ

Nascimento
25-10-1968

CODIGO DE CONTROLE
0931847201020230



Este comprovante é válido somente para o Comprovante Federal de Imposto de Renda de 2018, de 09-25-27 de 2018 a 29-11-2018. Última atualização: 09/2018. Versão: 00000001-00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



COMPROVA
TÍTULO
ALTA 265

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94341901210470606257>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341901210470606257-1
Data: 19/01/2021 16:10:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALA28393-ECNO;



CNPJ: 06.818.4

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro: Juscelino, João Pessoa - PB
(51) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://www.azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJAPB

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 16:43:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - ar690 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.862/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.862/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 16:04:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94341901210470606257-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bac78faf6f003ba1bdc415985091af72be604aa32f742eda03a83d9a59990b81332fa49859365a8eaa8bf086f9a5e323bef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



COPIA
367



Confira os dados do ato em: <https://relevo.digital.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94342505218025733437>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94342505218025733437-1
 Data: 25/05/2021 16:20:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALN50487-2VXE;



CNPJ: 08.910.108/0001-00
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244.5434 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Recebido de R\$...
 TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 25 de maio de 2021 16:31:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 16:39:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentic@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94342505218025733437-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78fa6f003ba1bdc415985091af72852d96c4796f3d462d038b1d2ac2fffd264ce848570ebf941a6712aa56b930aefbeff5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V425625-H PERMANENTE 22/09/2020

NOME:
JULIEN CLAUSSE

FILIAÇÃO:
ELIANE JOSE BAUER
RENE GUSTAVE CLAUSSE

NACIONALIDADE:
FRANCESA

NATURALIDADE(PAIS):
FRANÇA

ORGÃO EMISSOR:
CGP/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M
23/05/1977

DATA DE ENTRADA:
30/03/2011

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2018



REGINA HELENA
BALSAMO:0524
6348822

Assinado de forma digital por REGINA
HELENA BALSAMO:05246348822
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=11587975000184, cn=REGINA
HELENA BALSAMO:05246348822
Dados: 2021.05.10 19:51:57 -03'00'



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
231.772.198-69

Nome
JULIEN CLAUSSE

Nascimento
23/05/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
36DB.4395.5880.3EEB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:43:21 do dia 10/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Braco S.A.

CNPJ nº 15.754.020/01-00

REMOVAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2018 - Em milhares de reais

Table with columns for 2017 and 2018, detailing financial adjustments and balances for Braco S.A. Includes sub-sections for 'Demonstrações do resultado' and 'Demonstrações dos fluxos de caixa'.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ 01.076.176/0001-28 - NIRE 333000200-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia")...

Table with columns MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists board members and their terms.

Table with columns DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific responsibilities.

3) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, até sua prorrogação legalmente constituída, a proferirem...

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ nº 06.048.507/0001-28 - NIRE nº 33.303.012-1/3

Certidão - Ata da 18ª Reunião (Extraordinária) do Conselho...

Realizada em 20 de Agosto de 2018. Registrada na JUCESP nº 541.258/18 em 21/12/2018. Flavia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A. (Subsidiária Integral)

CNPJ 04.484.733/0001-49 - NIRE 3330016769-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. ("Companhia")...

Table with columns MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists board members and their terms.

Table with columns DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific responsibilities.

3) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, até sua prorrogação legalmente constituída, a proferirem...

Companhia Siderúrgica Nacional

CNPJ nº 01.842.730/0001-01 - NIRE 33302395000

Certidão - Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração...

Realizada em 17 de Dezembro de 2018. Registrada na JUCESP nº 592.347/18 em 21/12/2018. Flavia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILVIVOS CULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Subsidiária Integral)

CNPJ 01.256.570/0001-01 - NIRE 333000870-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 11h30, na sede da BRASILVIVOS CULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia")...

Table with columns MEMBROS, CARGOS, INÍCIO, and TÉRMINO. Lists board members and their terms.

Table with columns DIRETOR RESPONSÁVEL and DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS. Lists directors and their specific responsibilities.

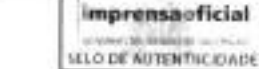
3) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, até sua prorrogação legalmente constituída, a proferirem...

Cita Transportes S/A

CNPJ nº 21.080.360/0001-43 - NIRE 33.300.471-800

Boletim de Convocação para Assembleia

O Presidente da Cita Transportes, no exercício das funções que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Faz Saber a todos os seus associados...



MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)
CNPJ nº 01.175.001-18 - NIRE 35.300.420-0
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 20 DE MARÇO DE 2018
DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de março de 2018, às 18:00, na sede...

LIBRA TERMINAIS S.A.

CNPJ nº 33.013.452/0001-1 - NIRE 35.300.308-01
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia...

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ nº 19.078.505/001-45 - NIRE 35.300.368-47E
ATA DO CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL DE CONVOCAÇÃO
Foi convocada os senhores titulares das ações de Capital (Detentoras)...

MPZ APLICAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ nº 07.126.087/0001-09 - NIRE 35.744.022/04-1
ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS
1. Data e Hora: 26/04/2018, na Cidade de São Paulo, sem a sede...

LIBRA INFRAESTRUTURA S.A.

CNPJ nº 20.010.171/0001-08 NIRE 35.300.468-49
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 09h, na sede da Companhia...

Libra Terminal Santos S.A.

CNPJ nº 02.373.242/0001-16 NIRE 35.300.347/00-8
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 09:00h, na sede da Companhia...

RB Capital Companhia de Securitização

CNPJ nº 02.773.520/0001-16 NIRE 35.300.157/00-8
ATA DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE TITULARES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS IMOBILIÁRIOS DA RB SERVICIOS
1. Data, Hora e Local: Em 16/05/18, às 10h, na sede da Companhia...

Brasil Realty Empreendimentos S/A

CNPJ nº 13.200.729/0001-77 - NIRE 35.000.018/00
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 28/12/2017
1. Data, Hora e Local: 28/12/2017, 18h, na sede social da Companhia...

Libraport Campinas S.A.

CNPJ nº 02.755.615/001-45 - NIRE 35.300.312-03
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
1. Data, Hora e Local: Em 11/06/18, às 9h, na sede social da Companhia...



GOV. DE
P. A. DE
2000

ESTATUTO SOCIAL

REGISTRADO

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://sinedigital.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/94340695210670366281>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340695210670366281-1
Data: 06/05/2021 13:45:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45110-N26F:



CNJ 625856

Cartório Azavêdo Bastos

Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(81) 3244-6491 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

DATA, HORA E LOCAL: 30 de novembro de 2005, às 16 horas, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, em São Paulo/SP. **QUORUM E PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Sr. Antonio Cássio dos Santos; Secretário - Sr. Antonio Fernando Siqueira Rodrigues. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Edital de Convocação - Formalidade dispensada na forma do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **INSTALAÇÃO:** Na forma estatutária, o Sr. Antonio Cássio dos Santos, Presidente do Conselho de Administração e da Mesa. **DELIBERAÇÕES:** O Presidente da Mesa abriu os trabalhos e declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária. E seguindo a Ordem do Dia, apresentou os assuntos da pauta para exame e discussão, tendo sido tomadas as seguintes deliberações, todas por unanimidade: **(I) REELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES** - Foram reeleitos os seguintes membros para o Conselho de Administração, com mandato até a A.G.O. que se realizar no 1º trimestre de 2008, os quais manter-se-ão empossados, após a homologação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP: **1. Presidente do Conselho de Administração, ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS**, RG 14.000.255/SSP-SP, CPF 032.330.558-03, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar; **2. ADEMAR SCHARDONG**, RG 2001153606, CPF/MF 199.486.200-97, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, onde tem endereço na Avenida Assis Brasil, 3.940, bairro Jardim Lindóia; e **3. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA**, RG 2.417.826, CPF/MF 028.677.108-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço na Avenida Guilherme Dumont Vilarés, 1.230, conj. 35. Todos os ora reeleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 65/2001. **(II) REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** - Foi aprovada a reforma do Estatuto Social da companhia, para contemplar a criação do Comitê de Auditoria único, em atendimento às instruções contidas no Capítulo VIII (art. 12 e seguintes) da Resolução SUSEP Nº 118, de 22 de dezembro de 2004. Nos termos do art. 14 da citada resolução, o comitê ora constituído servirá para todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado segurador Mapfre, do qual esta companhia é a instituição líder, quais sejam: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A, Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S/A "em aprovação" (antiga Vera Cruz Vida e Previdência S/A), Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S/A e Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S/A "em aprovação" (antiga Nossa Caixa Seguros e Previdência S/A). Para tanto, foi incluído um novo capítulo, que recebeu o número "V", com 6 (seis) artigos numerados de 18 ao 23 e, em consequência, foram renumerados todos os Capítulos e artigos a partir desses novos, até o final. Foi deliberado, então, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que foi lido e aprovado por todos os presentes, que determinaram sua transcrição integral nesta ata, a ser publicada após a competente homologação da Superintendência de Seguros Privados - Susep, como segue: **"MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - ESTATUTO SOCIAL - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia - Art. 1º** A Companhia **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, fundada em 29 de agosto de 1955, sob a denominação de Vera Cruz-Companhia Brasileira de Seguros, com sede e foro, para todos os efeitos legais, na Capital do Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal de nº 38.170, de 31 de outubro de 1.955, é uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável. **Art. 2º** A Companhia poderá abrir e encerrar sucursais, filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território



PÁGINA 1 DE 10

CUSTO R\$ 2,35
1051AH522319





MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005



Nacional, ou no exterior, quando as conveniências sociais o indicarem, de acordo com a deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto. Art. 3º A Companhia terá por objeto a exploração de operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo vida, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Art. 4º A Companhia terá prazo de duração por tempo indeterminado. — **Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º** O Capital Social é de R\$ 406.551.495,39 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), representado por 627.010.415 (seiscentas e vinte e sete milhões, dez mil, quatrocentos e quinze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. § 1º O prazo para integralização do capital atenderá às disposições legais pertinentes. § 2º As ações da Companhia poderão ser convertidas de uma espécie em outra, respeitado sempre o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) das ações emitidas para a emissão de ações preferenciais sem direito a voto ou com restrições a esse direito. § 3º As ações preferenciais nominativas que possuíam prioridade no reembolso do Capital Social, sem prêmio, não terão direito de voto e participarão nos resultados em igualdade de condições com as ações ordinárias. § 4º A Companhia poderá emitir caudais representativas e títulos múltiplos de ações, que terão obrigatoriamente as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, na forma estabelecida na legislação e neste Estatuto. § 5º As ações da Companhia são indivisíveis em relação à Sociedade e, quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos por elas conferidos serão exercidos exclusivamente pelo representante do condomínio. § 6º: A cada ação ordinária corresponderá um voto. § 7º Mediante a aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. — **Capítulo III - Da Administração - Art. 6º** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos Administradores, podendo fixá-la num montante global, cabendo ao Conselho de Administração a determinação das remunerações individuais dos Conselheiros e da Diretoria. — **Seção I - Conselho de Administração - Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros efetivos, todos ecônômistas, pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, entendendo-se o mandato até a posse dos novos conselheiros. § 1º A Assembleia Geral indicará entre os conselheiros eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração. § 2º A investidura do Conselho de Administração far-se-á mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de garantia ou penhor. § 3º Até um terço dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para a Diretoria. § 4º O mandato de qualquer membro do Conselho de Administração cessará quando este cumprir 70 (setenta) anos de idade. **Art. 8º** Compete ao Conselho de Administração fixar, orientar e controlar os negócios da Companhia e, especialmente: a) exercer as atribuições que lhe forem atribuídas pelo art. 142 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b) eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir qualquer tempo, até onde cargos de diretor; c) fiscalizar a gestão dos gerentes, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre negócios e contratos



[Handwritten signature]

PÁGINA 2 DE 10

Cartório Azevêdo Bastos
Rua...
05148522820



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94349605210670368281-3
Data: 06/05/2021 13:45:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45113-2713;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Treze de Maio, 1365
Bairro São Carlos, 13040-000 - SP
Fone: (11) 3044-0404 - e-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
www.azevedobastos.com.br



1798



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

celebrados ou em vias de celebração e manifestar-se sobre aqueles que lhes sejam submetidos pela Diretoria; **d)** convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias nos casos previstos em lei e quando julgar conveniente; **e)** aprovar as propostas para as Assembléias Gerais nas matérias a que se referem as alíneas "a" a "g" do artigo 28 deste Estatuto Social; **f)** manifestar-se, antes da publicação, sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; **g)** escolher e destituir os auditores independentes; **h)** deliberar sobre qualquer aquisição, alienação, arrendamento, hipoteca, penhor ou outra operação com bens do ativo imobilizado da Companhia ou sobre assunção de quaisquer obrigações que ultrapassem os limites do parágrafo 2º do Artigo 14; **i)** manifestar-se previamente sobre a aquisição, pela Companhia, de quaisquer participações societárias ou participação em empreendimentos que confitem diretamente com o objeto social da Companhia; **j)** manifestar-se previamente sobre contratações, pela Companhia, com acionistas, conselheiros, diretores ou funcionários da empresa, assim como com pessoas físicas e/ou jurídicas direta ou indiretamente controladas ou que tenham participação societária direta ou indireta, assim também consideradas as participações de ascendentes, descendentes ou parentes até o 3º grau, de qualquer acionista, conselheiro, diretor ou funcionário da Companhia, exceção feita às operações de seguros que sejam alcançadas pelo seu objeto social; **k)** manifestar-se previamente sobre a participação em associações ou "joint ventures" a serem contratadas ou retiradas daquelas em que a Companhia participe; **l)** distribuir a remuneração global entre os conselheiros, dentro dos limites globais estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral (Artigo 24 deste Estatuto); **m)** deliberar sobre amortização de títulos de emissão da Companhia; e **n)** examinar, recomendar e aprovar os relatórios sobre controles internos exigidos pela legislação vigente, indicando o diretor que será por eles responsável. **Parágrafo único.** O Conselho de Administração designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as atribuições previstas na Circular nº 234, de 28.08.2003, da Superintendência de Seguros Privados -Susep, assim nomeados: **a)** diretor responsável pelas relações com a Susep, ao qual caberá responder pelo relacionamento com aquela Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, as informações por ela requeridas; **b)** diretor responsável técnico, ao qual caberá a supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam adequada constituição das provisões, reservas e fundos; **c)** diretor administrativo-financeiro, ao qual caberá a supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais; e **d)** diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3.03.1998, ao qual caberá zelar pela sua observância e da respectiva regulamentação complementar. **Art. 9º** O Conselho de Administração, estando presentes mais da metade dos seus membros, reunir-se-á, ordinariamente, de (3) três em (3) três meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por dois conselheiros em conjunto. **§ 1º** As convocações serão feitas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou outro Conselheiro, via telex, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou outra forma admitida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com exceção de assuntos urgentes, que observarão a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e deverão indicar a ordem do dia. **§ 2º** No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, poderá o conselheiro ausente ser representado por outro membro



Handwritten signature

PÁGINA 3 DE 10

CUSTO R\$ 2,30
DESEMPENHO
1051AH522321





CONSULE
BRASIL
992

MAPFRE VERA-CRUZ-SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

de sua escolha nas reuniões desse órgão, mediante autorização por escrito, válida apenas para aquela reunião. Os membros que assim se fizerem representar serão computados para efeitos do "quorum" de instalação previsto no "caput" deste Artigo. **Art. 10.** As reuniões do Conselho serão realizadas preferencialmente na sede social e serão presididas por seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente ou por conselheiro designado pelo Conselho. Das reuniões lavrar-se-ão Atas no Livro competente. **§ 1º** Todos os assuntos apresentados à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovados pela maioria dos membros presentes ou representados na reunião. Se, no mínimo, dois membros do Conselho de Administração discordarem de qualquer decisão do Conselho relativos aos assuntos mencionados nas alíneas "e" e "k" do Artigo 8º deste Estatuto, tal matéria será considerada como sendo de competência exclusiva da Assembléia Geral e a esta será submetida, ressalvado, ainda, que, neste caso, a decisão do Conselho de Administração será considerada nula e sem efeito desde o início. **§ 2º** O Conselho de Administração somente deliberará sobre as matérias constantes da ordem do dia, exceto se todos os conselheiros presentes concordarem em deliberar sobre outros assuntos na mesma reunião. **Art. 11.** Nos casos de vaga ou impedimento de membro do Conselho de Administração, o cargo será preenchido por substituto designado pelo Conselho, conforme o caso, até o término do mandato do substituído, ou até que cessem os motivos do impedimento. **Parágrafo único.** Além dos casos de renúncia, morte e interdição, considerar-se-á vago o cargo de conselheiro que, sem motivo justificado, a critério dos demais conselheiros, ou sem estar devidamente licenciado, deixar de comparecer a mais de duas reuniões consecutivas. — **Seção II - Diretoria - Art. 12.** A Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 11 (onze) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores sem designação específica, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração. **§ 1º** A duração do mandato da Diretoria será de até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse da nova Diretoria eleita, admitindo-se a reeleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na data em que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. **§ 2º** A investidura dos diretores no cargo far-se-á após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, por termo lavrado no Livro competente, assinada pelo administrador, independentemente de garantia ou penhor. **Art. 13.** A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar o seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por lei ou por este Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. **§ 1º** No caso de ausência ou incapacidade temporária, qualquer diretor poderá nomear outro diretor como seu substituto, em reunião da Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de um diretor ou sua recusa em cumprir as suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá reunir-se dentro de 30 dias a contar desse evento para nomear o substituto, caso necessário, que servirá pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 2º** É vedada a prática de atos ou operações de qualquer natureza em negócios estranhos ao objeto social. **§ 3º** As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto, ficando os diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **Art. 14.** A representação ativa e passiva da



[Handwritten signature]

PÁGINA 4 DE 10

CUSTO 22 2 35
HELENA OLIVEIRA DE ALENCAR
051AH522322



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

Companhia, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá a dois diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes, podendo, desta forma, nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, com exceção àqueles procuradores nomeados para representar a Companhia em Juízo. § 1º Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de substabelecimento nas procurações, exceto no caso de mandato "ad judicium". § 2º A Diretoria poderá adquirir, alienar, arrendar e gravar bens do ativo imobilizado da Companhia e contrair obrigações, desde que o valor total de todas estas obrigações não ultrapasse, no mesmo exercício social, o equivalente a 15% do patrimônio líquido da Companhia, excluindo as operações relacionadas exclusivamente com o seu objeto social e desde que não impliquem em atos de liberalidade ou de favor, nem violem qualquer norma que regule as atividades das companhias seguradoras. § 3º De acordo com a deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade do território nacional, ou no exterior, quando as conveniências sociais o indicarem, observado o disposto neste Estatuto. § 4º A Diretoria poderá autorizar um só diretor a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação na qual será representada por um só diretor. Neste caso, a Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificadamente os atos e operações para a prática dos quais a representação isolada foi autorizada e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro do Comércio competente. Art. 15. Observadas as restrições previstas neste Estatuto, competirão aos Diretores eleitos as seguintes funções: 15.1. Ao Diretor-Presidente competirá, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os diretores: a) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, cabendo-lhe o voto resolutorio em todos os casos de empate; b) indicar para aprovação do Conselho de Administração profissionais qualificados para ocuparem os cargos de diretor da Companhia; c) manter o Conselho de Administração informado sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros desse Conselho relatórios trimestrais; d) cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; e) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração; f) propor ao Conselho de Administração planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; e g) elaborar e propor ao Conselho de Administração projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio. 15.2. Aos Diretores Vice-Presidentes competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os diretores: a) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade; b) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; c) elaborar e propor ao Diretor-Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e d) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia. 15.3. Aos demais Diretores competirão, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os diretores: a) auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor-Presidente e os Diretores Vice-Presidentes na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais; b) administrar, supervisionar e ser responsável pelos setores de atividades da Companhia que lhes forem indicados pelos Diretores Vice-Presidentes; e c) representar a



PÁGINA 5 DE 10





945
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na companhia ou na sociedade supervisionada; e **IV** - membro do conselho fiscal da companhia, sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada; **b)** não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral e por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nos incisos I a IV da alínea anterior; **c)** não receber qualquer outro tipo de remuneração da companhia, da sociedade supervisionada, ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; **d)** caso o integrante do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração da companhia, da sociedade supervisionada ou de suas controladas, coligadas ou equiparadas à coligada, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos. **Art. 20.** O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso. **Art. 21.** Constituem atribuições do Comitê de Auditoria: **I** - estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da companhia, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; **II** - recomendar, à administração da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário; **III** - revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; **IV** - avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia ou sociedade supervisionada, conforme o caso, além de regulamentos e códigos internos; **V** - avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos; **VI** - estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia ou à sociedade supervisionada, conforme o caso, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; **VII** - recomendar, ao Diretor Presidente da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **VIII** - reunir-se, no mínimo trimestralmente, com Diretor Presidente da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso, e com os responsáveis, tanto pela auditoria independente, como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; **IX** - verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso VIII, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da companhia ou da sociedade supervisionada, conforme o caso; **X** - reunir-se com o Conselho Fiscal, quando se encontrar em funcionamento, e com o Conselho de Administração da companhia ou da sociedade supervisionada, tanto por solicitação destes órgãos, como por iniciativa do Comitê, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e **XI** - outras atribuições determinadas pela G&A. **Art. 22.** Os



Assinatura

PÁGINA 7 DE 10

1051A4522325
CUSTO R\$ 2,38
3 DE BRTO



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340665219670366281-8
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45117-BC0Q



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.com.br
<http://www.valodigital.com.br>



Valor Atualizado de M. Cavalari
TJPB





COMITÊ DE AUDITORIA
29/06/2006

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

Comitê de Auditoria poderá, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas. Parágrafo único. A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades. **Art. 23.** O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações: **I** - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período; **II** - avaliação da efetividade dos controles internos da companhia e da sociedade supervisionada, com evidenciação das deficiências detectadas; **III** - descrição das recomendações apresentadas ao Diretor Presidente, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas; **IV** - avaliação da efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à companhia e à sociedade supervisionada, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas; e **V** - avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP, com evidenciação das deficiências detectadas; **§ 1º** O Comitê de Auditoria deve manter à disposição da SUSEP e do Conselho de Administração da companhia ou da sociedade supervisionada o Relatório disposto no caput, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração. **§ 2º** O Comitê de Auditoria deve publicar, a partir das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2005, inclusive, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais da companhia ou da sociedade supervisionada, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento. **§ 3º** Nas sociedades supervisionadas em que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria for publicado nas demonstrações contábeis da companhia, instituição líder do conglomerado, tal fato deve ser evidenciado em notas explicativas das referidas sociedades supervisionadas. — **CAPÍTULO VI - Das Assembleias Gerais - Art. 24.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a lei, nas seguintes hipóteses: **a)** ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para: **I)** tomar as contas da Diretoria; **II)** discutir e votar as Demonstrações Financeiras; **III)** deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e **IV)** eleger os membros do Conselho de Administração nas épocas próprias e fixar os montantes globais anuais de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria; e **b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Art. 25.** A Assembleia será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e/ou impedimento, pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. **Art. 26.** Os anúncios de convocação serão publicados de acordo com a lei e deverão conter, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **Art. 27.** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando no cálculo os votos em branco. **Art. 28.** Será necessária a aprovação de, no mínimo, 80% do capital com direito a voto, para a deliberação das seguintes matérias: **a)** quaisquer das matérias enumeradas nos itens I a X, inclusive, do artigo 136 da Lei nº 6.404/76; **b)** alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social, salvo se por imposição legal: artigo 3º (do objeto social); artigos 5º a 16, (da administração); artigo 24 (da remuneração dos administradores) e artigos 29 a 35 (do exercício social e da distribuição de resultados); **c)** aumento do capital social da Companhia, por subscrição de ações, em dinheiro, créditos em conta-corrente ou bens, sempre exigido



[Handwritten signature]

PÁGINA 6 DE 10

CUSTO R\$ 2,35
HLEBRAN...
1051AH522328



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-0
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL4511B-10CS:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Galvão das Taboas, João Pessoa - PB
(81) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Atribuído de M. Custódia
TJ/PB



297
10

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP como realização de capital mínimo, ou se o valor da subscrição for equivalente, no mínimo, ao valor patrimonial da ação, atualizado monetariamente até a data da integralização. Para os fins deste artigo, o valor patrimonial da ação será aferido com base em Balanço Patrimonial levantado de conformidade com a Lei 6.404/76; **d)** qualquer espécie de reorganização societária, tais como incorporação, fusão, cisão ou transformação de Companhia em outro tipo, com exceção feita à incorporação de subsidiária integral da Companhia; **e)** lançamento de opções, encargos ou outras limitações sobre as ações da Companhia, criação de novas espécies ou classes de ações, conversão de ações existentes em ações de outra espécie ou classe; **f)** emissão pública ou privada de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, bem com a assinatura, por ela, de qualquer contrato de emissão de títulos ou outorga a terceiros de direitos de subscrição ou de aquisição de ações da Companhia; e **g)** auto-requerimento de falência ou pedido de concordata, dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação de liquidante; **Parágrafo único.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias por procurador constituído, com poderes expressos e observadas as prescrições legais, desde que seja acionista ou advogado, sendo que as procurações deverão ser apresentadas à Diretoria até o último dia útil anterior à data da Assembléia. — **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**
— **Art. 29.** O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano. **Art. 30.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará encerrar o balanço geral patrimonial e elaborar as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, apurar e demonstrar, mediante procedimentos baseados nos critérios de avaliação e classificação dos elementos patrimoniais e de resultados, o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembléia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por lei. **Art. 31.** Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Art. 32.** Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital de que trata o parágrafo 1º, do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Art. 33.** Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, bem assim, constituir reserva de que trata o artigo 197 da mesma lei. **Art. 34.** Do saldo restante dos lucros, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto nos artigos 204 e 207, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. **Parágrafo Único:** Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembléia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto neste artigo, bem como a retenção



Assinatura

PÁGINA 9 DE 10

CUSTO R\$ 2,00
RECEBIMOS
051AH522327



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-10
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45119-6GFF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belo Horizonte, João Pessoa - PB
031 3244-5404 - cartorio@sezevedobastos.net.br
<http://sezevedobastos.net.br>

Valor Apreciado de M. Cavalcanti
Tadeu

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COMPROVAÇÃO
DE
ASSINATURA
199


MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ/MF 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30.11.2005

de todo o lucro (artigo 202, Parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **Art. 35.** A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídos no todo ou em parte, como Reserva Especial para Futuro Aumento de Capital, ou levados à Conta de Lucros Acumulados. Parágrafo Único: A constituição da reserva objeto deste artigo não poderá exceder, em cada ano, a 25 % (vinte e cinco por cento) do capital social, e terá por limite máximo o montante do capital social. **Art. 36.** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. **Art. 37.** O Conselho de Administração poderá, no curso do exercício fiscal, declarar dividendos intermediários às contas de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. — **CAPÍTULO VII – Da Liquidação da Companhia – Art. 38.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral. (III) Eleição e Remuneração dos membros do Comitê de Auditoria — **A) Eleição** – Foram eleitos membros do Comitê de Auditoria, com mandato até a A.G.O. que se realizar no 1º trimestre de 2010: **1. LUIZ ROBERTO CASTIGLIONE DE LIMA**, RG 7.208.281-8/SSP-PR, CPF/MF 335.898.957-72, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Osires Paixão Gonçalves, 228, casa A, bairro Santa Felicidade, **que será o seu coordenador**; **2. HELOISA BELOTTI BEDICKS**, RG 8.394.969-0, CPF/MF 048.601.198-43, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço Avenida das Nações Unidas, 12.551, Conj. 1910; e **3. ROSÂNGELA GRANATO**, RG 39.516.381-X/SSP-SP, CPF/MF 047.072.147-20, brasileira, solteira, maior, atuária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Monsenhor Magaldi, 151, bairro de Santo Amaro. — **B) Remuneração** – Foi aprovada a fixação de remuneração, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada membro do Comitê de Auditoria, por reunião que vier a participar. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: (aa) p/ MAPFRE AMÉRICA S/A, Ordélio Azevedo Sette – Procurador; p/ MAPFRE DO BRASIL CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Antonio Cássio dos Santos e Wilson Toneto – Administradores; ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS – Acionista e Presidente da Mesa; ADEMAR SCHARDONG, ÁLVARO ALMEIDA, APARECIDO LUIZ PEREIRA, ELVIRA LEÃO PALUMBO, HÉLIO ZYLBERSTAJN, LAJOSE ALVES GODINHO, RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA e SIMÃO DAVI SILBER – Acionistas; e ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES – Secretário da Mesa.

Esta é uma cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A de 30.11.2005, homologada pela Portaria Susep/Decon nº 760, de 28.01.2008, publicada no D.O.U. desta data. São Paulo, 29 de janeiro de 2008.




Antonio Fernando Siqueira Rodrigues
Diretor


Simone Pereira Negrão
Procuradora



PÁGINA 10 DE 10
1051AH522328

46.545/08-6
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 8 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPFRE
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0801-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Dia 26 de fevereiro de 2009, às 10 horas, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, em São Paulo/SP.

PRESENCAS: Antonio Cássio dos Santos - Presidente, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajosa Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Cássio dos Santos - Presidente e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues - Secretário.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: I - Foram apreciados e aprovados o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, os Relatórios e Pareceres Atuarial, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria relativos ao exercício findo em 31/12/2008, que apresentaram o lucro líquido de R\$ 131.283 mil e propor à Assembleia Geral Ordinária dar-lhe a destinação contida nas "DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO" anexas. Foi dado, ainda, conhecimento a todos os presentes do Relatório das atividades da Ouvidoria e da Defensoria do Segurado e do Relatório das atividades do Comitê de Auditoria em 2008. Igualmente, foi ratificada a aprovação do Planejamento Estratégico, que norteará as atividades e as ações da companhia no referido exercício, e da Política de Investimentos, ambos para 2009, na forma deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada em 18/12/2008. **II REELEIÇÃO DA DIRETORIA:** Foram reeleitos Diretores da sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2012 - **DIRETOR PRESIDENTE: ANTONIO CÁSSIO DOS SANTOS**, RG 14.000.255/SSP-SP, CPF 032.330.558-03, também Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 (art. 1º, IV, da Circular Susep 234/03); **DIRETORES VICE-PRESIDENTES:** a) **BENTO APARÍCIO ZANZINI**, RG 5.470.284-7/SSP-SP, CPF 522.597.228-49; b) **DIRCEU TIEGS**, RG 14/R 1150371/SSP-SC, CPF 557.780.039-00; c) **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, RG 9.990.351, CPF 011.028.566-94, também Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circular Susep 234/03); d) **WILSON TONETO**, RG 43.170.917-07, CPF 043.399.058-95, também Diretor responsável: **1)** pelas relações com a Susep (art. 1º, III, da Circular Susep 234/03); **2)** administrativo financeiro (art. 1º, III, da Circular Susep 249/04); **3)** pelos controles internos (art. 8º da Circular Susep 249/04); **4)** pelo acompanhamento



FOLHA 1 DE 2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670368281-13
Data: 06/05/2021 13:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,55
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45122-YNHZ;



CNPJ 06.947.914

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Título

TJ/PB

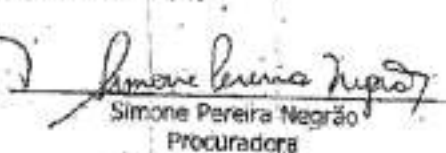


supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP 118/04 (art. 6º); **5)** técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP 135/05); **6)** pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143/05 (art. 2º); e **7)** pelo cumprimento da Circ. 344, de 21.06.2007 (art. 2º, parágrafo único) e **DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL:** a) **ANTONIO FERNANDO SIQUEIRA RODRIGUES**, RG 3.938.856/SSP-SP, CPF 197.680.798-00; e b) **MAURÍCIO GALIAN**, RG 17.198.599/SSP-SP, CPF 100.182.908-50; **III ELEIÇÃO DE NOVO DIRETOR:** Foi eleito **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2012, **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, RG 12.915.083/SSP-SP, CPF 073.442.568-60. Todos os Diretores reeleitos e o eleito são brasileiros, casados, securitários, têm domicílio nesta Capital, endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar e preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 136/05, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições normativas aplicáveis. A posse se dará após a aprovação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, estendendo-se o prazo de gestão até a investidura de novos diretores eleitos, conforme dispõem o estatuto social (art. 12) e a Lei 6.404/76 (art. 150, § 4º).

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: Antonio Cássio dos Santos, Presidente do Conselho e da Mesa; Aparecida Luiz Pereira; Elvira Leão Palumbo; Hélio Zylberstajn; Laíse Alves Godinho; Ruy Martins Altenfelder Silva; Simão Davi Silber; e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues, Secretário do Conselho e da Mesa.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia integral tirada de ata da Reunião do Conselho de Administração da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A realizada em 26/02/2009, homologada pela CARTA SUSEP DECON GAB No. 221/09, DE 04/05/2009 (cópia autenticada anexa).


Antonio Fernando Siqueira Rodrigues
Diretor


Simone Pereira Negrão
Procuradora


JUCESP


FOLHA 2
CUSTO R\$ 2,38
1051AH52233



SUSEP

Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

100737-8

100737-8

300

CARTA SUSEP/DECON/GAB/46 221/09

21000

Rio de Janeiro, em 04 de maio de 2009.

Senhor
WILSON TONETO
Diretor da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04578000

Assunto: RCA de 26/02/09
Ref. Processo SUSEP No. 15414.100240/2009-65

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao expediente protocolado em 11/03/2009, no qual V.Sa. encaminha os documentos relativos ao pleito em epígrafe.

A propósito do assunto, comunicamos que, após a análise do pleito, no que tange à Resolução CNSP nº 136/2005 e à Circular SUSEP nº 260/2004, constatamos que nada há a obstar quanto às deliberações aprovadas pelos conselheiros dessa Sociedade no referido conclave.

Outrossim, informamos que deverá ser publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação a Ata do citado conclave, bem como promovido o seu arquivamento na Repartição Competente do Estado.

Atenciosamente,

CASSIO CABRAL KELLY - MAT 1091585
Chefe substituto do Departamento de Controle Econômico

com AR

1ª ASSOCIAÇÃO DE NOTAS DE SUPLENTE
Rua Libero Salgado, 100
AUTENTICAÇÃO
Válida somente com o
selo digital tipo Normal C
105TAH522332

Confira os dados do selo em <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94340605210670366281-15>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-15
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45124-OFFL



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

303

JUCESP
19 05 10

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Em 5 de abril de 2010, às 10 horas, no edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, São Paulo/SP.

PRESENCAS: Antonio Cássio dos Santos - Presidente, Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Antonio Cássio dos Santos; Secretário - Antonio Fernando Siqueira Rodrigues.

ORDEM DO DIA: Eleição de novo Diretor.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade foi eleita Diretora sem designação especial, com mandato até a Assembleia Geral que se realizar no primeiro trimestre de 2012, de modo a coincidir seu mandato com os dos demais Diretores, a Sra. **CLEIDE DA PENHA FONSECA RODRIGUES**, RG 14.366.785-3/S5P-SP, CPF 055.226.428-82, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada nesta Capital, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 4º andar, a qual preenche as condições previstas na Resolução CNSP 136/05, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições normativas aplicáveis. A posse se dará após a aprovação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, estendendo-se o prazo de gestão até a investidura de novos diretores ejetos, conforme dispõem o estatuto social e a Lei 6.404/76 (art. 150, § 4º).

APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Aprovada por unanimidade a ata é assinada por todos os presentes: Antonio Cássio dos Santos - Presidente do Conselho e da Mesa, Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva, Simão Davi Silber e Antonio Fernando Siqueira Rodrigues - Secretário do Conselho e da Mesa.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel da ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A de 05/04/2010, homologada pela Carta SUSEP/CGRAT/CGRAT Nº 141/10 de 30/04/2010 (cópia anexa).

Antonio Fernando Siqueira Rodrigues
Diretor

Joaquim Pereira da Silva
Procurador



304

CARTA SUSEP/CGRAT/CGRAT/No. 441/10

Rio de Janeiro, em 29 de abril de 2010.

Senhor
WILSON TONETO
Diretor da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04578000

Assunto: RCA de 05/04/2010 - Investidura de administradores
Ref. Processo SUSEP No. 15414.100210/2010-92

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao expediente protocolado em 07/04/2010, no qual V.Sa. encaminha os documentos relativos ao pleito em epígrafe.

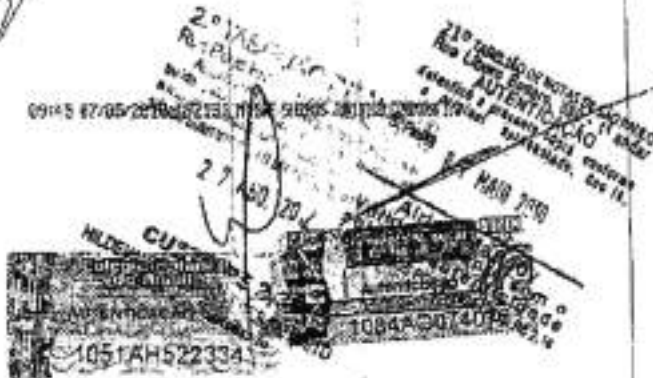
A propósito do assunto, comunicamos que, após a análise do pleito, no que tange à Resolução CNSP nº 136/2005 e à Circular SUSEP nº 260/2004, constatamos que nada há a obstar quanto às deliberações aprovadas pelos conselheiros dessa Sociedade no referido conclave.

Outrossim, informamos que deverá ser publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação a Ata do citado conclave, bem como promovido o seu arquivamento na Repartição Competente do Estado.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUSA BELTRÃO
Coordenação-Geral de Registros e Autorizações
Coordenador-Geral

Cum AR



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210670386281-17
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45126-IVVM;



ON: 16 877-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br
<https://www.azevedobastos.com.br/>

Verber Azevedo de M. Cavalcante
Tutor

TJ/PB



JUCESP
25 04 11

COMPROVAÇÃO
306

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24.02.2011

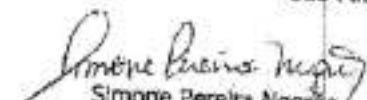
qual preenche as condições previstas na Resolução CNSP 136, na Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições normativas aplicáveis e permanecerá empossado e no exercício de seu cargo, **"ad referendum"** da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, estendendo-se o prazo de gestão até a investidura de novo diretor eleito, conforme dispõem o estatuto social e a Lei 6.404/76.


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: **Mesa:** Antonio Cassio dos Santos, Presidente; Antonio Fernando Siqueira Rodrigues, Secretário; **Conselheiros:** Antonio Cassio dos Santos - Presidente, Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvira Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel e integral da ata original lavrada em livro próprio, homologada pela SUSEP, conforme CARTA SUSEP/DIRAT/CGRAT/Nº 172/11, de 05.04.11 (cópia autenticada anexa).

São Paulo, 13 de abril de 2011.

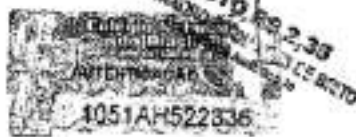

Simone Pereira Negrao
Procuradora


Joaquim Pereira da Silva
Procurador



PÁGINA 2 DE 2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 24.02.2011



Confira os dados do ato em: <https://sede01g01.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://sede01g01.tpb.jus.br/documento/54340605210670366231>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366231-19
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45128-02UT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(81) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor: n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA

MADRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28.06.2011, RE-RATIFICADORA DA RCA DE 23.05.2011 (PROC. SUSEP 15414.100280/2011-21)

308

DATA, HORA E LOCAL: 28 de junho de 2011, às 11 horas, no 2º andar do edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, em São Paulo/SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença de todos os Conselheiros, conforme assinaturas constantes no final desta ata.

MESA: Assumiu a presidência o Sr. Simão Davi Silber, que convidou o Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de Secretário.

ORDEM DO DIA: Aditar e re-revogar a Resolução Extraordinária do Conselho de Administração de 23.05.2011, para atender ao disposto no art. 12 da Resolução CNSP nº 136/2005, transferir as funções específicas que eram exercidas pelo Diretor Antônio Cláudio dos Santos e cumprir previamente eventual exigência que venha a ser formulada pela Susep.

DELIBERAÇÕES: Os conselheiros, por unanimidade, deliberaram aditar e re-revogar a Resolução Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 23.05.2011 tão somente para:

1. Em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução CNSP nº 136/2005, transferir ao Diretor Marcos Eduardo dos Santos Ferreira a função específica de Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circular SUSEP 234), na Circular SUSEP 380 e nas demais regulamentações complementares, a qual era exercida pelo Diretor renunciante Antônio Cláudio dos Santos e
2. Nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/SAB 05/2006, confirmar como Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP 234 e 249, das Resoluções CNSP 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, substituidores de obrigatoriedade de designação: **2.1. MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circular SUSEP 234), na Circular SUSEP 380 e nas demais regulamentações complementares; **2.2. JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, a) Diretor responsável técnico (art. 4º, II, da Circular SUSEP 234); e b) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuários previstos nas normas em vigor (art. 5º, da Resolução CNSP 135); e **2.3. WILSON TONETTO**, Diretor responsável a) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, da

PÁGINA 1 DE 2

QUARTA FEIRA, 6 DE MAIO DE 2021, ÀS 13:47:37

1031AH522338

1031AH522338



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670386281-21
Data: 08/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45130-9RVE



Cartório Azevedo Bastos
Av. Engenheiro Edilberto Pereira, 1145
Distrito do Estrela, Jandaia Paulista - SP
070.3584-584 - contato@azevedobastos.com.br
http://www.azevedobastos.com.br

Valor Normal do Ato: R\$ 4,60



JUCESP

MAFRENARA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 28.06.2011, RE-RATIFICADORA DA RCA DE 23.05.2011

(PROC. SUSEP 15414.100280/2011-21)

Chamar SUSEP 234); b) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circular SUSEP 234); c) pelos controles internos (art. 9º da Circular SUSEP 249); d) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CNSP 118; e) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143; e f) pelo cumprimento da Circular 344 (art. 2º, parágrafo único).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os Conselheiros ratificaram, os demais deliberações tomadas na RCA de 23.05.2011 e suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes: **Mesa:** Simão Davi Silber, Presidente e Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; **Conselheiros:** Alvaro Almeida, Apêchido Luiz Pereira, Elvira Leão Pulinho, Hélio Zyberstajn, Lejose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel e integral de ata original lavrada em livro próprio, objeto do proc. SUSEP 15414.003042/2011-79, devidamente homologado conforme comprova a CARTASUSEP/DIRAT/CGRAT/Nº 449/11, de 21.07.2011, cópia anexa arquivada em conjunto).


Simone Pereira Negrao
Procuradora


Joaquim Pereira da Silva
Procurador



PÁGINA 2 DE 2



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605219870368281-22
Data: 08/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45131-XB07:



08/05/2021

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Coqueiros, João Pessoa - PB
083 3344-9344 - cartorio@azevedobastos.com.br
https://www.azevedobastos.com.br

11 Ago 2011

TJPB



SECRETARIA
Superintendência de Registro Civil
Rio de Janeiro, RJ, 01 de julho de 2011.

CARTA SUSEP-DIRAT/DIRMAT/No. 418/11

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2011.

Senhor
WILSON TONETTO
Diretor da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 11º andar
Brooklin Paulista - São Paulo - SP
04579000

Assente: RCA de 28/06/2011, de modificação da RCA de 23/05/2011
Ref. Processos SUSEP No. 15414.003042/2011-79 e 15414.100280/2011-21

Senhor Diretor,

1. Referente aos no procedimentos descritos acima, protocolado em 04/07/2011.
2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da renúncia dos administradores apontados no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular SUSEP nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

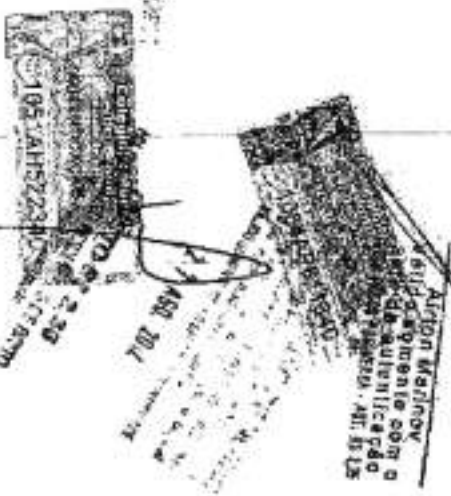
ANTÔNIO DE PAULA BELTRÃO
Coordenador-Geral de Registro e Autorizações
Coordenador-Geral

REGISTRAR DONNE DANILLO
RUA SERRA MARINHO, 110
ANEXO 1 - 1º ANDAR
CALLE 15 DE ABRIL, 1515
SÃO PAULO - SP
01153-000

Aurora Mariano
Aqui presente com o
seu nome da autenticação
em 01/07/2011. AN. 55 LS

Com AR

15/07/2011 13:47:37 06.870-0-1



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94324403210070360231-23
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ass: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL49132-4R0Z



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 118
Bairro dos Estados, 24000-000, Natal
RN | 3344-8000 | cartorio@azevedobastos.com.br
www.azevedobastos.com.br



Vice-Autorizado em 15/07/2011

TJPB



JUCESP

110511

MAPPRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38 – NIRE 35.3.0004292.1
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 23.05.2011

CONTROLE
311

DATA, HORA E LOCAL: 23 de maio de 2011, às 10 horas, no 22º andar do edifício da sede social, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, em São Paulo/SP.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença de todos os Conselheiros, conforme assinaturas constantes no final desta ata e no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Assumiu a presidência o Sr. Simão Davi Silber, que convidou o Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de Secretário.

ORDEM DO DIA: 1. Deliberar sobre pedidos de renúncia de administradores e 2. Promover membros da administração.

DELIBERAÇÕES: Os conselheiros, por unanimidade;

1. Acolheram os pedidos de renúncia aos cargos de administradores que exerciam na Sociedade, (i) do Sr. Antonio Cassio dos Santos, de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente e (ii) do Sr. Antonio Fernando Siqueira Rodrigues, de Diretor sem designação especial, apresentados em cartas datadas de 15 e 4 de abril último, respectivamente, não sem antes registrar os votos de louvor e de agradecimento pelos excelentes serviços prestados pelos renunciantes durante suas gestões.

2. Promoveram (i) temporariamente ao cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. Simão Davi Silber, atual conselheiro reeleito na A.G.O de 28.02.2011; e (ii) ao cargo de Diretor Presidente o Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, atual Diretor Vice-Presidente eleito na R.C.A de 26.02.2009.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes: **Mesa:** Simão Davi Silber, Presidente e Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; **Conselheiros:** Álvaro Almeida, Aparecido Luiz Pereira, Elvire Leão Palumbo, Hélio Zylberstajn, Lajose Alves Godinho, Ruy Martins Altenfelder Silva e Simão Davi Silber.

CERTIDÃO: Esta é uma cópia fiel e integral da ata original lavrada em livro próprio, objeto do proc. SUSEP 15414.100280/2011-21, devidamente homologado conforme comprova a CARTA/SUSEP/DIRAT/CGRAT/Nº 1449/11, de 21.07.2011 (cópia anexa arquivada em conjunto).

Simone Pereira Negrão
Simone Pereira Negrão
Procuradora

João Aquino Pereira da Silva
João Aquino Pereira da Silva
Procurador



JUCESP



Confira os dados do ato em: <https://sede.org.br/gis/jucsp.br> ou Consulte o Documento em: <https://sede.org.br/atos/nota/proc/1541400280/2011-21/10670356291>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94348605210670356291-24
Data: 06/05/2021 13:45:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45133-L1YD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://sede.org.br/atos/nota>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SUSEP
 Superintendência de Seguros Privados
 Rua do Ouvidor, 150 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CARTA SUSEP/DIRETORIA/GERAL Nº 3429/13

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2011.

Senhor
WILSON TONETO
 Diretor da **MAPPRE VERA CRUZ SEGUROADORA S/A**
 Avenida das Nações Unidas, 11.711 - 17º andar
 Brooklin Paulista - São Paulo - SP
 04573008

Assunto: RCA de 28/06/2011, re-empilhadora da RCA de 23/05/2011
 Ref. Processo SUSEP Nº: 15414.000942/2011-79 e 15414.100230/2011-31

Senhor Diretor,

1. Refiro-me ao providimento destacado acima, protocolado em 04/07/2011.

2. A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da renúncia dos administradores apontados no referido procedimento, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular SUSEP nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE ROSA BELTRÃO
 Coordenador-Geral de Registros e Autorizações
 Coordenador-Geral

21ª SEÇÃO DE NOTAS DE SERVIÇO
 Direção Geral de Registros e Autorizações
AUTENTICAÇÃO
 Este documento foi autenticado por meio de
 uma cópia impressa e assinada, em 27
 de julho de 2011.
 S. Azevedo Bastos, 2011

Antônio Marinov
 Assinatura eletrônica com
 validade jurídica
 27 JUL 2011

Com AR

15414.000942/2011-79 e 15414.100230/2011-31

1051AHS22342

31/05



JUL 23
07 12 12

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011**

Data, Hora e Local: Em 21 de setembro de 2011, às 10 horas, na sede da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar.

Presença: Presentes os acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da alteração da denominação social da Companhia; (ii) exame, discussão e aprovação da alteração do objeto social da Companhia; (iii) exame, discussão e aprovação da realocação do Comitê de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, com a consequente alteração do Estatuto Social; (iv) o pedido de renúncia de diretores; (v) exame, discussão e reeleição de diretores da Companhia; (vi) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (vii) exame, discussão e aprovação da remuneração dos diretores da Companhia; (viii) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (ix) exame, discussão e aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia; (x) exame, discussão e aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (xi) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a alteração da denominação social da Companhia que passa a ser denominada Mapfre Seguros Gerais S.A. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral de Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1955, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")."
- (ii) aprovar a alteração do objeto social da Companhia para adequar a redação do mesmo às novas inscrições da Lei nº 10.406/02. Em razão da alteração ora deliberada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em

Página 1 de 3



DE NOTAS DE SÃO PAULO
1º andar
Avenida J. Kennedy, 388
Autenticado por
S. Paul. 21/09/2011
JUL 23 2011

Alexandro Luca Ferreira
Visto somente com o
selo de autenticidade
- 2011 POR VERA - Art. 156

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvevedobastos.not.br/documento/94340605210670366281>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-26
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45135-WJ2Y;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-2444 - cartorio@azvevedobastos.net.br
<https://azvevedobastos.com.br>

Visto e Assinado por M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 5 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO 055
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 10012020 CNJ - artigo 22.

JURIS

314

qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

- (iii) aprovar a realocação do Comitê de Auditoria da Companhia, a qual constitua comitê único para as sociedades: (i) Mapfre Seguradora de Crédito à Exportação S.A., (ii) Mapfre Capitalização S.A., (iii) Mapfre Vera Cruz Previdência S.A. (nova denominação da Mapfre Seguradora de Garantias e Crédito S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-98), (iv) Mapfre Nossa Caixa Vida e Previdência S.A., (v) Mapfre Vera Cruz Vida S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Vida e Previdência S.A., após o deferimento do Processo SUSEP 15414.001549/2011-98), (vi) Vida Seguradora S.A. e (vii) MARES - Mapfre Riscos Especiais Seguradora S.A.) para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., nova instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP nº 118, de 22/12/2004 e legislação posterior. O presente comitê realocado será unificado com o comitê de auditoria da sociedade Brasileira Companhia de Seguros, o qual também será realocado para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., formando um comitê de auditoria único nesta última. Desta forma, a Companhia passa, após a homologação pela SUSEP da eleição dos membros do Comitê de Auditoria constituído na Mapfre BB SH2 Participações S.A., a ter um Comitê de Auditoria único, constituído na referida sociedade, nova instituição líder de seu conglomerado financeiro. Conseqüentemente, é aprovada a alteração do artigo 10 do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. O comitê de auditoria até então responsável pela supervisão da Companhia permanecerá no exercício de suas atribuições até a homologação da posse dos respectivos membros do Comitê único constituído na nova instituição líder;
- (iv) acolher os pedidos de renúncia aos cargos de diretoria da Companhia do (a) Sr. Bento Aperício Zanzini, como Diretor Vice-Presidente; do (b) Sr. Wilson Teneto, como Diretor Vice-Presidente; do (c) Sr. Raphael da Luca Júnior, como Diretor; e da (d) Sra. Cleide da Penha Fonseca Rodrigues, como Diretora. Aos diretores que ora renunciam é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (v) reeleger para um novo mandato de 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria da Companhia, como Diretores M: (a) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.063-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.558-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Jabis de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 8.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (c) Mauricio Gallan, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 17.198.599/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.182.906-50, domiciliado nesta Capital, com endereço comum na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (d) Dirceu Tiago, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14/R 1150371/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.780.039-00, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000;
- (vi) eleger para um mandato de 03 (três) anos os seguintes membros Diretoria da Companhia: (A) como Diretores M: (a) Cato Cezar Valli Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 08.576.806-5/FP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.284.557-99, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.834/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.326-22, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; e (B) como Diretores B: (c) Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.590.411-72, com endereço residencial SHIS QI 29, Conj. 15, Casa 11, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.675-350;

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 RUA... 388 - 7º andar
 AUTENTICAÇÃO
 Alexandre Luis Ferreira
 1054 AR 3721
 2019
 somente com o selo de autenticidade
 15 1182 - 411 8 11



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-27
 Data: 06/05/2021 13:45:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL45135-MCS1;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3144-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://www.azevedobastos.net.br

Valor Azevedo de M. Constante
 Tabar



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.oenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

10053

315

(d) **Wady José Mourão Cury**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.488-91, com endereço residencial na Rua dos Ipa, 117, Marangápolis - SP, CEP: 04.049-040; (e) **Paulo Euclides Bonzanini**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.128-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.589.718-20, com endereço residencial na Rua Carlos Steiner, 335, 7º andar, Apto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04.004-012; (f) **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 32.122.392-36 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.988.988-43, com endereço comercial na Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 8º andar, Paraíso, São Paulo, CEP: 04001-004; (g) **Luiz Gustavo Braz Lage**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº M-2.549.413 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.132.420-91, com endereço comercial SBS Quadra 01, Bloco A, Edifício Sede I, 15º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.073-900; (h) **Natanael Aparecido de Castro**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 570.202 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.400.131-15, com endereço residencial na Rua Malibu, 45, Edifício Sunprime, Bloco 01, Apto 102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-296. Ficam, desde já, elitos como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira** e **Roberto Barroso**, acima qualificados, os quais exercerão tais posições durante os seus mandatos como diretores da Companhia.

Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos por meio da presente tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei n. 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

- (vii) aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano;
- (viii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, foram confirmados os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Alencar Rodrigues Ferreira Júnior**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Jabli de Mendonça Alexandre**: Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira**: Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Paulo Euclides Bonzanini**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118;
- (ix) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Consequentemente, é aprovada a alteração do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. Aos conselheiros destituídos de seus cargos em razão da extinção do Conselho de Administração é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;

Página 3 de 3



21º TABELÃO DE NOTAS DE SIGNAÇÃO
Rua Manoel da Nóbrega, 1280 - 8º andar
Paraíso - São Paulo - SP
AVANÇADA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 06.908.000/0001-00
11 JAN 2021

Luca Ferreira
Selo somente com o
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45137-HWUX

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.jpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://s2e-vcd066800s.naf.br/documento/94340605210670366281-28>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-28
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45137-HWUX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estrelas, João Pessoa - PB
(83) 3244-0434 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPFRE

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.,
REALIZADA ÀS 10H DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(nova denominação da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., após o deferimento SUSEP)
NIRE: 3530004292-1
CNPJ: 61.074.175/0001-38

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., constituída como subsidiária integral da Mapfre BB SH2 Participações S.A. e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 38.170, de 31 de outubro de 1966, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 11.711 – Edifício Mapfre, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (vii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cessante e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.101.683.446,15 (um bilhão, cento e um milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) representado por 829.059.263 (oitocentos e vinte e nove milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cédulas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Página 5 de 11



21ª DELEGACIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 186 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Avenida e endereço do autor e do outorgado, etc.
ALEXANDRO LUCAS FERREIRA
VÁLIDA somente com o
108448372-9476 do seu autenticidade
2021 SET 21 10:25
17 JAN 2023



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/FIB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.carned.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 1002020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://velodigital.igb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://www2.tstj.sp.jus.br/documento/90340605210070366281>



Autenticação Digital Código: 94340605210670366281-39
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45139-GLQM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
Sala 105 - São Paulo - SP
(11) 3244-0484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Cartório Azevêdo de M. Cavallotti
Tutor



JUCESP

30 DE
2021

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão realizadas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquela determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quorum de presença e deliberação;
- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (stock option), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem

218 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 100 - 1º andar
AUFENTILHAÇÃO
Assessoria e Serviços de Estruturação de Negócios
Rua...
11 JAN 2021
Alcandro Luca Ferreira
sócio
emitido somente com o
nº de autenticidade
10546937-9918
VALOR POR VERSÃO - NOT 35 230



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94349805210670366281-31
Data: 08/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45140-N9MF;



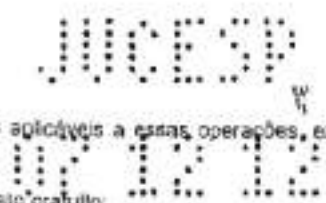
CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
f01 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti
Thaiz

TJPB





- limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
 - (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
 - (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (commercial papers);
 - (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, joint-ventures ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
 - (xv) alienação ou operação de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
 - (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
 - (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
 - (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
 - (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
 - (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
 - (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
 - (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
 - (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
 - (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
 - (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes

Cartório Azevedo Bastos
 Rua Libero Badur, 111 - 1º andar
 Autenticado e registrado em cartório
 S. Paulo, 11 JAN 2021
 Assinado digitalmente com o Selo Digital Tipo Normal C: ALL45141-ID64
 108AR31000

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICINHEIRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 23.

SUSEP

326

- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual contém, dentre outras cláusulas, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura de política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("**Diretores B**") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("**Diretores M**"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores M e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores B.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carte-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/08, de 29/03/2008 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Página 8 de 11

2107
 Rua Lúcio Bastos, 1145 - 1º andar
 Azevedo Bastos - Recife - PE
 CEP: 51030-000
 Fone: (51) 3244-5484
 E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

AUTENTICAÇÃO
 11 JAN 2021

Alexandro Luca Ferreira
 Valde somente com o
 selo de autenticidade
 emitido por VEREX - AUT 8574

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/94340695216670386261-33>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 94340695216670386261-33
 Data: 06/05/2021 13:45:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL45142-UY1HQ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valde Alexandre de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUESS
07/05/2021

32
92

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de ~~impasse~~ no âmbito de reuniões da Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;

Página 9 de 11

21 TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Líbero Badurco, 1143 - 1º andar
Avenida Presidente Vargas, 1111 - Centro
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 01024-900
11 JAN 2021

1084AR37
Assinado digitalmente por **Luca Ferreira**
com o código de verificação **1084AR37**
para garantir a autenticidade
e a integridade do documento.

Confira os dados do ato em: <https://velodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94340905210670366281-34>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340905210670366281-34
Data: 06/05/2021 13:45:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45143-FBIV;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-5604 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Azevedo de M. Constante
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 5 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.censad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

322 OFÍCIO DE

WORLD

- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da Mapfre BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 116, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a Mapfre BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Página 10 de 11

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badur, 388 - 1º andar
ALVENAR
Autenticado eletronicamente em
11/08/2021 14:45:54
Luca Ferreira
108488200
11/08/2021 14:45:54
Autenticado eletronicamente em
11/08/2021 14:45:54

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIADO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUN 2021

3000 DE

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral dos Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

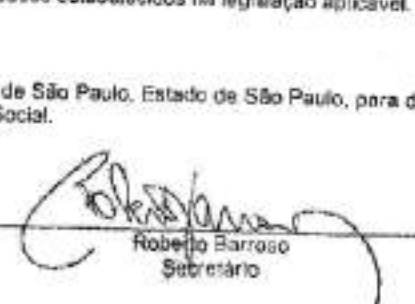
Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente



Roberto Barroso
Secretário

Página 11 de 11

21 ATUALIZAÇÃO DE SÃO PAULO
Rua Lúcio Rodrigues, 1145 - andar
AUTENTICAÇÃO
Autenticado em 21/06/2021 às 13:45:55
21 JUN 2021
Assessoria Luca Ferreira
Autenticado somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR REAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/> ou Consulte o Documento em: <https://www.dadosbastos.net.br/documentos/94340695210670366281-36>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340695210670366281-36
Data: 06/05/2021 13:45:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45145-8U4B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
182-3244-9484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021, 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.662/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.662/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 11:10:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340605210670366281-1 a 94340605210670366281-36

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94d057f2d59fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e9a87793e0c1e1b06a27bf0bb4b85d0d9b6e175ea9cb0e3ab274a96a04caa090beff5a409891f9bf1bfa1e555e213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 1.305-2
de 24 de agosto de 2020



ESTATUTO SOCIAL

PUBLICADO

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

Confira os dados do ato em: <https://sedeodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvevobastos.net.br/docuamem/54340005210053343192>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340605210053343192-1
Data: 06/05/2021 13:41:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45057-U32W;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
051 3244 5004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Arrebatado de R\$. Custas e
Tribos

TJPB



O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Mapa Oficial Imprimido... A presente documentação foi convertida em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas... O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNIS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1010/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 13:47:37 GMT-03:00. CNIS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1010/2020 CNJ - artigo 22.

Autenticação Digital Código: 94340605210653343192-7
Data: 06/05/2021 13:41:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL45073-81R9.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Quando impresso digitalmente em papel por meio de autenticação digital
em conformidade com o artigo 22 do Provimento CNJ nº 1010/2020
de 24 de janeiro de 2021 e o artigo 22 do Provimento CNJ nº 1010/2020

14 JAN 2021
Alexsandro Lucas Ferreira
Tabelião de Notas
Autenticado com o
1084AR378370

CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1144
Bairro do Estado, Jaboão Paraisópolis - PB
35111-4464 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos-ea307





Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2018 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 11:09:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 94340605210653343192-1 a 94340605210653343192-8
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e5927b201939bc94ce843e32a73e94a5d6fbb26c9194b58b54c540d26f94634f8b
eff5a409691f96f1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Em 27 de maio de 2021
Medida Provisória nº 1.081-L
de 24 de agosto de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JULIER CLAUSSE

DOC. IDENTIDADE / CRI / ENFERM. / UF: V425425HNDKEXX

SEX: M DATA NASCIMENTO: 23/05/1977

ESPOSO(a): RENE GUSTAVE CLAIBBE
 ELIANE JOSE BAUER

PROFISSÃO: ACC. CAT. FINE: B

CPF/MÓDULO: 06250419882 VALOR: 17/04/2021 INSCRIÇÃO: 29/05/1995

Observações:

Assinatura do Portador

CIDADE: SAO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 04/08/2016

PROFISSIONAL: 15595450075 89818201300

DETRAN - SP (SAO PAULO)


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1322711859

PREMIADA () 1322711859

CONTROLE
 INSCRIÇÃO
 934

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 12 de maio de 2021 15:29:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://siglodigital.tjb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94341205216292831027-1>

 **CARTÓRIO**
 Autenticação Digital Código: 94341205216292831027-1
 Data: 12/05/2021 15:28:01
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Sele Digital Tipo Normal C: ALM01547-7FNT;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 T.J.P.B.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 16:02:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94341205216292831027-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fo6bc05nac78fa6f003ba1bdc415985091af7235c0b0efb7aa0d52abcf31b3e649b4a6a5ef71a1260dd955e61fe520e5bb8294be#5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 7 de maio de 2021 12:38:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://webdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94340705218341977241>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94340705218341977241-1
Data: 07/05/2021 12:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL47798-G6W0;



CELIA BASTOS

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 13:41:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340705218341877241-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7346d94f057f2d69fe8bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e5c3338e88fd8f55495927892cb27b3410b88942b2bf837dfb90b5b93e9049edb
eff5e409891f9f1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados-58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas (com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 05 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://conleged08a.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:37:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticad@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.conleged08a.tjpb.jus.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610202034127382-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005h1d734d9405712d8f06bc05b64433e3f1e5c1cc9285a206a76763be90c187ed665889e44fe4da5f31b4da0190e192c7bd09a4c7d52463542d8657bbf
e85a40889109bf1bfa1e559fa213e2



TCJ
2020



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Det. Valder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todas as atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 09 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://cartorio.tjpb.jus.br/selo-digital>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/10/2020 08:38:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.tribunal.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610208613381537-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00006b1d7346d9005792d69e8bc05b64453e31e5c1e9285a208e76763be5492065b31800a66023ba9c08fdeeee4d4c0a63e184591a19d8a6a696af028ab
e95a409891f86f11fo1a555hc213e2



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

ICP
Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5401 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azvedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azvedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida seqüência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registros, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servente pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://cartorio.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, direta e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/10/2020 08:39:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, III e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azvedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.azvedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340810200825878994-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

100081d734bd4f05752e099f8b1d016541453e311e5c1e9285a206e757e3b0ad10117a7816460304342864064e4a21681b683d1d4e0949e57e3e3278536478b
e85a40989198f1bfa1e5556a213e2



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

ICP
BRASIL



Ministério da Fazenda
Receita Federal
FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS REVENHÊNCIAS



Número
711.949.141-52

Município
AGOSTINHO DA SILVA - F. CONDE VALEDES

Matrícula nº 1234567

VERIFIQUE O CANCELAMENTO
EM: www.receita.fazenda.gov.br



Este documento é uma cópia autenticada do original.
Para verificar a autenticidade, acesse o site:
www.receita.fazenda.gov.br
Número de controle: 000

CONTROLE
 Nº 345

Portal de Cadastros RFB

Ficha Cadastral da Pessoa Física

711.949.141-52 AGUSTINDAVID FERRELO CONDE VALDES Regular

Identificação	
NOME COMPLETO	AGUSTINDAVID FERRELO CONDE VALDES
DATA DE NASCIMENTO	11/05/1971
SEXO	M
ESTADO CIVIL	CASADO
ESTADO RESIDENCIAL	Residência
TIPO DE REGISTRO	Regular
DATA DE REGISTRO	11/05/2011
LOCAL DE REGISTRO	BRASIL

Localização	
UF	RS
MUNICÍPIO	BOA VISTA DO SUL
Bairro	BOA VISTA DO SUL
CEP	91100-000
Endereço Eletrônico	
Endereço Residencial	
Endereço Profissional	
Endereço Comercial	
Endereço de Trabalho	
Endereço de Veículo	
Endereço de Outros Veículos	
Endereço de Outros Bens	
Endereço de Outros Direitos	
Endereço de Outros Obrigações	
Endereço de Outros Responsabilidades	
Endereço de Outros Informações	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Del. Valter Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticação e reconhecimento formal da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes!

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://ajr.jucj.org.br/tpb.jus.br/mofo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/10/2020 08:40:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://ajr.jucj.org.br/azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340610201641788080-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00028b1d734d948572a69a43bc06b64d53a311a5c1cd9285a208e76763ba55c503aaa148b9af51a73146a7eaf090fbca70b5dad9f2582f18afb0cde4ebc7be15a4098919df1afa1e555fa213a2



CONTROLE
INSCRIÇÃO
PAG 348



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
241.575.878-71

Nome
FRANCISCO EUGENIO LABOURT

Nascimento
23/08/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
F551.809B.F4E3.35CF



Exibido pelo Sistema de Receita Federal do Brasil
às 14:58:34 da em 24/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Del. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi criado pela Lei Nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de Lei e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartório pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjparabimt.jus.br/portal/autenticacao-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 00/10/2020 08:41:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital de titular do Cartório Azevedo Bastos, podendo ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.net.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.tjparabimt.jus.br/portal/autenticacao-digital/> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94340610204464401022-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 6.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0000010473462540067FA06FA00x05a64f4033e311e6c1ec0285a208e76763bed0db0411b23235689b656a19893d85bdab2496cf1360e2cb503ea5a7364a996bf25a40989119bf1ufa1e556a213e2



Cartório Azevedo Bastos
Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa

ICP
07.2018



Ministerio da Fazenda
Receita Federal
DEPARTAMENTO DE RECEITAS - DRE



Número
712.009.511-07

Nome
ORLANDO F. ECHE. VARRA CAMPO

Inscrição
12.20192

INSERÇÃO DE DÍGITOS
00000000000000000000



É válido para comprovação de renda para a declaração de IRPF
até 31/12/2014. Para mais informações consulte o site
www.receita.fazenda.gov.br
CUMPRIMENTO COM OBRIGANTE DE RENDITAÇÃO



Portal de Cadastro REs



Tabela Cadastro de Perícia Física

Identificação	Descrição	Valor	Observações
1	Perícia Física	1000,00	
2	Perícia Física	1000,00	
3	Perícia Física	1000,00	
4	Perícia Física	1000,00	
5	Perícia Física	1000,00	
6	Perícia Física	1000,00	
7	Perícia Física	1000,00	
8	Perícia Física	1000,00	
9	Perícia Física	1000,00	
10	Perícia Física	1000,00	



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pelo Lei N° 10.132, de 01 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Sistema pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://oumagobaria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 08:41:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail cartorio@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://www.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94340610201994290667-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 30.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00000b1d7340804f0572d00fa0bc06e544452a311e5c1ec9285a208a79763ba130d3cd5d7432559bcc3f90d88d5c59549d0cc338cbcb117b0f2690f91e1874bef5a419881f9b115fa1e555fa213a2



Cartório Azevedo Bastos
Pr. Reg. Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa - Paraíba

ICP
Brasil



Ministerio da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
234.675.138-32

Nome
LUIS GUTIERREZ MATEO

Nascimento
30/09/1963

CÓDIGO DE CONTROLE
5413.A126.78C4.586A



Emitted pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:36:19 do dia 31/01/2017 (hora e data de Brasília)
digite verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNT CLASSIFICAÇÃO VALIDADE
G433405-7 PERMANENTE 14/03/2027

OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ

OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ
RUA ...
Cidade ...

DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1968
DATA DE ENTREGA: 14/03/2018
DATA DE EXPIRAÇÃO: 25/04/2027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ

Assinado digitalmente em 14/03/2018 às 14:03:55
Cartório Azevêdo Bastos



Documento Autêntico: Digite o código de verificação no campo de busca do sistema de autenticação de documentos. Consulte o site do Cartório Azevêdo Bastos em: <http://www.cartorioazevedobastos.com.br> ou http://www.cartorioazevedobastos.com.br/portal/verificar_documento.asp



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94340610201037680474-1
Data: 00/10/2020 08:35:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C - AKN44521-JSD6



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro das Ervas, João Pessoa - PB
150-3004-0004 - cartorio@cazevedobastos.com.br
<http://www.cazevedobastos.com.br>



TJPB
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Assessoria de Tecnologia da Informação



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Numero
7.12.009.531-50

Nome
OSCAR GARCIA SERRANO JIMENEZ

Nascimento
28/10/1968

CODIGO DE CONTROLE
09 30 093 20 917 0210



Exatidão em relação a declaração de Imposto de Renda
de 09/25/2016 - 09/25/2016 - Imposto de Renda
- Pessoa Física - IR

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO



COPIA
359

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 16:43:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94241901210470808257-1
Data: 19/01/2021 16:40:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,06
Selo Digital Tipo Normal C: ALA28393-ECNO.



04/09/2016

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1118
Bairro dos Estados, João Pinheiro - RJ
080 3248-0448 - cartorioazevedobastos@tjn.br
<http://www.azevedobastos.com.br>



Valter Azevedo Bastos
TJ/RJ

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 16:04:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94341901210470606257-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d699e6bc05bac78fa6ff003ba1bdc415985091ef72be604aa32f742eda03a83d9a59990b81332fe49859365a8eaa8bf086f9a5e323beff5e409891f9bf1bfa1e555fa213e2



Presidência da República
Civil Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Barro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2021 16:39:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94342505218025733437-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bac78faf68003ba1bdc415985091af72852d96c4796f3d462d038b1d2ac27fd264ce848570ebf941a6712aa56b930a0fbef5a408891f9bf1bfa1e555fa213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-3,
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: CLASSIFICAÇÃO: VALIDADE:
V425625-H PERMANENTE 22/09/2020

NOME:
JULIEN CLAUSSE

FILIAÇÃO:
ELIANE JOSE BAUER
RENE GUSTAVE CLAUSSE

NACIONALIDADE:
FRANCESA

NATURALIDADE(PAÍS):
FRANCA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGP/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: SEXO: M
23/06/1977

DATA DE ENTRADA:
30/03/2011

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2018



REGINA HELENA
BALSAMO:0524
6348822

Assinado de forma digital por REGINA
HELENA BALSAMO:05246348822
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Presencial,
ou=11587975000184, cn=REGINA
HELENA BALSAMO:05246348822
Dados: 2021.05.10 19:51:57 -03'00'



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
231.772.198-69

Nome
JULIEN CLAUSSE

Nascimento
23/05/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
36DB.4395.5880.3EEB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:43:21 do dia 10/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





366

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2021

Ao décimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), às quatorze horas (14h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 088/2021, tendo como objeto a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 1.029,00
02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 1.029,00
03	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 3.920,00
04	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 882,00
05	GENTE SEGURADORA S/A	R\$ 882,00
06	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R\$ 2.910,60

Diante do acima disposto e após analisadas suas documentações, constatou-se que a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** não apresentou **Certidão de Débitos Tributários não inscritos em Dívida Ativa, conforme Portaria CAT-135 de 18/12/2014 do Estado de São Paulo e em conformidade com o ITEM 1.2.d) do Instrumento convocatório, apresentando em seu lugar, Certidão de Débitos não inscritos na dívida Ativa, conforme portaria CAT 20/1998**, o que levou a sua desclassificação do certame. Ressalta-se que a empresa apresentou certidão Negativa de Débitos regular quanto aos débitos tributários inscritos, a qual esta registrada sob número 32716023. Diante do exposto, ressalta-se que o representante da Empresa em questão alegou discordância com a decisão do pregoeiro, manifestando interesse em impetrar recurso contra a decisão, tendo o mesmo 05 (cinco) dias úteis para protocolo do referido documento.

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



RECURSO


Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

22 de dezembro de 2021 15:47

Para: Lelo Alcantara <lolo.seguros@hotmail.com>

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MAPFRE E RESPECTIVO PARECER JURÍDICO .
CASO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR CONTRARRAZÕES TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS.
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO NO DEPARTAMENTO JURÍDICO E FALAR COM RAFAEL 3551-8307.
ATT.
CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 RECURSO MAPFRE.pdf
1298K



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO N° 705/2021

1. Em 17/12/2021 **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** apresentou recurso administrativo contra decisão do pregoeiro que lhe desclassificou no Pregão Presencial n° 088/2021, por meio do qual se elaborou o parecer jurídico n° 700/2021, colacionado abaixo:

PARECER JURÍDICO N° 700/2021

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

INTERESSADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA.

1. Em 17/12/2021, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** apresentou recurso administrativo contra decisão do pregoeiro que lhe desclassificou no Pregão Presencial n° 088/2021.

Ato contínuo, em 20 de dezembro de 2021 foi encaminhado ao advogado ora subscrevente solicitação do pregoeiro consistente na elaboração de parecer jurídico.

2. A análise do recurso administrativo denota-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** foi desclassificada porque não apresentou respectiva Certidão de Débitos Tributários não inscritos em dívida ativa do Estado de São Paulo-SP.

No entanto, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** argumenta que sua desclassificação foi indevida, pois, ao contrário do alegado pelo pregoeiro, ela apresentou Certidão de Débitos Tributários Não Inscrições em Dívida Ativa.

3. Analisando a Certidão de Débitos Tributários Não Inscrições em Dívida Ativa apresentada pela solicitante verifica-se que ela refere-se apenas e tão somente ao tributo estadual **ICMS**.

Dessa forma, resta patente que a Certidão apresentada pela solicitante é insuficiente, sobretudo porque resta pendente a informação quanto aos outros tributos estaduais, a saber: **IPVA, ITMCD**.

4. Pelo exposto, com fundamento no art. 43, § 2º da Lei n° 8.666/93, converto o julgamento do feito em diligência, para que a solicitante, dentro do prazo razoável de 5 (cinco) dias, apresente certidões atestando regularidade quanto aos demais impostos estaduais: **IPVA e ITMCD**.

4.2 Caso a solicitante apresente Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa dos impostos estaduais IPVA e ITMCD, será necessária a notificação da outra participante do certame, para que, em prazo de 5 (cinco) dias, apresente suas razões.

Por fim, assinala-se que a autoridade competente para a deliberação de tal recurso é o pregoeiro. S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 20/12/2021
Rafael Santana Frizon
OAB/PR 83.542

2. Em 22 de dezembro de 2021 a recorrente encaminhou ao e-mail do advogado subscrevente Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a qual se encontra anexa. Verificando citado documento extrai-se que, num juízo de verossimilhança, a solicitante cumpre com os requisitos previstos no edital da licitação, especialmente porque a certidão encaminhada abarca os **tributos estaduais**, o que, por óbvio, incluem-se **IPVA, ITMCD, ICMS, taxas e contribuições de melhoria**.

No entanto, constato que eventual procedência do recurso administrativo pode implicar em prejuízo à **SEGURADO GENTE S/A**, fato que demanda o exercício do contraditório e ampla defesa.

3. Dessa forma, converto a análise em abertura de vistas à **SEGURADO GENTE S/A**, para que, para que esta, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente suas contrarrazões.

Ribeirão do Pinhal, assinado e datado digitalmente.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 83.542

RAFAEL
SANTANA
FRIZON:
06163117964

Assinado digitalmente por RAFAEL SANTANA
FRIZON em 20/12/2021
DN: CN=Rafael Santana Frizon, OU=AC SGT/PT
Múltipla UF, OU=Reitoria Eletrônica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF AC,
C=BRASIL, S=ESTADO DO PARANÁ, OU=1964
Rafael Santana Frizon
Linha de comando para gerar documento
Linha de comando para verificar se assinatura está
Cada 3035-0223 19-02-17 09:50
Para Rafael Versão: 10.1.1



Rafael Frizon <rafaelsfrizon@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2021 | Mapfre Seguros Gerais S/A

2 mensagens

Davi Cunha de Paula <davi.cunha@m3bs.com.br>
Para: "rafaelsfrizon@gmail.com" <rafaelsfrizon@gmail.com>

22 de dezembro de 2021 15:13

Dr. Rafael, boa tarde.

Como conversamos, encaminho anexo as Certidões de Tributos Estaduais da Mapfre Seguros S/A.

Informo que estas foram apresentadas na documentação de habilitação do pregão em questão.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atte.,

**Miglioli, Bianchi, Borrozzino,
Bellinatti & Scarabel**
ADVOCADOS

Davi Cunha de Paula
Alameda Jaú, 1.754, 11º andar, São Paulo - SP
55 11 3115-2282
www.miglioliebianchi.com.br

2 anexos

6 tributos estaduais.PDF
254K

7 tributos estaduais n inscritos.PDF
35K

Rafael Frizon <rafaelsfrizon@gmail.com>
Para: davi.cunha@m3bs.com.br

22 de dezembro de 2021 15:39

Olá acuso recebimento,
Agora haverá a notificação da outra empresa participante, para, em cinco dias, querendo, se manifestar.
Posteriormente, haverá a decisão quanto ao recurso administrativo.
Abraços,

Rafael Frizon - OAB/PR 89.542.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja razão do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 32824898
Data e hora da emissão 29/11/2021 11:44:27
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 700/2021



SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL.

INTERESSADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

OBJETO: DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA.

1. Em 17/12/2021, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** apresentou recurso administrativo contra decisão do pregoeiro que lhe desclassificou no Pregão Presencial nº 088/2021.

Ato contínuo, em 20 de dezembro de 2021 foi encaminhado ao advogado ora subscrevente solicitação do pregoeiro consistente na elaboração de parecer jurídico.

2. A analisar o recurso administrativo denota-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** foi desclassificada porque não apresentou respectiva Certidão de Débitos Tributários não inscrito em dívida ativa do Estado de São Paulo-SP.

No entanto, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** argumenta que sua desclassificação foi indevida, pois, ao contrário do alegado pelo pregoeiro, ela apresentou Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa.

3. Analisando a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa apresentadas pela solicitante verifica-se que ela refere-se apenas e tão somente ao tributo estadual **ICMS**.

Dessa forma, resta patente que a Certidão apresentada pela solicitante é insuficiente, sobretudo porque resta pendente a informação quanto aos outros tributos estaduais, a saber: **IPVA, ITMCD**.

4. Pelo exposto, com fundamento no art. 43, §3º da lei nº 8.666/93, converto o julgamento do feito em diligência, para que a solicitante, dentro do prazo razoável de 5 (cinco) dias, apresente certidões atestando regularidade quanto aos demais impostos estaduais: **IPVA e ITMCD**.

4.2 Caso a solicitante apresente Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa dos impostos estaduais IPVA e ITMCD, será necessária a notificação da outra participante do certame, para que esta, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente suas razões.

Por fim, assinala-se que a autoridade competente para a deliberação de tal recurso é o pregoeiro.

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 20/12/2021

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542



ILMO. SR. FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR, MD. PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 088/2021

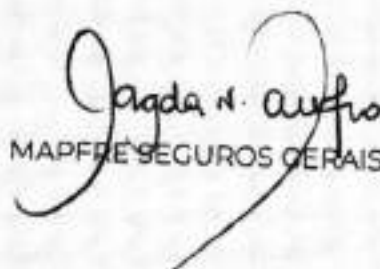
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas,
14.261 – 18º andar, São Paulo/SP, por seu representante abaixo assinado, vem,
com fulcro no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais que regem
a matéria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que a
desclassificou sua proposta no certame em epígrafe, pelos motivos de fato e de
direito a seguir aduzidos.

Caso seja negado provimento ao seu recurso,
solicita, subsidiariamente, a revogação do procedimento licitatório, com
aplicação do princípio da **AUTOTUTELA**, previsto no art. 49 da Lei de Licitações,
preservando o interesse Público, a Administração e o erário.

Isso, porque a manutenção da decisão recorrida,
além de afrontar os mais comezinhos princípios administrativos, imporá a
contratação por preço muito superior ao que seria obtido se houvesse disputa.

Por fim, solicita, desde já, cópia da íntegra dos
autos, a fim de instruir eventual representação junto ao Tribunal de Contas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

RAZÕES RECURSAIS

I- LEGITIMIDADE DA RECORRENTE, CABIMENTO DO RECURSO E EFEITO SUSPENSIVO

Por ter participado do processo licitatório em epígrafe, a recorrente tem legitimidade para, servindo-se deste recurso, questionar a decisão que a desclassificou, nos termos do instrumento convocatório e do art. 109, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.

O recurso interposto nessa hipótese deve ser recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93:

"art. 109, § 2º - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos." (g.n.)

Portanto, de rigor a suspensão do certame até o julgamento definitivo deste recurso pela autoridade competente.

II - MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO E RAZÕES PARA REFORMA DA R. DECISÃO RECORRIDA

Trata-se de licitação, na modalidade pregão presencial, para contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.



Da sessão realizada no dia 10.12.21, participaram a
recorrente e a Cente Seguradora S/A,

Contudo, a recorrente foi sumariamente
desclassificada, pela suposta não apresentação de Certidão de Débitos Não
Inscritos Em Dívida Ativa, conforme Portaria CAT-135 de 18/12/2014 do Estado de
São Paulo e em conformidade com o item 1.2.d do Instrumento Convocatório.

Trecho da Ata da Licitação:

(.) Constatou-se que a Empresa Mapfre Seguros Gerais S/A não apresentou
Certidão de Débitos Tributários não inscritos em Dívida Ativa, conforme
Portaria CAT-135 de 18/12/2014 do Estado de São Paulo e em conformidade
com o ITEM 1.2.d do Instrumento Convocatório, apresentando em seu lugar,
Certidão de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa, conforme portaria CAT
20/1998."

Ocorre que a decisão do r. Pregoeiro é
desacertada, pois (i) a recorrente apresentou Certidão de Débitos Tributários
Não Inscritos em Dívida Ativa em conformidade com a Portaria CAT-135 e (ii) o
documento apresentado atende ao exigido no item 1.2.d do Instrumento
Convocatório

PORTARIA CAT-135 DE 18/12/2014

Art. 1º A certidão negativa de débitos tributários não inscritos na dívida ativa
será emitida através do endereço eletrônico www.pfe.sp.gov.br da Secretaria
da Fazenda.

Parágrafo único. O Posto Fiscal de vinculação do interessado, mediante
requerimento, emitirá a certidão negativa de débitos tributários não inscritos
na dívida ativa somente na impossibilidade de emissão através do endereço
eletrônico mencionado no "caput" (g.n)

A Portaria em questão dispõe que, sempre que
não for possível a emissão da referida certidão através do endereço eletrônico,
o Posto Fiscal de Vinculação do Interessado, mediante requerimento, emitirá a

g.



- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa).*

Note-se que não há menção no item 1.2 do edital quanto ao modelo de Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa que será aceito neste certame. A exigência editalícia impõe como requisito para a aceitabilidade do documento, que a certidão tenha *status* "Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa", o que foi atendido pela recorrente, como demonstrado na própria certidão:



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Despacho

Assunto: CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
SEP-EXP-2021/204462

CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

- Certifico que **NÃO EXISTEM** débitos exigíveis não inscritos na dívida ativa de ICMS.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Também afirmou o N. Pregoeiro, como podemos observar na Ata da sessão, que a certidão apresentada pela recorrente seria regulada pela *Portaria CAT 20/1998*. Cumpre-nos esclarecer que, originalmente, a referida Portaria foi editada para estabelecer qual deverá ser o procedimento para pedido, emissão e obtenção de certidões negativas e fixar prazo de validade para documentos expedidos.

Logo, a referida portaria é empregada pelo órgão emissor da certidão objetivando apontar o prazo de validade do documento.

Dado o exposto, uma vez que a finalidade da Portaria é estabelecer os procedimentos para obtenção de certidões e não foi baixada para instituir uma nova certidão, não se sustenta a afirmação que a certidão apresentada pela recorrente se basearia nesta Portaria.

Como se vê, o N. Pregoeiro não observou as regras do edital quanto à condução do processo, descumprindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, inserido no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada."

Com efeito, a desclassificação da recorrente se mostra, com o devido respeito, desarrazoada e desproporcional.

Até porque, cumpre ponderar, ainda que houvessem dúvidas quanto a validade da certidão apresentada (o que se cogita por mero argumento), uma simples diligência pelo d. pregoeiro sanaria a questão, garantindo a classificação da licitante detentora da melhor oferta, em estrito cumprimento do principal objetivo da licitação: a obtenção da melhor proposta.



É o que, de resto, autorizam os arts. 43, 53º, da Lei de Licitações e 31 Decreto nº 19.896/20

"art. 43, 53º - É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta." (g.n.)

A realização de diligências, portanto, representa importante instrumento concedido ao pregoeiro e à comissão de licitação para o esclarecimento de dúvidas meramente formais, como na hipótese deste recurso.

Poderia o nobre pregoeiro através de simples diligência constatar a validade e eficácia da certidão apresentada pela recorrente, sem ferir os princípios da legalidade, isonomia e igualdade entre os licitantes.

Por isso, a decisão merece revisão para reformar o ato que desclassificou a recorrente, revogando os atos praticados posteriormente, garantindo a finalidade da licitação de alcançar a **melhor proposta ao erário**.

III - PREJUÍZOS EM RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

A desclassificação da recorrente não observou a Lei 8.666/93, a Lei 9.433/05 e o Decreto 19.896/20 quanto à possibilidade de realizar as diligências para sanar questões meramente formais.

Por trás do dever de promover diligência, se encontra a principal finalidade da licitação que é a **busca da proposta mais vantajosa para Administração**, bem como a aplicação do formalismo



moderado nos certames licitatórios, ponderado com o princípio da instrumentalidade das formas.

Uma simples diligência esclareceria o ocorrido, evitando a desclassificação da recorrida, **detentora da proposta mais vantajosa**.

Aliás, justamente por deter a proposta mais vantajosa, sua desclassificação não prejudica apenas a recorrente, mas também a Administração Pública, na medida em que a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal adjudicará proposta menos vantajosa, contrariando os princípios licitatórios da economicidade e eficiência.

Sendo assim, a r. decisão recorrida merece reforma, para o bem do interesse público e dos mais comezinhos princípios que regem os processos licitatórios, a fim de garantir a contratação menos onerosa e evitar qualquer questionamento quanto à legalidade desse processo.

IV – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O edital é a lei interna da licitação, cuja finalidade é estabelecer regras que garantam a segurança jurídica contratual, ensejando um dos mais comezinhos princípios do direito administrativo: a Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Esse princípio é imprescindível ao instituto da licitação, visto que dele se extraem as regras que garantem a segurança do desenvolvimento do procedimento licitatório, tanto à Administração quanto às empresas interessadas a participarem dele.

Através dele, a Administração expõe suas exigências, impondo aos licitantes a apresentação de documentação formal



CONTEÚDO
INTERNO
PÁG. 376

apta a comprovar e garantir o seu cumprimento e, por consequência, demonstrar se estão qualificadas ao cumprimento do contrato.

Para as empresas licitantes, a preciosidade do edital não é diferente, já que, por meio dele, são guiadas para uma competição previamente estabelecida e justa.

Enfim, são as regras existentes no edital que irão garantir o tratamento entre a Administração e os competidores em pé de igualdade, não havendo nelas qualquer ilegalidade.

Assim, somente estará apto a ganhar a licitação quem efetivamente cumprir todas as regras editalícias, além de oferecer a proposta mais vantajosa ao interesse público.

Nesse sentido, as regras previamente estabelecidas pelo edital devem ser cumpridas por todos os participantes igualmente, sob pena de serem afastados do certame.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal, que cuida especificamente dos conceitos administrativos, direitos e garantias individuais e coletivas nas licitações públicas, dispõe:

***art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)**

XXI - ressalvado os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivadas na proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações* (g.n.)



Nessa esteira, a legislação específica, a seu turno, passou a distinguir os princípios norteadores do processo das licitações.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, ao comentar o artigo 40 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), que trata do edital, ponderou:

7.4.12 Edital: o edital é o ato pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura da concorrência de tomada de preços, de concurso e de leilão, fixa as condições de sua realização e convoca interessados para apresentação de suas propostas. Como lei interna da concorrência e da tomada de preços, vincula inteiramente a Administração e os proponentes às suas cláusulas. Todavia, nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços. (Direito Administrativo Brasileiro, 32ª ed., Malheiros, pág. 288)

Já o artigo 3º daquela lei, relaciona a vinculação ao instrumento convocatório dentre os princípios básicos da licitação:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)

A vinculação ao instrumento convocatório também está prevista no artigo 41 daquele diploma legal, que assevera: *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Sobre o tema o citado mestre ensina:



"7.2.2.5 Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreendia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento." (obra citada, pág. 274, gr.)

Nas palavras do doutrinador Diógenes Gasparini:

"(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela situação." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva, 1995)

Nesse sentido também é pacífica a jurisprudência, da qual é exemplo o v. acórdão assim ementado:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES. ALTERAÇÃO COM DESCUMPRIMENTO DA LEI. SEGURANÇA CONCEDIDA.

É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

A administração, segundo os ditames da lei, pode, no curso do procedimento, alterar as condições inseridas no instrumento convocatório, desde que, se houver reflexos nas propostas já formuladas, renove a publicação (do Edital) com igual prazo daquele inicialmente estabelecido.

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



CONTROLE

1º Traslado do Livro nº 3024 - Fls 361/363

PROCURAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A e outra.

Diretoria Geral Comercial

Gerencia de Negócios/Canal Licitações
Centro de Custo 9679

Aos **04 (quatro)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021 (dois mil e vinte e um)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Marlon de Santana Zacarias**, escrevente do 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Rego Freitas, nº 133, República, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia autenticada fica arquivada nestas, em **classificador próprio**. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores sem designação, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42; e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoantes pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 01/10/2020, sob o nº 404.503/20-2, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 27/01/2021; **MAPFRE VIDA S.A**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49**. Tem sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrado na JUCESP em 03/05/2019, sob o nº 241.594/19-4 (NIRE: 3530010769-1) e alteração de endereço da Sede, alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, parágrafo 1 e parágrafo 2, alterações realizadas pela Assembleia Geral Extraordinária, datada de 10/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 484.688/19-4 em sessão de 12/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nestas, em classificador próprio. Neste ato representada, conforme o artigo 16 parágrafos 1º de seu Estatuto Social, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**,



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Confira os dados do ato em: <https://wefidigital.sp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94341102216257094840-1>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-1
Data: 11/02/2021 10:34:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01478-NZCP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Salgados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-4 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoante pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 09/09/2020, sob o nº 359.877/20-5, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 14/12/2020. Pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-SSP-RS, numeração extraídas da CNH/DETRAN/SP registro nº00681282430, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.097.288-25; e **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, securitária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.502.173-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.463.488-22, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº14261, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04794-000; **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: **I-** Agindo isoladamente até o limite de **R\$500.000,00, (quinhentos mil reais)**, por ato, o procurador JONATHAN DA SILVA SANTOS; **II-** Agindo isoladamente até o limite de **R\$1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais)**, por ato, as procuradoras REGINA HELENA BALSAMO e DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA; **III-** Até o limite de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por ato, a procuradora ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, **(a)** credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos; e **(b) EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM PROCURADOR, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distratos, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedado o substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo

2º TABELE
TABELIONATO DE NOTAS
SÃO PAULO



2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



02/02

uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. **Encerramento.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, e no **protocolo nº 220.451**, nos termos do Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disseram, dou fê. Pediram-me lavrasse a presente procuração, que feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, Marlon de Santana Zacarias, Escrevente, a escrevi. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, AGUSTIN DAVID BELLO CONDE VALDES, TRASLADADA em 04 de fevereiro de 2021. Eu _____, (REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e rasado.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rodrigo da Costa Paiva
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 295,94; Ao Estado: R\$ 84,10; A Secretaria da Fazenda: R\$ 57,56; Santa Casa: R\$ 2,96; Ao Registro Civil: R\$ 15,58; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 20,80; Ao Município: R\$ 6,32; Ministério Público: R\$ 14,20; TOTAL: R\$ 496,96

PROTOCOLO Nº 220.706



SELO DIGITAL: 1127221PR0000002150450218 - R\$ 496,96



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



Autenticação Digital Código: 94341102216257094840-3
Data: 11/02/2021 10:34:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01480-4CN4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTED DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNIS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



2º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
EM BRANCO

Confira os dados do ato em: <https://sedeodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/94341182216257094840>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94341182216257094840-4
Data: 11/02/2021 10:34:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01481-AAD9;



CNPJ: 06.870.400

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Reis, João Pessoa - PB
(51) 3344-5404 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/02/2021 11:55:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 94341102216257094840-1 a 94341102216257094840-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05772d89fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f2c474083801fd438aeeb21d8b432ca55ef7644d56068ecde786e8b9e538f45ca0b
eef5a409891f9bf1bfa1e555fe213e2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-1,
de 24 de agosto de 2001.





Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Fwd: Recurso - Mapfre Seguros Gerais S/A

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

20 de dezembro de 2021 13:16

Para: adrianacmatos@hotmail.com

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO O PARECER JURÍDICO.

ATT.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PARECER JURIDICO 700.2021.pdf**
307K



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**RE: RECURSO**

Juridico Licitação Gente Seguradora <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br> 23 de dezembro de 2021 15:02
Para: "compras.pmrpinhal@gmail.com" <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Cc: Juridico Licitação Gente Seguradora <juridico.licitacao@genteseguradora.com.br>, Carlos Souza <carlos.souza@genteseguradora.com.br>, Victoria Maccari Soares <victoria.soares@genteseguradora.com.br>, Lelo Alcantara <lelo.seguros@hotmail.com>

Prezados, boa tarde!

Confirmamos o recebimento deste e-mail.

Bem como, solicitamos a informação referente às férias coletivas e/ou recesso de final de ano deste órgão.

Caso afirmativo, solicitamos a prorrogação de prazo para apresentação das contrarrazões recursais.

Por gentileza, confirmar recebimento.

Permanecemos à disposição!

Atenciosamente,



Priscila Andreis Pinto
Licitação

Telefone: +55 51 3027-8888

genteseguradora.com



De: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 15:47

Para: Lelo Alcantara <lelo.seguros@hotmail.com>

Assunto: RECURSO

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MAPFRE E RESPECTIVO PARECER JURÍDICO .

CASO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR CONTRARRAZÕES TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS.

DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO NO DEPARTAMENTO JURÍDICO E FALAR COM RAFAEL 3551-8307.

ATT.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ

TELEFONE (43) 3551-8320



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**RECURSO PREGÃO Nº 088/2021**

Lelo Alcantara <lelo.seguros@hotmail.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

11 de janeiro de 2022 09:29

bom dia

Informamos que a GENTE SEGURADORA S/A, não tem interesse em apresentar contrarrazões, neste processo.

att.

Aurelino José Alcantara da Silva
Representante Legal
Gente Seguradora S/A

De: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 15:47

Para: Lelo Alcantara <lelo.seguros@hotmail.com>

Assunto: RECURSO

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MAPFRE E RESPECTIVO PARECER JURÍDICO .

CASO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR CONTRARRAZÕES TERÁ O PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS. DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO NO DEPARTAMENTO JURÍDICO E FALAR COM RAFAEL 3551-8307.

ATT.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

Livre de vírus. www.avast.com.



384

PARECER JURÍDICO-RSF Nº 04/2022

RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

1. Em 17/12/2021 **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** apresentou recurso administrativo contra decisão do pregoeiro que lhe desclassificou no Pregão Presencial nº 088/2021. Ato contínuo, em 20 de dezembro de 2021 foi encaminhado ao advogado ora subscrevente solicitação do pregoeiro consistente na elaboração de parecer jurídico.

2. Ao analisar o recurso administrativo denotou-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** foi desclassificada porque não apresentou respectiva Certidão de Débitos Tributários não inscrito em dívida ativa do Estado de São Paulo-SP. No entanto, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** argumentou que sua desclassificação foi indevida, pois, ao contrário do alegado pelo pregoeiro, ela apresentou Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa, embora em documento com outro formato.

3. Em 22 de dezembro de 2021 a recorrente encaminhou ao e-mail do advogado subscrevente Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a qual se encontra anexa ao parecer jurídico nº 705/2021. E, verificando citado documento extrai-se que a solicitante cumpriu com os requisitos previstos no edital da licitação, especialmente porque a certidão encaminhada abarca os tributos estaduais, o que, por óbvio, incluem-se IPVA, ITMCD, ICMS.

4. Posteriormente, foi ofertado à **SEGURADO GENTE S/A** prazo de 05 (cinco) dias para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual foi renunciado, conforme e-mail anexo.

5. Dessa forma, entendo por bem acolher o recurso administrativo de **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** para **classificá-la no Pregão Presencial nº 088/2021, com a anulação de todos os atos posteriores**, tendo em vista que a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo evidencia regularidade tributária.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 11 de janeiro de 2022.

Rafael Santana Frizon
Advogado - OAB/PR 89.542
RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -


Ribeirão do Pinhal, 12 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021**, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO Nº 088/2021

OBJETO: Seguros veículos saúde, educação e assistência social

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01 a 05
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01 a 05
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	16
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	18
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	46 A 47
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	19
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	21 a 44
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	21
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	21
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	21,22
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	22
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	22,23
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	25,26
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA - ECONOMICO FINANCEIRA - E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	23 A 24
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	22
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	40 A 44
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	48 A 49
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	51 A 168
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	169 a 383
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?	S	384
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 385

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão eletrônico nº **088/2021**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 13 de janeiro de 2021


ALAN PAIVA
Controle Interno




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **088/2021**, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1.029,00
02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1.029,00
03	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	3.920,00
04	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	882,00
05	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	882,00
06	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	2.910,60

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 088/2021**, para a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, sendo vencedor (adjudicatário) a empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1.029,00
02	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	1.029,00
03	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	3.920,00
04	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	882,00
05	GENTE SEGURADORA S.A	90.180.605/0001-02	882,00
06	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	2.910,60

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 088/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A** tendo por objeto a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02 Fone (51) 3023-8888, e-mail licitacao@genteseguradora.com.br com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – 450 – Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO WAIS**, diretor presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares – 200 – Apto. 202 – Torre A - CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito sob CPF/MF n.º 632.005.380-15 e portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS neste ato simplesmente denominada como **CONTRATADO**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de 13/01/2022 encerrando-se em **13/01/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 3.920,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL		Placas: BBD-2238
Categoria: Oficial	Tipo: ESCOLAR	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2016	Chassi: 9BM384069GB039079
RENAVAM 410504		BONUS 05
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	190.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Danos morais	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	4.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Taxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 882,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX		Placas: IMM6207
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2005	Chassi: 9BD15802764702302
RENAVAM 00855735473/ BONUS 04		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR) - VALOR: R\$ 882,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Secretaria
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P. - FLEX Placas: AUX-1165		
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15822AC6670939
RENAVAM 00416451381/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		
Valor de mercado - tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:	Indenizações (R\$)	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	100% FIPE	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00	
Danos morais	200.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00	
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00	
Franquia Máxima	1.000,00	

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses.

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A apólice e boleto do item 03 deverão ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968064/0001-42 - Rua Paraná - 983 - Centro e dos itens 04 e 05 em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27 - RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 - COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

2510-000-3390390000;
1190-103; 1200-104; 1210-107; 1180-1013; 1410-103; 1420-104; 1560-103; 1570-104; 1580-107-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- b) A (s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga (m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;
- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do (s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivos boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

Mantido devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em casos de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

Indenizar os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos;

Indenizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas despesas; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, em caso de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou ao recebimento do fornecimento do Objeto;

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que não puderem ser constatados não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Apresentar, no ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Alívia da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

r) O Corretor responsável será o Sr. AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA, da Corretora de Seguros IMPORT SEGUROS com sede à Rua Coronel Capucho, nº 372, Bairro: Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná; com telefones para contatos emergenciais nº (43) 3534-0034; e Celular nº (43) 9977-4560 durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de seguro com cobertura total do veículo, seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

01. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

02. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

1. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Inciso: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua abertura, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, além da gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, às penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 088/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2022

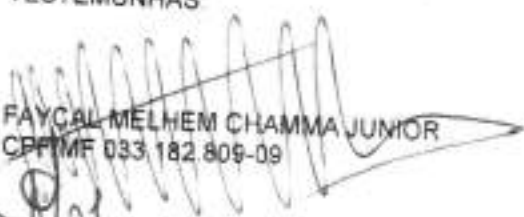

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


AURELINO JOSE ALCANTARA
DA SILVA:55770126949

Assinado da forma digital por AURELINO
JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2022.01.14 16:43:02 -0100'

MARCELO WAIS
CPF: 632.005.380-15

TESTEMUNHAS


FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO


ALCÍDIO BALDUÍNO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano V | Edição n.º 742

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021 CONTRATO 003/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 13/01/2023. ITEM 03 - SEGURO ÔNIBUS MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE Placa BBD-2238- VALOR: R\$ 3.920,00, ITEM 04 - SEGURO FIAT UNO MILLE FIRE Placa IMM6207 - VALOR: R\$ 882,00, ITEM 05 - SEGURO FIAT UNO MILLE ECONOMY Placa AUX-1165 - VALOR: R\$ 882,00. Data de assinatura: 13/11/2022, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e Dartagnan Calixto Fraiz, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021 CONTRATO 004/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ n.º 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 13/01/2023. ITEM 01 - SEGURO VW/GOL 1.0 LMC4 Placa RHA-3D85 - VALOR: R\$ 1.029,00, ITEM 02 - SEGURO VW/GOL 1.0 LMC4 Placa BEX-3G27 - VALOR: R\$ 1.029,00, ITEM 06 - SEGURO VAN FIAT DUCATO MINIBUS - 15P Placa BAW-1076- VALOR: R\$ 2.910,60. Data de assinatura: 13/11/2022, ALEXANDRE PONCIANO SERRA CPF: 219.802.708-99 e Dartagnan Calixto Fraiz, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021

Data da assinatura: 14 DE JANEIRO DE 2022.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 088/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A** tendo por objeto a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.074.175/0001-38 Fone (54) 3226-4133, e-mail gnpseguros@gnpseguros.com.br com sede na Avenida das Nações Unidas – 14.261 – sala 02 – 18º andar – Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, gerente técnico de automóveis, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 219.802.708-99 e portador do RG n.º 29499596 SSP/SP neste ato simplesmente denominada como **CONTRATADO**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de 13/01/2022 encerrando-se em **13/01/2023**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.029,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800	BONUS: 00	
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indebezizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	200.000,00
Danos morais	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 - roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 - colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 - incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 - queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 - acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 - submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 - granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 - desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 - danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 - Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 - Validade mínima: 12 meses

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR R\$ 1.029,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: BEX-3G27
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792
RENAVAM: 01255213121		BONUS: 00
DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 00
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Franquia Máxima	1.000,00
-----------------	----------

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 2.910,60

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. - DIESEL		Placas: BAW-1076
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 15
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323
RENAVAM 001100247839/ BONUS 05		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		3.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

13 – Validade mínima: 12 meses

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela após o recebimento do boleto/fatura, através de depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da apólice de seguro, devendo salientar que junto a este documento, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A apólice e boleto dos itens 01 e 2 deverão ser emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 09.654.201/0001-87 - Rua Paraná - 940 e do item 06 em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- RUA ANTONIO ROGÉRIO ROSA 1097 – COMPLEMENTO CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

2510-000-3390390000 e 2010-303-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta;
- 2) A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 3) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 4) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônica/Fatura/Boletos devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece este Edital;
- b) A (s) Proponente (s) vencedora (as) se obriga (m) a de prestar serviços de seguro dos veículos oficiais, relacionados no Anexo I do edital, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes; incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências; queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão, terremotos e enchentes; desabamento de árvores, pontes e edificações; danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros; Cobertura de vidros e Assistência 24 horas, acidentes pessoais a passageiros e a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- c) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária, **em caso de perda total de veículo segurado**, a indenização referente ao valor contratado;
- d) Emitir as respectivas apólices e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 30 (trinta) dias após a contratação do (s) seguro(s);
- e) Emitir os respectivos boletos/faturas e encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em até 10 (dez) dias após o encerramento da sessão do Pregão;
- f) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- g) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h) Manter devidamente atualizado junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, todos os dados do CORRETOR RESPONSÁVEL, tais como: endereço, telefone (fixo e celular); e-mail, etc., sendo que o mesmo deverá estar disponível nos locais indicados, em tempo integral, para a coleta de informações e demais dados necessários para o atendimento em caso de sinistros; de forma a agilizar o atendimento; sob a pena das aplicações das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Executar os Serviços a que se refere este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- l) Ter Vistoriado, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação, com a apresentação dos devidos laudos técnicos;
- m) Utilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços, as suas expensas;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação de serviços, inclusive com pessoal, estadias, alimentação, transportes, encargos sociais, impostos, taxas, etc., bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos ao Art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;
- r) O Corretor responsável será o Sr. GILBERTO BOFF, da Corretora GNP CORRETORA DE SEGUROS com sede à Rua Rodolfo Félix, nº 744, Bairro Cinquentenário, na cidade de Caxias do Sul - RS; com telefone para contato emergencial nº (54) 3226-4133; e Celular nº (54) 99979-8201 durante 24 (vinte e quatro) horas por dia; 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato e das apólices de seguro.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

A Proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar **garantia de execução** do serviço de **seguro** com cobertura total do veículo; seus passageiros e motoristas, **de conformidade com a legislação vigente**, a partir da vigência das apólices, conforme descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

01. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

02. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor;
3. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - i) Atraso de até 05 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - ii) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - iii) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - iv) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
4. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

1. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro: Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Parágrafo quarto: No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinta: Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo nono: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo: As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo décimo segundo: A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação; A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Parágrafo décimo terceiro: A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

Parágrafo décimo quarto: Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade **Pregão Presencial nº 088/2021**, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

PR88/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
01

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2022.

Sobrinho@ppp.pinhall.com.br

avalia
25/11

Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a renovação dos Contratos 003/2021 e Contrato 004/2021 referente ao Pregão Presencial 088/2021 cujo objeto foi a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

Esta renovação é necessária tendo em vista que o seguro vencem 13/01/2023 e os veículos são utilizados diariamente no transporte de funcionários, idosos, alunos e pacientes, tanto dentro quanto fora do município e portanto para que os usuários tenham maior segurança solicito a renovação dos mesmos. Segue abaixo dados dos contratos:

GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

CONTRATO 003/2021

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 3.920,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: MERCEDES BENZ RURAL OF 1519 ORE- DIESEL		Placas: BBD-2238
Categoria: Oficial	Tipo: ESCOLAR	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2016	Chassi: 9BM384069GB039079
RENAVAM 410504		BONUS 06
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		190.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		4.000,00

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 882,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 08V 04P - FLEX		Placas: IMM6207
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	
		Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2005	Ano modelo: 2006	Chassi: 9BD15802764702302
RENAVAM 00855735473/		BONUS 05
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 02

Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares	30.000,00
Franquia Máxima	1.000,00

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR) - VALOR: R\$ 882,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT UNO MILLE ECONOMY08V 04P, - FLEX		Placas: AUX-1165
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2011	Ano modelo: 2012	Chassi: 9BD15822AC6670939
RENAVAM 00416451381/ BONUS 06		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

CONTRATO 004/2022 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ nº. 61.074.175/0001-38

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.029,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 01
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR R\$ 1.029,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 03

Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: BEX-3G27	
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05	
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792	
RENAVAM: 01255213121		BONUS: 01	
DADOS DO SEGURO			
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00	
Danos morais		30.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00	
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00	
Franquia Máxima		1.000,00	

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 2.910,60

DADOS DO VEÍCULO			
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná			
Uso do Veículo: Oficial		Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P. - DIESEL		Placas: BAW-1076	
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 15	
Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323	
RENAVAM 001100247839/ BONUS 06			
DADOS DO SEGURO			
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)	
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE	
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00	
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00	
Danos morais		30.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00	
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00	
Franquia Máxima		3.500,00	

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vossa atenção, elevo minhas considerações.

Atenciosamente,


ALCIDIO BALDUINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal Transporte e Viação

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal – Paraná.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: 14/12/2022

Nome: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 8 de novembro de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 14/11/2022 às 11:21:02, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **4DABFE891827**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:37 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

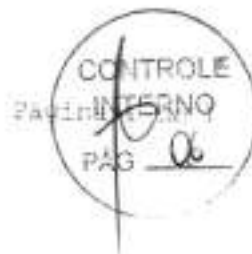
Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **9BD6.3DA3.6649.45B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão n°: 40003646/2022
Expedição: 14/11/2022, às 11:18:03
Validade: 13/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.180.605/0001-02**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2022 a 11/12/2022**Certificação Número:** 2022111201044615345828

Informação obtida em 14/11/2022 11:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **21864458**

Autenticação: **31915847**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 40024986/2022

Expedição: 14/11/2022, às 13:50:28

Validade: 13/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:52 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **A190.97BD.B9B3.C618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0647527 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 22/07/2022

Validade: 18/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:25 horas do dia 14/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C4F851CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)
CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001)
CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 00087 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R PDE ESTEVÃO PERNET, 351 - CEP: 03315-000)
CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001)
CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:25 horas do dia 14/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C4F851CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:25 horas do dia 14/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C4F851CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.075.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41012791
Data e hora da emissão 14/11/2022 13:56:30
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
17

Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021

CONTRATO N.º 003/2022

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

END: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060 - PORTO ALEGRE – RS.

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 3.920,00

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 882,00

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR) - VALOR: R\$ 882,00

CONTRATO N.º 004/2021

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

END: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS – 14.261 – SALA 02 – 18º ANDAR – VILA GERTRUDES, CEP: 04.794-000, - SÃO PAULO – SP.

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.029,00

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR R\$ 1.029,00

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 2.910,60

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

JACKSON F.M.COELHO

Dpto de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 18

Ribeirão do Pinhal, 14 de novembro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (em anexo) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021

CONTRATO N.º 003/2022

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

END: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060 - PORTO ALEGRE – RS.

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 3.920,00

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 882,00

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR) - VALOR: R\$ 882,00

CONTRATO N.º 004/2021

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

END: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS – 14.261 – SALA 02 – 18º ANDAR – VILA GERTRUDES, CEP: 04.794-000, - SÃO PAULO – SP.

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.029,00

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR R\$ 1.029,00

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 2.910,60

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA - Pedido de informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.303.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 02680 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0009.2032 - Atividades da Assistência Social.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00007 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.241.0010.2033 - Programa Melhor Idade.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00019 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Projeto/Atividade - 08.243.0010.2049 - Atividades do Conselho Tutelar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00135 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006.2015 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01780 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01790 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01800 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2019 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02220 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02230 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02240 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Código reduzido - 02250 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Projeto/Atividade - 12.361.0006.2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02100 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02110 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02120 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006.2017 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02400 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 02410 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 02420 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Ribeirão do Pinhal, 16 de novembro de 2012.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 16 de 11 de 2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange **o pedido de a prorrogação de prazo por 12 meses** dos contratos abaixo cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021

CONTRATO N.º 003/2022

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

END: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060 - PORTO ALEGRE – RS.

ITEM 03 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 3.920,00

ITEM 04 - FIAT UNO (SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 882,00

ITEM 05 - FIAT UNO (CONSELHO TUTELAR) - VALOR: R\$ 882,00

CONTRATO N.º 004/2021

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

END: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS – 14.261 – SALA 02 – 18º ANDAR – VILA GERTRUDES, CEP: 04.794-000, - SÃO PAULO – SP.

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.029,00

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR R\$ 1.029,00

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 2.910,60

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Parecer Jurídico 042/2022

Pregão Presencial Nº 088/2021
Contratos 003/2021 e 004/2021

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de seguro para veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação: Ônibus Mercedes Benz, placa BBD 2238; Fiat Uno Mille Flex, placa IMM 6207; Fiat Uno Mille Economy, placa AUX 1165; VW GOL 1.0, placa RHA 3D85; VW GOL 1.0, placa BEX 3G27; Fiat Ducato Minibus, placa BAW 1076. Com cobertura mínima de 12 (doze) meses".

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de pregão presencial encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Transporte e Viação foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a **tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que **a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho**.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**. Certifique-se:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(omissis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
416
22

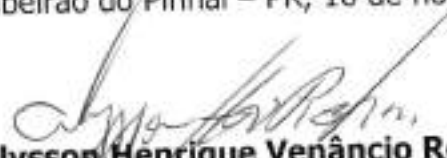
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, a prorrogação atende a prestação de um serviço que é dispensado de forma contínua, posto que se trata de veículo utilizado no transporte de pacientes, idosos, alunos e funcionários.

Apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a cobertura do veículo da Administração, através de seguro, contra eventuais sinistros que possa ocorrer.

Destarte, é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada.

Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de novembro de 2022.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



RIBEIRÃO DO PINHAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 10.652,60

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo, pregão presencial nº 088/2021 e contrato nº 003/2022, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000, 103, 104, 107, 1013 e 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
PÁG 19
21**CERTIDÃO NEGATIVA 1539/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/01/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTZZX28AEU7

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA SA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6328

90.180.605/0001-02

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CENTRO CEP: 90020060 Porto Alegre - RS

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Novembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
INTERNO
20
PAG 25**CERTIDÃO NEGATIVA 1540/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/01/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTZZX28SX9F

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6763

61.074.175/0058-73

ENDEREÇO

RUA NEO ALVES MARTINS, 1632 - ZONA 01 CEP: 87013060 Maringá - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 25 de Novembro de 2022

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO 088-2021

Objeto:- SEGUROS

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 A 03
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 A 03
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	03
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	19
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	23
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	24,25
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 16
08	Houve Parecer Jurídico?	S	21,22
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 25

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **088/2021**, e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 25 de novembro de 2022.


ALAN PAIVA
Controlador Interno
CONTROLE INTERNO
RG: 8367866-4
084.908.489-52



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

CONTRATO

4 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

25 de novembro de 2022 12:19

BOA TARDE
CONFORME EMAIL ENVIADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, GOSTARÍAMOS DE SABER SE HÁ INTERESSE EM RENOVÁ-LO O CONTRATO 004/2022 DO PREGÃO 088/2021, POIS O MESMO JÁ VENCE NO DIA 13/01/2023.
ATT,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>
Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

2 de dezembro de 2022 14:16

Prezados, boa tarde!

Estamos aguardando a atualização da tabela de reajuste do IPCA, a previsão é dia 10/12. Assim que possível estaremos encaminhando o orçamento de renovação.

Atenciosamente,

Sabrina Nunes Paim
Gerente comercial

(54) 3223-4200



Em sex., 25 de nov. de 2022 às 13:21, Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br> escreveu:

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella

(54) 3223-4200
(54) 99927-4133



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>

2 de dezembro de 2022 13:21

OK
OBRIGADO
FICAMOS NO AGUARDO .
ATT.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>

16 de dezembro de 2022 13:38

Boa Tarde.
Referente a renovação do contrato 004/2022 PR 088/2021, até a presente data não recebemos nenhuma confirmação se há interesse em renová-lo.
Em conversa anterior nos foi passado uma data para nova cotação até o dia 10/12/2022 o que não ocorreu.
Outro ponto a ser observado é quanto ao reajuste do mesmo, que em sua cláusula Terceira prevê como índice o IGPM e não o INPC.

" Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do **IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado)**, caso ocorra **depreciação valorativa injustificada**, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver."

Solicitamos novamente uma confirmação para renovação até o dia 20/12/2022, caso não haja confirmação entenderemos que a seguradora MAPFRE não tem interesse em renová-lo por mais 12 meses.
Aguardamos retorno o mais breve possível.

ATT
Carlos Alexandre

Em sex., 2 de dez. de 2022 às 14:17, Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br> escreveu:



1213802 1709010 0002910 6000000 0754000 2171301 2214



2121710 0020327 9002004 0222173 8218900 0127110 64079916



3FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA0100001

**MAPFRE**
SEGUROS

Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 13/01/2023 até as 24 horas do dia 13/01/2024

Proposta: 12171000203279002

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 1

Dados do Segurado

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

CPF/CNPJ: 17.382.189/0001-27

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Telefone: (43) 3551-2515

E-mail: CONSISSUSLICITACAO@GMAIL.COM

Endereço: R ANTONIO ROGERIO ROSA

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL

UF: PR

CEP: 86490-000

Sede da Empresa: BRASIL

Dados do Responsavel pelo Pagamento

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CNPJ: 17382189000127

Telefone: 3551-2515

E-mail: CONSISSUSLICITACAO@GMAIL.COM

Endereço: R ANTONIO ROGERIO ROSA

Número: 10

Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL

Estado: PARANA

CEP: 86490-000

Sede da Empresa: BRASIL

Dados do Item

Numero do Item: 1



493W244P2RH2162323

CP22CD00FX0000001253282170901-03259999

Veículo: 20 6; 35 PC893181 FIAT - DUCATO MINIBUS VAN MULT.ECONOMY 2.3 TB-IC(T.Alto) Dies. 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2016/2017

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 22 - PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL

Uso: 2 -

Qtde. Passageiros.: 15

Placa: BAW1076

Chassi: 93w244p2rh2162323

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86490-000

Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. OUTRA SEM SINISTRO

Classe do Bonus: 6

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Certificado de Propriedade:

Alienação a Favor:

Nro. Vist.: 0

		Proposta de Seguro Automais Frota	
Renavam:			
Tabela de Referência: FIPE			
Seguradora Anterior: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GE		Apólice Anterior: 12345	
Final Vigência Apólice Anterior: 13/01/2022		Código Coligada:	
CI - Controle de Identificação:			
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro		Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:			
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO			
Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$	
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste		
RCF - Danos materiais	200.000,00		
RCF - Danos corporais	200.000,00		
RCF - Danos Morais	30.000,00		
RCF - Objetos Transportados	Gratuita		
Assistência Automais	Gratuita		
APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00		
APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00		
APO - DMH (por Ocupante)	10.000,00		
Extensões de Reboque limitado	Contratada		
Prêmio líquido total		3.082,32	
Franquia(s)		Valor - R\$	
Casco: Reduzida		3.500,00	
VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA NR. SOLICITAÇÃO: 1BVL4004			
Item 1 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.			
Não há cobertura securitária sem a realização da vistoria prévia. A vistoria prévia não caracteriza aceitação ou cobertura imediata para o seguro e sim um instrumento para a Seguradora avaliar a aceitação ou não do risco, bem como a sua realização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de transmissão desta proposta.			
Prêmio do Seguro			
Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):
3.082,32	0,00	0,00	0,00
			Prêmio Total:
			3.082,32
Formas de Pagamento			
Condições de Pagamento: Código do Plano: 1423 - 0 + 1 Ficha S/ Juros		Valor da Primeira Parcela (R\$): 3.082,32	
Taxa de Juros Pactuada: 0		Valor das Demais: 0,00	
Dia de Vencimento: 1	Gestor: 00011912	Número da FCA:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Operação:
Características da Frota			
Quantidade de Itens a serem segurados: 1	Corretor é detentor da conta? NÃO		
Responsável Pagamento Apólice:	Tipo da Frota: Propria		
Possui Veículo de Uso Particular? NÃO	Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO		
Existe Manutenção Preventiva? NÃO	Punição para Funcionário? NÃO		
Veículo possui logotipo e/ou telefone? SIM	Participação Franquia? NÃO		

	Proposta de Seguro Automais Frota				
Maior Circulação Em Vias: Estradas					
Tipo de Carga Transportada:					
Cláusulas especiais e/ou particulares declara se para devidos fins e efeitos que o item 1 possui cobertura de DMH R 30.000,00 declara se para devidos fins e efeitos que o item 1 possui cobertura VIDROS TOP PLUS					
Dados da Concorrência <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Seguradora:</td> <td style="width: 50%;">Prêmio: 0,00</td> </tr> <tr> <td>Comissão: 0</td> <td>Observações: 0</td> </tr> </table>		Seguradora:	Prêmio: 0,00	Comissão: 0	Observações: 0
Seguradora:	Prêmio: 0,00				
Comissão: 0	Observações: 0				
Dados do Grupo <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">CNPJ:</td> <td style="width: 50%;">Nome:</td> </tr> </table>		CNPJ:	Nome:		
CNPJ:	Nome:				
Negócio <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Código Negócio:</td> <td style="width: 50%;">Código Distribuição:</td> </tr> </table>		Código Negócio:	Código Distribuição:		
Código Negócio:	Código Distribuição:				
<p>Leia sempre as Condições Gerais do seguro de Automóvel, disponíveis no site www.mapfre.com.br. Nelas estão descritas os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro e, em caso de dúvida consulte seu Corretor de Seguros.</p> <p>A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.</p> <p>Valores expressos em reais.</p> <p>A quantidade de parcelas poderá variar conforme data de pagamento escolhida na efetivação do seguro e término de vigência da apólice.</p> <p>Processo SUSEP Automóvel nº 15414.100326/2004-83</p> <p>O(s) registro(s) desse(s) plano(s) na SUSEP não implica(m), por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.</p> <p>As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.</p> <p>O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de seguros no site www.susep.gov.br. Devem ser informadas as seguintes informações do Corretor: Nome completo, CNPJ ou CPF e registro dele na SUSEP.</p> <p>SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 775 4545 deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045 24 horas, sete dias da semana.</p> <p>Assistência 24 horas e aviso de sinistro: 4004 0101 (capitais e regiões metropolitanas) - 0800 705 0101 (demais localidades).</p> <p>Ouvidoria: 0800 775 1079 deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373 das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado ou pelo site www.mapfre.com.br.</p> <p>A ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.</p> <p>SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone: 0800 021 8484 atendimento exclusivo ao consumidor (das 9:30 às 17:00 horas).</p> <p>Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.</p>					
Declaração do Proponente Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta de seguro estão corretas, são verdadeiras e completas. Tenho conhecimento de que as perguntas formuladas neste documento são determinantes para aceitação e precificação do risco. Assumo total responsabilidade por elas, pois estou ciente de que inexatidões ou omissões acarretam a perda de cobertura.					



Proposta de Seguro Automais Frota

conforme art. 766 do Código Civil Brasileiro, Comprometo-me a comunicar, imediatamente, por escrito, à Seguradora, qualquer alteração que ocorra nas condições estabelecidas neste contrato de seguro no decorrer da vigência da apólice.

Declaro ainda que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais que regem o contrato de seguro de automóvel; que a Seguradora incluirá, tanto meus dados quanto os dados do veículo e ainda a existência de eventuais sinistros em banco de dados para serem utilizados em análise de risco e liquidação de processo de sinistro.

Estou ciente de que o pagamento antecipado do prêmio não garante a aceitação do risco e que a Seguradora tem 15 (quinze) dias, contados da transmissão eletrônica deste documento, para manifestar-se sobre a aceitação ou não desta proposta e que a cobertura do seguro se inicia após a aceitação do risco.

Tenho ciência de que a proposta deve ser transmitida para a Seguradora até o vencimento da apólice anterior ou dentro do prazo de validade da vistoria prévia.

Estou a par de que a vistoria prévia tem validade de cinco dias corridos (d+5) e que ela não caracteriza cobertura provisória para o veículo, mas um instrumento para a Seguradora analisar a aceitação ou não do seguro.

Declaro ainda que estou ciente de que o não pagamento da primeira parcela do seguro ou do prêmio à vista até seu vencimento, bem como a falta de realização da vistoria prévia (quando necessária) ou a falta de instalação de equipamento de segurança (quando obrigatório) até a data do agendamento, por culpa do Segurado, isentará a Seguradora de qualquer obrigação decorrente do contrato de seguro, conforme previsto no item "Perda de Direitos" contido nas Condições Gerais.

Estou ciente de que, em caso de recusa do risco, o prêmio pago antecipadamente para garantir o prêmio da época da proposta de seguro, será devolvido por meio de cheque nominal ao proponente.

Autorizo a Seguradora, em caso de aceitação do risco, a emitir a apólice/endorosso de seguro e me enviar boleto de pagamento para quitação do prêmio (preço) à vista ou parcela do seguro caso eu não tenha optado por outra forma de pagamento.

Tenho ciência de que eu poderei receber eletronicamente os documentos do seguro. E, caso eu não tenha acesso à Internet entrarei em contato com a Central de Relacionamento da Seguradora, por meio do telefone divulgado no meu Cartão de Seguro, ou com meu Corretor de Seguros para solicitar o documento impresso.

Dados da Seguradora:

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ: 61.074.175/0001-38 Código SUSEP: 6238
Endereço Completo: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A - VILA GERTRUDES - SAO PAULO, SP, 04794-000

Dados da Sucursal:

Código e nome da Sucursal: 2135 DATA DOT A M S CURITIBA CNPJ: 61.074.175/0006-42
Endereço Completo: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 2765 80050980 CURITIBA

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 106407 - EMISSAO SEM CORRETOR
CPF/CNPJ: 213500900900800413 Código SUSEP: 0000099990004 Telefone:
Endereço Completo: DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO

Assinatura do Segurado

Assinatura do Corretor



1213502 1709010 0002058 0000000 0754000 2171301 2271




2121710 0020327 8103002 0222096 5420100 0187110 64079941



3FUNDO M.SAUDE RIBEIRAO PINHAL 0100002

 MAPFRE SEGUROS		Cotação de Seguro Automais Frota	
Dados do Seguro			
Vigência: Das 24 horas do dia 13/01/2023 até as 24 horas do dia 13/01/2024			
Proposta: 12171000203278103			
Tipo Cálculo: ANUAL		Versão do Cálculo: 2170901	
Possui Segundo Risco: Não		Possui Gatilho: Não	
		Total de Itens: 2	
Dados do Segurado			
Nome: FUNDO M.SAUDE RIBEIRAO PINHAL		CPF/CNPJ: 9654201000187	
Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA		Ramo de Atividade: 75.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO			
Telefone: (43) 3551-8300		E-mail: PMRPINHAL@UOL.COM.BR	
Endereço: RUA PARANA		Complemento:	
Bairro: CENTRO		Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL	
UF: PR		CEP: 86490-000	
		Sede da Empresa: BRASIL	
Dados do Responsável pelo Pagamento			
Nome: FUNDO M.SAUDE RIBEIRAO PINHAL		Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA	
Telefone: 3551-8300		E-mail: PMRPINHAL@UOL.COM.BR	
Endereço: RUA PARANA		Número: 940	
Bairro: CENTRO		Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL	
Estado: PARANA		CEP: 86490-000	
Sede da Empresa: BRASIL		Complemento:	
Dados do Item			Numero do Item: 1
49BWAG45U2NT016232			
CP10CD00FX000000652312170901-03259999			
Veículo: 68 59: 253 JWA419702 VOLKSWAGEN - GOL 1.0 82v (TotalFlex) A/G 4p			
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2021/2022		0 km: Não	
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL		Uso: 2 -	
Qtde. Passageiros.: 5		Odômetro: 0	
Placa: RHA3D85		Chassi: 9bwag45u2n016232	
Blindagem: Não		Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 86490-000		Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL	
Obrigatório Rastreador: Não		UF: PR	
Tipo de Seguro: SEGURO NOVO		Classe do Bonus: 0	
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO			
Certificado de Propriedade:		Alienação a Favor:	
		Nro. Vist.: 0	
Cálculo nro. 12171000203278103 impresso em 02/02/2022 03:04:0 V. 2170901 Código Mapfre: 10640712171000203278103			

		Proposta de Seguro Automais Frota	
Renavam:			
Tabela de Referência: FIPE			
Seguradora Anterior:	Apólice Anterior:		
Final Vigência Apólice Anterior:	Código Coligada:		
CI - Controle de Identificação:	Nro. Nota Fiscal:		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro			
Data de Saída da Concessionária:			
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO			
Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$	
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste		
RCF - Danos materiais	200.000,00		
RCF - Danos corporais	200.000,00		
RCF - Danos Morais	30.000,00		
RCF - Objetos Transportados	Gratuita		
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita		
APD - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00		
APD - DMH (por Ocupante)	10.000,00		
APD - Morte (por Ocupante)	30.000,00		
Vidros Top Plus	Contratada		
Extensões de Reboque Ilimitado	Contratada		
Prêmio líquido total		1.089,71	
Franquia(s)	Valor - R\$		
Casco- Reduzida	1.000,00		
Para-brisa / Traseiro	140,00		
Retrovisores	110,00		
Lanternas	110,00		
Faróis	110,00		
Para-choque	100,00		
Reparo de arranhões - 1ª Peça	70,00		
Reparo de arranhões - 2ª Peça	15,00		
VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA NR. SOLICITAÇÃO: 18VHYS02			
Item 1 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.			
Não há cobertura securitária sem a realização da vistoria prévia. A vistoria prévia não caracteriza aceitação ou cobertura imediata para o seguro e sim um instrumento para a Seguradora avaliar a aceitação ou não do risco, bem como a sua realização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de transmissão desta proposta.			
Dados do Item		Numero do Item: 2	
			
59BWAG45U2NT004792			
CP10CD00FX000000652312170901-03259999			
Veículo: 68 59; 253 VW419702 VOLKSWAGEN - GOL 1.0 12v (TotalFlex) A/G 4p			
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2021/2022	0 km: Não	Odômetro: 0	
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 2 -		

		Proposta de Seguro Automais Frota	
Qtd. Passageiros.: 5			
Placa: BEX3G27		Chassi: 9bwag45u2nt004792	
Blindagem: Não		Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 88490-000		Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL	U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não		Classe do Bonus: 0	
Tipo de Seguro: SEGURO NOVO		Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Certificado de Propriedade:		Alienação a Favor:	Nro. Vist.: 0
Renavam:		Apólice Anterior:	
Tabela de Referência: FIPE		Código Coligada:	
Seguradora Anterior:		Nro. Nota Fiscal:	
Final Vigência Apólice Anterior:		CI - Controle de Identificação:	
Tabela Substitutiva: Moicar - Revista do Carro		Data de Saída da Concessionária:	
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO			
Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$		Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste		
RCF - Danos materiais	200.000,00		
RCF - Danos corporais	200.000,00		
RCF - Danos Morais	30.000,00		
RCF - Objetos Transportados	Gratuita		
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita		
APO - Invalidez (por Ocupante)	30.000,00		
APO - DMH (por Ocupante)	10.000,00		
APO - Morte (por Ocupante)	30.000,00		
Vidros Top Plus	Contratada		
Extensões de Reboque Ilimitado	Contratada		
Prêmio líquido total			1.089,71
Franquia(s)	Valor - R\$		
Casco: Reduzida	1.000,00		
Para-brisa / Traseiro	140,00		
Retrovisores	110,00		
Lanternas	110,00		
Faróis	110,00		
Para-choque	100,00		
Reparo de arranhões - 1ª Peça	70,00		
Reparo de arranhões - 2ª Peça	15,00		
VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA NR. SOLICITAÇÃO: 1BVH2C08			
Item 2 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.			

		Proposta de Seguro Automóveis Frota			
<p>Não há cobertura securitária sem a realização da vistoria prévia. A vistoria prévia não caracteriza aceitação ou cobertura imediata para o seguro e sim um instrumento para a Seguradora avaliar a aceitação ou não do risco, bem como a sua realização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de transmissão desta proposta.</p>					
Prêmio do Seguro					
Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:	
2.179,42	0,00	0,00	0,00	2.179,42	
Formas de Pagamento					
Condições de Pagamento: Código do Plan o: 1423 - 0 + 1 Ficha S/ Juros			Valor da Primeira Parcela (R\$): 2.179,42		
Taxa de Juros Pactuada: 0			Valor das Demais: 0,00		
Dia de Vencimento: 1		Gestor: 00011912		Número da FCA:	
Banco:		Agência:		Conta Corrente: Operação:	
Características da Frota					
Quantidade de Itens a serem segurados: 2		Corretor é detentor da conta? NÃO			
Responsável Pagamento Apólice:		Tipo da Frota: Propria			
Possui Veículo de Uso Particular? NÃO		Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO			
Existe Manutenção Preventiva? NÃO		Punição para Funcionário? NÃO			
Veículo possui logotipo e/ou telefone? SIM		Participação Franquia? NÃO			
Maior Circulação Em Vias: Estradas					
Tipo de Carga Transportada:					
Cláusulas especiais e/ou particulares					
DECLARA SE PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE OS ITENS 1 E 2 POSSUI COBERTURA DE DMH DMH R 30.000,00					
Dados da Concorrência					
Seguradora:		Prêmio: 0,00			
Comissão: 0		Observações: 0			
Dados do Grupo					
CNPJ:		Nome:			
Negócio					
Código Negócio:		Código Distribuição:			
<p>Leia sempre as Condições Gerais do seguro de Automóvel, disponíveis no site www.mapfre.com.br. Nelas estão descritas os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro e, em caso de dúvida consulte seu Corretor de Seguros.</p> <p>A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.</p> <p>Valores expressos em reais.</p> <p>A quantidade de parcelas poderá variar conforme data de pagamento escolhida na efetivação do seguro e término de vigência da apólice.</p> <p>Processo SUSEP Automóvel nº 15414.100326/2004-63</p> <p>O(s) registro(s) desse(s) plano(s) na SUSEP não implica(m), por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.</p> <p>As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.</p> <p>O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de seguros no site www.susep.gov.br. Devem ser informadas</p>					



Proposta de Seguro Automais Frota

as seguintes informações do Corretor: Nome completo, CNPJ ou CPF e registro dele na SUSEP.

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 775 4545 deficiente auditivo ou de fala: 0800 775 5045 24 horas, sete dias da semana.

Assistência 24 horas e aviso de sinistro: 4004 0101 (capitais e regiões metropolitanas) - 0800 705 0101 (demais localidades).

Ouvidoria: 0800 775 1079 deficiente auditivo ou de fala: 0800 962 7373 das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado ou pelo site www.mapfre.com.br.

A ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone: 0800 021 8484 atendimento exclusivo ao consumidor (das 9:30 às 17:00 horas).

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução

Declaração do Proponente

Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta de seguro estão corretas, são verdadeiras e completas. Tenho conhecimento de que as perguntas formuladas neste documento são determinantes para aceitação e precificação do risco. Assumo total responsabilidade por elas, pois estou ciente de que inexatidões ou omissões acarretam a perda de cobertura, conforme art. 766 do Código Civil Brasileiro. Comprometo-me a comunicar, imediatamente, por escrito, à Seguradora, qualquer alteração que ocorra nas condições estabelecidas neste contrato de seguro no decorrer da vigência da apólice.

Declaro ainda que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais que regem o contrato de seguro de automóvel; que a Seguradora incluirá, tanto meus dados quanto os dados do veículo e ainda a existência de eventuais sinistros em banco de dados para serem utilizados em análise de risco e liquidação de processo de sinistro.

Estou ciente de que o pagamento antecipado do prêmio não garante a aceitação do risco e que a Seguradora tem 15 (quinze) dias, contados da transmissão eletrônica deste documento, para manifestar-se sobre a aceitação ou não desta proposta e que a cobertura do seguro se inicia após a aceitação do risco.

Tenho ciência de que a proposta deve ser transmitida para a Seguradora até o vencimento da apólice anterior ou dentro do prazo de validade da vistoria prévia.

Estou a par de que a vistoria prévia tem validade de cinco dias corridos (d+5) e que ela não caracteriza cobertura provisória para o veículo, mas um instrumento para a Seguradora analisar a aceitação ou não do seguro.

Declaro ainda que estou ciente de que o não pagamento da primeira parcela do seguro ou do prêmio à vista até seu vencimento, bem como a falta de realização da vistoria prévia (quando necessária) ou a falta de instalação de equipamento de segurança (quando obrigatório) até a data do agendamento, por culpa do Segurado, isentará a Seguradora de qualquer obrigação decorrente do contrato de seguro, conforme previsto no item "Perda de Direitos" contido nas Condições Gerais.

Estou ciente de que, em caso de recusa do risco, o prêmio pago antecipadamente para garantir o prêmio da época da proposta de seguro, será devolvido por meio de cheque nominal ao proponente.

Autorizo a Seguradora, em caso de aceitação do risco, a emitir a apólice/endorosso de seguro e me enviar boleto de pagamento para quitação do prêmio (preço) à vista ou parcela do seguro caso eu não tenha optado por outra forma de pagamento.

Terho ciência de que eu poderei receber eletronicamente os documentos do seguro. E, caso eu não tenha acesso a Internet entrarei em contato com a Central de Relacionamento da Seguradora, por meio do telefone divulgado no meu Cartão de Seguro, ou com meu Corretor de Seguros para solicitar o documento impresso.

Dados da Seguradora:

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código SUSEP: 8238

Endereço Completo: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14.261 - ALA A - VILA GERTRUDES - SÃO PAULO, SP, 04794-000

Dados da Sucursal:

Código e nome da Sucursal: 2135 DATA DOT A M S CURITIBA

CNPJ: 61.074.175/0006-42

0

 MAPFRE SEGUROS	Proposta de Seguro Automais Frota	
Endereço Completo: RUA QUINZE DE NOVENBRO, 2765 80050980 CURITIBA		
Dados do Corretor:		
Código interno e nome: 106407 - EMISSAO SEM CORRETOR		
CPF/CNPJ: 213590900900900413	Código SUSEP: 00000999990004	Telefone:
Endereço Completo: DAS NACOES UNIDAS 14261 VILA GERTRUDES 04794000 SAO PAULO		
<hr/>	<hr/>	
Assinatura do Segurado	Assinatura do Corretor	



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

CONTRATO

5 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

25 de novembro de 2022 às 12:19

Para: Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br>

BOA TARDE

CONFORME EMAIL ENVIADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, GOSTARÍAMOS DE SABER SE HÁ INTERESSE EM RENOVÁ-LO O CONTRATO 004/2022 DO PREGÃO 088/2021, POIS O MESMO JÁ VENCE NO DIA 13/01/2023.

ATT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

TELEFONE (43) 3551-8320

Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>

2 de dezembro de 2022 às 14:16

Para: compras.pmrpinhal@gmail.com

Prezados, boa tarde!

Estamos aguardando a atualização da tabela de reajuste do IPCA, a previsão é dia 10/12. Assim que possível estaremos encaminhando o orçamento de renovação.

Atenciosamente.

Sabrina Nunes Paim

Gerente comercial

(54) 3223-4200



Em sex., 25 de nov. de 2022 às 13:21, Bruna Vitória Bazanella <gnpseguros@gnpseguros.com.br> escreveu:

Atenciosamente,

Bruna Vitória Bazanella

(54) 3223-4200

(54) 99927-4133



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

2 de dezembro de 2022 às 13:21

Para: Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>

OK

OBRIGADO

FICAMOS NO AGUARDADO .
ATT,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>

16 de dezembro de 2022 às 13:38

Boa Tarde.

Referente a renovação do contrato 004/2022 PR 088/2021, até a presente data não recebemos nenhuma confirmação se há interesse em renová-lo.

Em conversa anterior nos foi passado uma data para nova cotação até o dia 10/12/2022 o que não ocorreu. Outro ponto a ser observado é quanto ao reajuste do mesmo, que em sua cláusula Terceira prevê como índice o IGPM e não o INPC.

" Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes. Os valores selecionados mais vantajosos para administração poderão ser atualizados conforme índice de atualização monetária do **IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado)**, caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora, a cada período de 12 (doze) meses, durante a vigência dos contratos e seus aditivos, se houver."

Solicitamos novamente uma confirmação para renovação até o dia 20/12/2022, caso não haja confirmação entenderemos que a seguradora MAPFRE não tem interesse em renová-lo por mais 12 meses. Aguardamos retorno o mais breve possível.

ATT
Carlos Alexandre

Em sex., 2 de dez. de 2022 às 14:17, Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sabrina Nunes Paim <sabrina@gnpseguros.com.br>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

23 de dezembro de 2022 às 11:07

Carlos Alexandre, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo orçamentos para as renovações dos seguros.

Dúvidas estou à disposição.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente.

Sabrina Nunes Paim
Gerente comercial

(54) 3223-4200



[Texto das mensagens anteriores oculto]

nexos

Cotação FMS.pdf
3K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2022 – PREGÃO 088/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º. 61.074.175/0001-38 Fone (54) 3226-4133, e-mail gnpseguros@gnpseguros.com.br com sede na Avenida das Nações Unidas – 14.261 – sala 02 – 18º andar – Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, gerente técnico de automóveis, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 219.802.708-99 e portador do RG n.º 29499596 SSP/SP, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **13/02/2022**, cujo objeto foi "a contratação de seguro para os veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social com cobertura mínima para 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **13/01/2024**.

ITEM 01 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.089,71

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL		Estacionamento: Garagem da Prefeitura
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: RHA-3D85
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT016232
RENAVAM: 01258626800		BONUS: 01
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 02 - GOL 0KM SAÚDE - VALOR R\$ 1.089,71

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: OFICIAL	Estacionamento: Garagem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo: VW/GOL 1.0 LMC4		Placa: BEX-3G27
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2021	Ano modelo: 2022	Chassi: 9BWAG45U2NT004792
RENAVAM: 01255213121		BONUS: 00
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		1.000,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 06 - VAN (SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL) - VALOR: R\$ 3.082,32

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: Oficial	Estacionamento: Garagem da Secretaria	
Fabricante/Linha/ Modelo: FIAT DUCATO MINIBUS – 15P, - DIESEL		Placas: BAW-1076
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIROS	Nº Passageiros: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323
RENAVAM 001100247839/ BONUS 07		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/coertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		3.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raios e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 – Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 02 de janeiro de 2023


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF: 219.802.708-99

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ano fabricação: 2016	Ano modelo: 2017	Chassi: 93W244P2RH2162323
RENAVAM 001100247839/ BONUS 07		
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura MÍNIMA		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Danos morais		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		30.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		30.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		30.000,00
Franquia Máxima		3.500,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL" A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5 – acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores SEM FRANQUIA.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.


Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 02 de janeiro de 2023


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899
ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF: 219.802.708-99

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica
02/01/2023 10:00:00
IP: 191.108.100.100
Assinado por: ALEXANDRE PONCIANO SERRA
CPF: 219.802.708-99
Assinado por: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
CPF: 033.182.809-09

TESTEMUNHAS:


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel N°: **15414.100326/2004-83**

Produto: **217**

N° Apólice: **2135000135531**

Endosso: **0**

Itens: **1**

N° Via: **1ª**

Vigência início 24h do dia: **13/01/2023**

Término 24h do dia: **13/01/2024**

Renova apólice N°: **2135000087631**

Da seguradora: **6238**

Data e hora da proposta: **01/02/2023 13:26:00**

N° Proposta: **71000211126103**

Data de emissão da apólice: **02/02/2023**

Versão de cálculo: **0002170901**

DADOS DA SEGURADORA

Nome: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

CNPJ: **61.074.175/0001-38**

Código na SUSEP: **6238**

Endereço: **AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DA SUCURSAL

Nome: **DATA DOT A M S CURITIBA**

CNPJ: **61.074.175/0006-42**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,**

Bairro: **CURITIBA**

CEP: **80050-980**

Cidade: **CURITIBA**

UF: **PR**

Telefone: **41 3127106**

03/02/2023 001 2 217 000000000001 1

1064072135000135531

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: **106407 - EMISSAO SEM CORRETOR**

CPF/CNPJ: **90.900.900/9004-13**

Código SUSEP: **00000999990004**

Endereço: **DAS NACOES UNIDAS 14261**

Bairro: **VILA GERTRUDES**

CEP: **04794-000**

Cidade: **SAO PAULO**

UF: **SP**

DADOS DO SEGURADO

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**

Tipo de pessoa: **JURÍDICA**

CNPJ: **17.382.189/0001-27**

Endereço: **RUA R ANTONIO ROGERIO ROSA 10 CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **86490-000**

Cidade: **RIBEIRAO DO PINHAL**

UF: **PR**

Telefone residencial: **4335512515**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: **3.082,32**

IOF: **0,00**

Prêmio total: **3.082,32**

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: **FICHA DE COMPENSACAO**

Nº de parcela: **1**

Vencimento da 1ª parcela: **01/03/2023**

Valor da 1ª parcela: **3.082,32**

03/02/2023 001 2 217 00000000001 1

1064072135000135531

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/>

politica-privacidade/. Para o esclarecimento de dúvidas, contate o e-mail protecaodedados@mapfre.com.br

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 02 de Fevereiro de 2023.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
03/02/2023 23:17:56
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1
Emitido por AC SERASA RFB
Valido até 2023/08/08 15:36:59-0300

RAPHAEL BAUER DE LIMA
Assinado Digitalmente por RAPHAEL BAUER DE LIMA
03/02/2023 23:17:56
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1
Emitido por AC SERASA RFB
Valido até 2023/07/21 21:06:59-0300

03/02/2023 001 2 217 000000000001 1

1064072135000135531

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala
24 horas, sete dias da semana.

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:
www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

ESPECIFICAÇÕES DO RISCO

Nº do risco: 1

CI: 62323001424096

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Veículo alienado ou com leasing? **NÃO**

CEP do local onde o veículo pernoita: **86490-000**

DADOS DO VEÍCULO

Modalidade de Contratação: **VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Marca/Modelo: **DUCATO MINIBUS VAN MULT.ECONOMY 2.3 T**

Ano de fabricação/Ano do modelo: **2016/2017** Placa: **BAW1076**

0 KM: **NÃO**

Nº Chassi: **93W244P2RH2162323**

Capacidade/passageiros: **16**

Categoria tarifária: **PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL**

Uso: **VISITAR CLIENTES**

Tipo de isenção: **SEM ISENCÃO**

VALOR DA INDENIZAÇÃO DA COBERTURA BÁSICA DE CASCO

Tabela de Referência: **FIPE (www.fipe.org.br)**

Código na Tabela de Referência: **001286-6** Código na MAPFRE: **PC893181**

Tabela Substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: **MOLICAR - REVISTA DO CARRO**

Código do veículo na Tabela Substituta: **01506703-8**

O valor da indenização será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado, sobre o valor que constar na tabela de referência a ser utilizada na data do sinistro.

COBERTURAS CONTRATADAS E VALORES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

Cobertura	Valor	Prêmio líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.882,32
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	300,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	200,00

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	100,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	100,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	100,00
APO - DMH	10.000,00	200,00
Assistência AutoMais	Conforme Manual	Gratuito
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	200,00

Classe de bônus 07

Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.

Ramo: 31

A reposição de peças ou acessórios será feita por peças originais, adequadas e novas, ou que, nos termos do artigo 21 do Código de Defesa do Consumidor, mantenham as mesmas especificações técnicas do fabricante, distribuídas pelas concessionárias das montadoras ou pelos fabricantes das peças e seus representantes.

Será de livre escolha do segurado a oficina para reparo do veículo sinistrado, devendo ser observado, para cada uma das coberturas contratadas, os benefícios ofertados no caso de a escolha ter sido por uma das oficinas referenciadas pela seguradora. Caso o cliente escolha uma oficina não referenciada pela Seguradora, poderá ocorrer eventual perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

RAMO E CÓDIGO DAS COBERTURAS CONTRATADAS

Cobertura	Ramo	Código
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	Automóvel - Casco	31
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	

03/02/2023 001 2 217 00000000001 1

1064072135000135531

RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCF-V	53
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
APO - DMH	Outras Coberturas - Automóvel	42
Assistência AutoMais		
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42

ASSISTÊNCIAS GRATUITAS

Você tem sempre mais com AUTOMAIS FROTA

Confira as assistências que você ganhou e acesse nosso site para saber dos detalhes de cada serviço disponibilizado nesta contratação.

FRANQUIA

Descrição	Tipo	Valor (R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	3.500,00

03/02/2023 001 2 217 00000000001 1

1064072135000135531

CLÁUSULA ESPECIAL

DECLARA SE PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE O ITEM 1 POSSUI COBERTURA DE DMH R 30.000,00DECLARA SE PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE O ITEM 1 POSSUI COBERTURA VIDROS TOP PLUS - FRANQUIA RS 350,00

03/02/2023 001 2 217 00000000001 1

1064072135000135531

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108390.000000 DATA DE EMISSÃO 27/12/2022 PROPOSTA 170912
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000001 000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ CÔD. CLIENTE
MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL 76.968.064/0001-42 01021729

ENDEREÇO CEP BAIRRO
RUA PARANA, 983 86490-000 CENTRO

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL
RIBEIRAO DO PR (43) 3551-8320 PMRPINHAL@UOL.COM.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
3.920,00	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	3.920,00	0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	13/02/2023	0,00	3.920,00

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
LELO ADM. E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	202021002	0101389	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
35.764.946/0001-09	(04) 3353-40034	LELO.SEGUROS@HOTMAIL.COM	100%



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108390.000000

DATA DE EMISSÃO 27/12/2022

PROPOSTA 170912

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022



Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente



Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108390.000000

DATA DE EMISSÃO 27/12/2022

PROPOSTA 170912

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	1.165,91
APP - MORTE ACIDENTAL	67,03
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	132,26
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	75,18
RCF - DANOS MATERIAIS	68,07
RCF - DANOS CORPORAIS	77,44
RCF - DANOS MORAIS	16,28
GUINCHO	1.307,82
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	770,30
LANTERNAS	16,75
FAROIS	16,75
RETROVISORES	16,35
PARA-BRISA DIANTEIRO	65,39
PARA-BRISA TRASEIRO	59,08
VIDROS LATERAIS	65,39

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, **conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.**

Opção contratada: Gente Auto

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108390.000000 DATA DE EMISSÃO 27/12/2022 PROPOSTA 170912
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	BBD2238	Não Informado	2016/2016	M.BENZ/OF 1519 R.ORE
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BM384069GB039079	999999-9	61	ONIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANCA DE FRETE NACIONAIS	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	MERCEDEZ	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	190.000,00	1.165,91	4.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	68,07	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	77,44	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	16,28	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00*	67,03	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00*	132,26	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00*	75,18	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	1.307,82	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	770,30	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	16,75	-	-	-
FARÓIS	Contratado	16,75	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	16,35	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	65,39	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	59,08	-	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	65,39	-	-	-

**GENTE SEGURADORA S/A**Matriz: Rua Mat. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 91020-400
CNPJ n.º 00.180.605

FONE/FAX: (51) 3023-8888 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGUROAcidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV**DADOS DA APÓLICE****APÓLICE** 01.31.0108390.000000**DATA DE EMISSÃO** 27/12/2022**PROPOSTA** 170912**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor Determinado para a cobertura Compreensiva que, estabelece uma quantia fixa garantida ao segurado. No caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação do seguro.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108391.000000 DATA DE EMISSÃO 27/12/2022 PROPOSTA 170911
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

Nº DE ITENS ENDOSSO

000002 000000

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ CÓD. CLIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE 17.382.189/0001-27 01021730

ENDEREÇO CEP BAIRRO
RUA ANTONIO ROGERIO ROSA, 1097 86490-000 CENTRO

CIDADE UF TELEFONE/FAX EMAIL
RIBEIRAO DO PR (43) 3551-8320 PMRPINHAL@UOL.COM.BR

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
1.764,00	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	1.764,00	0,0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	13/02/2023	0,00	1.764,00

Nº PARCELAS

01

**DADOS DO CORRETOR**

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE	
LELO ADM. E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	202021002	0101389	
CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
35.764.946/0001-09	(04) 3353-40034	LELO.SEGUROS@HOTMAIL.COM	100%



DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108391.000000

DATA DE EMISSÃO 27/12/2022

PROPOSTA 170911

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0888;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Vice-presidente Responsável Técnico, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022



Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente



Marcelo Wais
Vice-presidente Responsável Técnico

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108391.000000 **DATA DE EMISSÃO** 27/12/2022 **PROPOSTA** 170911
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R\$)
CASCO (COMPREENSIVO)	752,70
APP - MORTE ACIDENTAL	8,19
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	16,16
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	9,18
RCF - DANOS MATERIAIS	74,05
RCF - DANOS CORPORAIS	34,36
RCF - DANOS MORAIS	17,72
GUINCHO	428,54
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	292,37
LANTERNAS	11,03
FAROIS	13,81
RETROVISORES	13,81
PARA-BRISA DIANTEIRO	36,83
PARA-BRISA TRASEIRO	36,83
VIDROS LATERAIS	18,42

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção contratada e constante na proposta de seguros e na apólice.

Opção contratada: Gente Auto

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108391.000000 DATA DE EMISSÃO 27/12/2022 PROPOSTA 170911
 TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	IMM6207	Não Informado	2005/2006	UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX(ALC.
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD15802764702802	001161-4	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	398,99	1.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	28,39	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	13,17	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	6,79	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00*	3,14	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00*	6,20	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00*	3,52	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	212,25	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	144,81	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	5,46	-	-	-
FAROIS	Contratado	6,84	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,84	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	18,24	-	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	18,24	-	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	9,12	-	-	-

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108391.000000

DATA DE EMISSÃO 27/12/2022

PROPOSTA 170911

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0108391.000000 DATA DE EMISSÃO 27/12/2022 PROPOSTA 170911
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 13/01/2023 às 24 horas do dia 14/01/2024.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	AUX1165	Não Informado	2011/2012	UNO MILLE FIRE ECONOMY 1.0 FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BD15822AC6670939	001246-7	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
1/10	NORMAL	FIAT	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	353,71	1.000,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	200.000,00	45,66	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	200.000,00	21,19	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	30.000,00	10,93	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	30.000,00*	5,05	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	30.000,00*	9,96	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	30.000,00*	5,66	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	216,29	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO.					
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	147,56	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	5,57	-	-	-
FAROIS	Contratado	6,97	-	-	-
RETROVISORES	Contratado	6,97	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	18,59	-	-	-
PARA-BRISA TRÁSEIRO	Contratado	18,59	-	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	9,30	-	-	-

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mãe Floriano Pinola, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-090

CNPJ nº 00.180.605

FONE/FAX: (51) 3023-8881 - Site: www.genteseguradora.com.br

Código Registro SUSEP: 06793 Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

Automóvel - Casco

Assistência e Outras Coberturas - Auto

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE**APÓLICE** 01.31.0108391.000000**DATA DE EMISSÃO** 27/12/2022**PROPOSTA** 170911**TIPO DO DOCUMENTO** APOLICE**OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS**

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

APÓLICE DE SEGURO MAPFRE AUTOMAIIS FROTA

*Pregão 88/2021
gol R.HA - 3 DBS
Saúde*

DADOS GERAIS

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83
Produto: 217 Nº Apólice: 2135000136531
Endosso: 0 Itens: 2 Nº Via: 1ª
Vigência início 24h do dia: 13/01/2023 Término 24h do dia: 13/01/2024
Renova apólice Nº: 2135000087431 Da seguradora: 6238
Data e hora da proposta: 10/02/2023 09:33:00 Nº Proposta: 71000211601802
Data de emissão da apólice: 13/02/2023
Versão de cálculo: 0002170901

DADOS DA SEGURADORA

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38 Código na SUSEP: 6238
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS, 14.261 - ALA A
Bairro: VILA GERTRUDES CEP: 04794-000
Cidade: SAO PAULO UF: SP

DADOS DA SUCURSAL

Nome: DATA DOT A M S CURITIBA
CNPJ: 61.074.175/0006-42
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2765,
Bairro: CURITIBA CEP: 80050-980
Cidade: CURITIBA UF: PR
Telefone: 41 3127106

DADOS DO CORRETOR

Código interno e nome: 106407 - EMISSAO SEM CORRETOR
CPF/CNPJ: 90.900.900/9004-13 Código SUSEP: 00000999990004
Telefone: 11000000000
Endereço: DAS NACOES UNIDAS 14261
Bairro: VILA GERTRUDES CEP: 04794-000
Cidade: SAO PAULO UF: SP

DADOS DO SEGURADO

Nome: FUNDO M.SAUDE RIBEIRAO PINHAL
Tipo de pessoa: JURÍDICA CNPJ: 09.654.201/0001-87
Endereço: RUA RUA PARANA 940 CEP: 86490-000
Bairro: CENTRO UF: PR
Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL
Telefone residencial: 4532663081

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO - VALORES EM R\$

Prêmio líquido: 2.179,42
IOF: 0,00 Prêmio total: 2.179,42

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, sobre as contribuições a planos de caráter previdenciário e sobre os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidas do estabelecido em legislação específica.

A alíquota do IOF estabelecida na forma do decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

PAGAMENTO DO PRÊMIO - VALORES EM R\$

Forma: FICHA DE COMPENSAÇÃO Nº de parcela: 1
Vencimento da 1ª parcela: 01/04/2023 Valor da 1ª parcela: 2.179,42

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Este seguro está sujeito a atualização monetária pela variação do índice IPCA/IBGE, de acordo com as condições contratuais do produto.

Informações sobre o pagamento de parcelas

I - O não-pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice desde o início de vigência do seguro;

II - O não-pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice nos termos da cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a apólice seja cancelada por falta de pagamento, será necessário contratar um novo seguro para o veículo.

Poderá(ão) ser enviados(s) boleto(s) de pagamento para se quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou em parcelas.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP

Processo SUSEP Automóvel Nº: **15414.100326/2004-83**

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site eletrônico www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da proposta/apólice.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, zelando pelos seus dados pessoais em conformidade com as hipóteses legais. Caso deseje obter mais informações de seus direitos como o titular dos dados pessoais, e como a MAPFRE trata seus dados, consulte: <https://www.mapfre.com.br/seguro-br/>

Para mais informações sobre o presente contrato de seguro, consulte o e-mail protecaodedados@mapfre.com.br

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta apólice ou endosso na cidade de São Paulo.

Sao Paulo, 13 de Fevereiro de 2023.

Documento eletrônico assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001

ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
Assinado Digitalmente por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI
18/02/2023 09:18:11
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB | RFB e-CPF A1
Endereço por AC 06785A RFB
Válido até 2023/02/21 21:58:59-0300

RAPHAEL SAUER DE LIMA
Assinado Digitalmente por RAPHAEL SAUER DE LIMA
18/02/2023 09:18:11
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB | RFB e-CPF A1
Endereço por AC 06785A RFB
Válido até 2023/02/21 21:58:59-0300

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)

0800 775 4545

0800 775 5045: Deficiente auditivo ou de fala
24 horas, sete dias da semana.

Comunicação de Sinistro e Assistência 24 horas

4004 0101: Capitais e regiões metropolitanas

0800 705 0101: Demais localidades

Ouvidoria

0800 775 1079

0800 962 7373: Deficiente auditivo ou de fala

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 20:00h (exceto feriados). A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer e/ou solucionar demandas já tratadas pelos canais de atendimento habituais.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores:
www.consumidor.gov.br

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)

Autarquia Federal responsável pela fiscalização, formalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. 0800 0218484: Atendimento exclusivo ao consumidor, das 9:30 às 17h.

Qtde Itens	Cobertura Contratada	Ramo	Código
00002	RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos - RCF-V	53
00002	Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
00002	APO - DMH	Outras Coberturas - Automóvel	42
00002	Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42
00002	Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
00002	Roubo	Automóvel - Casco	31
00002	Básica - Casco	Automóvel - Casco	31
00002	RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos - RCF-V	53
00002	Assistencia Automais 250KM	Outras Coberturas - Automóvel	42
00002	RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos - RCF-V	53
00002	Danos Proprios Totais	Outras Coberturas - Automóvel	42
00002	Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros	20
00002	incêndio	Automóvel - Casco	31
00002	RCFV - Objetos Transportados pelo Veiculo	Responsabilidade Civil Facultativa Veiculos - RCF-V	53

Para seguros contratados na modalidade Valor de Mercado Referenciado: O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo Segurado, sobre o valor que consta na tabela de cotação, vigente na data da indenização

Tabela de Referência: FIPE www.fipe.org.br

Tabela substituta em caso de extinção da Tabela de Referência: Molicar - Revista do Carro

Esta é a opção de impressão resumida de sua apólice adquirida por meio do site da Seguradora. Lembramos que a apólice completa e as Condições Gerais do seguro, onde estão discriminados os serviços, benefícios, riscos excluídos, riscos cobertos, também estão disponíveis no mesmo site www.mapfre.com.br. Acesse o site da Seguradora ou entre em contato com seu Corretor de Seguros

Itens	Veículo	Código FIPE	Ano fabricação/Ano modelo
1	VW419702 GOL 1.0 12v (TotalFlex) 4p A/G	005490-9	2021/2022
Placa: RHA3D85	Chassi: 9BWAG45U2NT016232	Código de Identificação (CI): 62323001952955	Classe de bônus: 01 Ramo: 31
Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.			
Coberturas Contratadas	Valor	Prêmio	Franquia Descrição Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	363,61	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. REDUZIDA 1.000,00
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	243,44	FAROIS 110,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	95,75	LANTERNA 110,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito	RETROVISOR 110,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	36,97	PARA-BRISA/TRASEIRO 285,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	32,24	REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE 150,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	24,60	REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA 70,00
APO - DMH	10.000,00	50,00	REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS 15,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito	
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	155,21	
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	87,89	

Itens	Veículo	Código FIPE	Ano fabricação/Ano modelo
2	VW419702 GOL 1.0 12v (TotalFlex) 4p A/G	005490-9	2021/2022
Placa: BEX3G27	Chassi: 9BWAG45U2NT004792	Código de Identificação (CI): 62323001952963	Classe de bônus: 01 Ramo: 31
Os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro seguem o disposto nas Condições Gerais CGAUT0035. O documento está disponível no site da seguradora.			
Coberturas Contratadas	Valor	Prêmio	Franquia Descrição Valor Franquia
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	363,61	CASCO DEDUTIVEL FRANQ. REDUZIDA 1.000,00
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	243,44	FAROIS 110,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	95,75	LANTERNA 110,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito	RETROVISOR 110,00
RCFV - Danos Morais/Estéticos	30.000,00	36,97	PARA-BRISA/TRASEIRO 285,00
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00	32,24	REPARO DE QUEBRA PARA-CHOQUE 150,00
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	30.000,00	24,60	REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA 70,00
APO - DMH	10.000,00	50,00	REPARO ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS 15,00
Assistencia Automais 250KM	Conforme Manual	Gratuito	
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	155,21	
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	87,89	